

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ILANA DE MACEDO VAZ

**Comércio e políticas consulares com os Estados Unidos na formação do Estado  
nacional brasileiro na década de 1840**

MARIANA

2020

ILANA DE MACEDO VAZ

**Comércio e políticas consulares com os Estados Unidos na formação do Estado  
nacional brasileiro na década de 1840**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História, na área de concentração Poder, Espaço e Sociedade.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Maria das Graças Chaves

MARIANA

2020

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

V393c Vaz, Ilana de Macedo.

Comércio e políticas consulares com os Estados Unidos na formação do estado nacional brasileiro na década de 1840 . [manuscrito] / Ilana de Macedo Vaz. - 2020.

123 f.: il.: gráf., tab., mapa.

Orientadora: Profa. Dra. Cláudia Maria das Graças Chaves.

Dissertação (Mestrado Acadêmico). Universidade Federal de Ouro Preto. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História.

Área de Concentração: História.

1. Serviço diplomático e consular. 2. Comércio - História. 3. Estados Unidos. 4. Brasil. I. Chaves, Cláudia Maria das Graças. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 93/94(043.3)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Ilana de Macedo Vaz**

Comércio e políticas consulares com os Estados Unidos na formação do Estado  
nacional brasileiro na década de 1840

Membros da banca

Cláudia Maria das Graças Chaves - Doutora - UFOP  
Paulo Roberto de Oliveira - Doutor - UFOP  
Angelo Alves Carrara - Doutor - UFJF

Versão final  
Aprovado em 16 de julho de 2020

De acordo

Professor (a) Orientador (a)  
Cláudia Maria das Graças Chaves



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria das Gracas Chaves, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/09/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0082330** e o código CRC **DA8C0D6F**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.006695/2020-82

SEI nº 0082330

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: 3135579406 - www.ufop.br

## **Agradecimentos**

Agradeço à Cláudia pela orientação deste trabalho, sempre disponível nos momentos que precisei de direcionamentos, e por me acolher tão bem na UFOP me integrando ao núcleo ILB – Império e Lugares no Brasil, cujos encontros foram fundamentais ao desenvolvimento desta pesquisa. O agradecimento se estende aos integrantes do laboratório, com quem pude trocar ideias e aprender durante esses dois anos – Pedro, Daiane, Wederson, Erivelton e Fábio, muito obrigada.

Agradeço aos professores das disciplinas cursadas na UFOP durante o ano de 2018, Marco Antonio Silveira, Marcelo Rangel e Ângelo Carrara, por todo ensinamento e cuidado ao lecionarem temas tão delicados aos ingressantes do curso. Ao Carrara e ao Paulo de Oliveira, professor do departamento de Economia da UFOP, agradeço a participação na banca de qualificação, a atenção dada na leitura do texto e a disponibilidade em ajudar.

Agradeço também aos meus pais, Conceição e Carlos, de quem tive todo tipo de apoio desde o começo, por acreditarem na educação como o melhor caminho a se seguir, e às minhas irmãs Isadora e Ludmilla pela torcida.

Aos meus amigos Mylena, Villela, Pâmela, Roberta, Renata, Juju e Jesiele que estiveram sempre presentes compartilhando as peripécias da vida. E, em especial, à Renata e ao Felipe, por terem se disponibilizado a ler este trabalho, me ajudado a pensar sobre a escrita e a revisar.

À Maria Clara e seus pais, Silvana e Adilson, que tanto me ajudaram nas primeiras vindas a Mariana e por quem tenho um carinho imenso.

À irmã sardinha Julia, pela disposição de sempre ajudar e compartilhar aprendizados. À irmã sardinha Talita, parceira de convívio, de estudo e de cuidados, com quem tanto aprendi em Mariana. À Nayara e à Jade, pela companhia tranquila, pelos momentos de descontração e pelas comidinhas maravilhosas durante a quarentena.

Aos amigos da docência Damiana, Janaína, Robert e Elizete, por terem sido mais do que “colegas de profissão”. A companhia de vocês foi significativa pra amenizar os medos e inseguranças da inexperiência.

Ao Pedro por me inspirar calma até sem querer.

Ao Paulo Moura pelo som, aos funcionários do Restaurante Universitário, da biblioteca Alphonsus Guimarães e do PPGHIS pela dedicação, e aos marianenses pela hospitalidade.

## **Resumo**

A presente dissertação visa estudar a relação comercial entre o Brasil e os Estados Unidos na década de 1840 a partir da perspectiva do Consulado Geral brasileiro em Nova Iorque e seus agentes burocráticos. A relação comercial entre ambos os países passava nesse momento por um processo de fortalecimento estatal em meio às buscas de políticas multilaterais. Dentre outros aspectos, esse texto analisa os dados comerciais quantitativos, a organização administrativa pela qual permeava esse fluxo comercial, os interesses nacionais e as políticas econômicas tomadas como um projeto econômico.

**Palavras-chave:** Estados Unidos; Brasil; consulado; comércio; política imperial.

## **Abstract**

This thesis aims to study the commercial relationship between Brazil and the United States in the 1840s from the perspective of the Brazilian General Consulate in New York and its bureaucratic agents. The commercial relationship between both countries was at a moment of political approach with other countries. Among other aspects, this paper analyzes the quantitative commercial data, the administrative organization, the national interests and the economic policies taken in favor of a economic project.

**Keywords:** United States; Brazil; consulate; trade; Imperial policy.

## **Lista de abreviaturas e siglas**

EUA – Estados Unidos da América

MNE – Ministério dos Negócios Estrangeiros

SNE – Secretaria dos Negócios Estrangeiros

## Lista de figuras, gráficos e tabelas.

Figura 1 - Mapa de remetente único (Luís Henrique Ferreira de Aguiar - Cônsul-geral do Império do Brasil nos EUA - 1841 a 1849).....	25
Figura 2 - Mapa de temas selecionados dos escritórios consulares do período de 1840 a 1849 .....	37
Figura 3 - Nuvem de palavras mais citadas em todos os escritórios (1840 a 1849). ....	38
Gráfico 1 - Valor dos carregamentos (contos de réis) - portos do Brasil, 1841. ....	47
Gráfico 2 - Distribuição dos fluxos de importação e exportação por porto (em contos de réis) – 1841.....	49
Gráfico 3 - Exportação norte-americana de algodão (valores em dólar) - 1841.....	56
Gráfico 4 - Importações de açúcar (branco e mascavo) nos Estados Unidos (valor em dólar) - 1830 e 1840. ....	58
Gráfico 5 - Importações de café nos Estados Unidos em dólar - 1830 e 1840.....	66
Gráfico 6 - Importação e Exportação dos Estados Unidos da América para o Brasil (1821-1833).....	67
Gráfico 7 - Total de farinha estadunidense importada no Brasil (1840 a 1846). ....	78
Gráfico 8 - Total de carne salgada estadunidense importada no Brasil (1840 a 1846)..	78
Gráfico 9 - Total de gelo estadunidense importado no Brasil (1840 a 1846).....	78
Gráfico 10 - Principais produtos brasileiros exportados para os EUA (1840 a 1846). ..	79
Tabela 1- Amostra do banco de dados com informações dos escritórios consulares (1841 a 1849) 36	
Tabela 2 - Fluxo dos portos brasileiros com os Estados Unidos, valores em réis – 1841 .....	48
Tabela 3- Valores totais de importação e exportação do Brasil com os Estados Unidos (em dólar). ....	51
Tabela 4 - Evolução da produção algodoeira nos Estados Unidos e sua exportação para o Brasil, 1830 – 1840. ....	55
Tabela 5 - Total importado internacionalmente pelos Estados Unidos, 1836 a 1841. ....	62
Tabela 6 - Total exportado internacionalmente pelos Estados Unidos, 1836 a 1841.....	63
Tabela 7- Importação e Exportação dos Estados Unidos da América. Total e participação do Brasil (1821-1833). ....	68
Tabela 8 - Nacionalidade das embarcações de importação e exportação no Brasil para os portos estadunidenses -1841	75

Tabela 9- Missões diplomáticas dos Estados Unidos – 1844.....	92
Tabela 10 - Relação de mercadorias brasileiras sujeitas a taxas nos Estados Unidos da América – 1843 .....	96

## Sumário

Introdução.....	7
Capítulo 1: Relações políticas entre o Brasil e os Estados Unidos em meados do XIX	18
1.1 Relações mercantis até 1840 e a política do regresso conservador .....	18
1.2 Interesses mercantis no consulado brasileiro em Nova Iorque.....	23
.....	25
1.3 Metodologia de investigação temática: as fontes consulares.....	31
Capítulo 2 – Vantagens econômicas nos negócios entre Brasil e Estados Unidos.....	40
2.1. A parceria comercial com Inglaterra e Estados Unidos.....	40
2.2. Mapas de carregamentos e Recapitulações.....	44
2.3. Lugar do Brasil na economia estadunidense.....	54
Capítulo 3: Os fios dos negócios: temáticas nos ofícios consulares.....	73
3.1. Dados comerciais: importação e exportação.....	74
3.2. A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e sua organização burocrática .....	80
3.3. Legislativo: o prolongamento do Tratado de 1829 nas relações de paz e amizade .....	85
3.4. Soberania e reciprocidade .....	91
3.5. Políticas tarifárias .....	96
Considerações finais .....	102
Referências .....	104
Anexos.....	115

## Introdução

A presente pesquisa tem a intenção de analisar as relações mercantis existentes entre o império do Brasil e os Estados Unidos durante a década de 1840, o que inclui os modos como aconteciam as transações comerciais. Tais relações envolvem a política externa e a nacional, nas quais são discutidos os interesses em jogo; a estrutura burocrática do Estado e suas diversas reformas; os agentes envolvidos nesse trâmite como os cônsules, ministros e negociantes; e o peso do comércio em si. Estes são os objetos principais desse estudo e, para a análise, é necessário considerar o contexto das relações internacionais.

Ambas as nações viviam nesse momento um fortalecimento estatal através das relações estabelecidas pelos tratados de amizade, comércio e navegação, garantindo assim suas soberanias. A busca pela ratificação desses tratados se intensifica no início do século XIX por, ao lado dos códigos civis e criminais, significar um reforço unificador do território dos Estados, além de serem formas de reforçar os princípios liberais e constitucionais da administração estatal. O tratado brasileiro-estadunidense de 1829 se estruturava na forma de um contrato, considerando os Estados como partes contratantes, constituindo-se como uma pessoa jurídica<sup>1</sup>. Tal contrato tinha como base a igualdade e reciprocidade mútua em que pudessem comerciar todos os gêneros de produtos, manufaturas e mercadorias.

Desde o início do século os Estados Unidos eram vistos como um importante aliado no processo de efetivação da independência do Brasil e da autoridade soberana do novo imperador<sup>2</sup>. A importância do reconhecimento formal através dos tratados, segundo Gladys Ribeiro, se vinculava aos objetivos do projeto imperial encabeçado por d. Pedro I, que necessitavam de apoio político das demais Casas da Europa<sup>3</sup>.

Em 1824 é enviado a Washington o primeiro representante do Imperador, nomeado como encarregado de negócios do Reino do Brasil nos Estados Unidos com a finalidade de conseguir uma aliança com o governo estadunidense que, anteriormente,

---

<sup>1</sup> VATTEL, Emer de. *O Direito das Gentes*. Prefácio e tradução: Vicente Marotta Rangel. Brasília: Editora Universidade de Brasília; Instituto de Pesquisas de Relações Internacionais, 2004, p. 55. Agradeço ao Pedro Henrique de Mello Rabelo pela indicação deste documento jurídico, o qual foi estudado por ele em sua dissertação de mestrado defendida em 2017.

<sup>2</sup> RABELO, Pedro. Pedro Henrique de Mello. *Amizade, comércio e navegação: o Tratado de 1829 e as relações político-mercantis entre o Brasil e os Estados Unidos na formação do Império brasileiro (1808-1831)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. 2017, p. 19.

<sup>3</sup> RIBEIRO, Gladys. “Legalidade, legitimidade e soberania: o reconhecimento da independência através do tratado de paz e amizade entre Brasil e Portugal. (29 de agosto de 1825)”. *Anais do 2º Seminário Regional do CEO/PROEX*, 2004.

por diversas vezes já havia proposto ao governo português a negociação de um tratado comercial.<sup>4</sup> A missão desse encarregado também era a de incentivar o livre comércio e o de constituir uma aliança política formal, garantindo assim o reconhecimento da independência. Após esse momento, os Estados Unidos passaram por uma fase de expansionismo territorial entre 1838 e 1848, estendendo suas fronteiras ao golfo do México e ao Pacífico, obedecendo a interesses econômicos, pressões demográficas e preocupações de política interna, como a escravidão.<sup>5</sup> De modo geral, os norte-americanos estavam evitando conflitos na América Latina para que não saíssem prejudicados nesse expansionismo, mas ainda mantendo a preponderância comercial na América do Sul. Além disso, havia também a preocupação da dominação, junto com os europeus, dos mercados orientais. Celso Furtado já falava em “protecionismo” dos Estados Unidos do século XIX, tendo surgido como um sistema-geral de política econômica em etapa já avançada, quando as bases de sua economia já haviam se consolidado. Destacou, portanto, a função do Estado, na primeira metade do século, como fundamental para o desenvolvimento norte-americano. Somente a partir da segunda metade, quando cresce a influência dos grandes negócios, que a passa a prevalecer a ideologia da não-intromissão do Estado na esfera econômica<sup>6</sup>.

Do lado de cá, o período de 1820 a 1840 marcou o processo de independência, de consolidação da monarquia e do Estado nacional. Foi um período de grande agitação nas ruas do comércio, nos armazéns, na esfera comercial da cidade do Rio de Janeiro<sup>7</sup>. Tais agitações eram expressões das opiniões favoráveis ou contrárias ao liberalismo constitucional do Brasil, que podiam ser consideradas como ameaças à ordem nacional que se pretendia consolidar<sup>8</sup>. Os quarteirões comerciais eram marcados por disputas, um lócus de se fazer política num sentido de organização da nacionalidade que se

---

<sup>4</sup> RABELO, op. cit., p. 42.

<sup>5</sup> CERVO, Amado Luiz e BUENO, Clodoaldo. *História da Política Exterior do Brasil*. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais/ Editora UnB, 4ª edição, 2002, p. 79.

<sup>6</sup> FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 32. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 2003, p. 101.

<sup>7</sup> Não só nos quarteirões comerciais, mas também nas praças e largos da cidade, dando destaque à Praça do Comércio. MOREL, Marco. “A política nas ruas: os espaços públicos na cidade imperial do Rio de Janeiro”. *Estudos Ibero-americanos*, PUC-RS, v. 24, n.1. 1998, p. 65. <http://dx.doi.org/10.15448/1980-864X.1998.1>

<sup>8</sup> “liberalismo constitucional” é aqui entendido como a preferência por uma organização constitucional mais equilibrada, à inglesa, rejeitando o “liberalismo vintista” Ver: LYNCH, Christian. “O Conceito de Liberalismo no Brasil (1750-1850)”. *Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades*, vol. 9, núm. 17, 2007, pp. 212-234. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=28291718>.

elaborava, apontando para transformações dos espaços públicos em suas dimensões políticas de relações de poder<sup>9</sup>.

Além disso, a década de 1840 se mostra como ponto crucial em que a política externa se livra das amarras de outros países. José Honório Rodrigues em 1966 já discutia as pressões das grandes potências mundiais e os fundamentos e flutuações da política externa brasileira diante destas. Segundo ele, o Brasil foi um protetorado britânico até 1844, quando foram expirados os tratados e recusadas as renovações. Da política externa brasileira decorria, em geral, um princípio pacifista e de arbitragens internacionais frente às políticas europeias e norteamericanas. Não negociava acordos propostos por outras nações, mas também não dificultava a expansão das relações comerciais. A política internacional com os Estados Unidos, especificamente, ora se expandia, ora se contraía, mas sempre esteve se acercando à procura de uma posição de equilíbrio entre as dezoito Repúblicas hispanoamericanas<sup>10</sup>. Ainda, aliar-se a eles era importante porque metade do território estadunidense era escravista, e isso fazia parte dos interesses do projeto imperial<sup>11</sup>.

O tratado de 1829 assinado com os Estados Unidos, assim como os assinados com França, Áustria, Prússia, Dinamarca, concedendo a todos os valor de 15% *ad valorem*, ficaram na historiografia como tratados desiguais reveladores da fraca diplomacia de d. Pedro I. Para Tamis Parron, porém, tais tratados não foram um ato de subserviência, mas sim “um gesto de diversificação agressiva da carteira de compradores globais a fim de cavar espaço para o café e o açúcar no cenário competitivo da ordem mundial pós-napoleônica.”<sup>12</sup>. Ou seja, os tratados foram respostas à estrutura de trocas internacionais, considerando que negociantes de longa distancia não atuavam apenas em uma direção do fluxo. Assinar tratado apenas com a Grã-Bretanha seria torná-la um entreposto comercial, o que não traria benefício aos interesses brasileiros.

Segundo Rafael Tamae, em sua pesquisa sobre a política externa do Império do Brasil em relação à região do Prata, é possível considerar diversas instâncias responsáveis pela formulação da política externa, como o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Parlamento, o Conselho de Estado (com destaque pra seção dos

---

<sup>9</sup> Ibidem, p. 73.

<sup>10</sup> RODRIGUES, José Honório. *Interesse nacional e política externa*. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira, 1966, p. 26.

<sup>11</sup> RABELO, op. cit., p. 23.

<sup>12</sup> PARRON, Tamis. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787 – 1846*. Tese de doutorado – Universidade de São Paulo, 2015, p. 189.

Negócios Estrangeiros) e a Coroa. Por isso, é preciso entender a evolução dos debates e das opiniões e a interação entre essas instâncias conforme a dinâmica política da monarquia constitucional, “nas quais os atores diversos debateram, negociaram e se confrontaram”<sup>13</sup>.

A lei de 15 de novembro de 1831 sobre as despesas nacionais colocou ao Parlamento a discussão sobre os orçamentos, dando origem ao Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros. A política externa passou então a ser discutida com base nas informações desse relatório anual. Amado Cervo e Clodoaldo Bueno consideraram a década de 1830 como um período de transição entre a política de submissão e de erros de cálculo da Independência e a política de afirmação nacional. Nessa transição, os discursos políticos se inserem na Câmara dos Deputados, no Gabinete, no Senado e no Conselho de Estado com avaliações críticas, realizando uma nova leitura do interesse nacional vinculada à formulação de um projeto brasileiro da política externa<sup>14</sup>.

Esse período transitório leva a uma ruptura nos anos 1840, com uma nova política delineada após a extinção dos tratados em 1844. Cervo e Bueno consideram quatro grandes parâmetros sob os quais essa nova política externa se orientou: a decisão de controlar a política comercial por meio da autonomia alfandegária; de equacionar o fortalecimento de mão de obra externa pela extinção do tráfico de escravos e estímulos à imigração; de sustentação das posses territoriais por meio de uma política de limites regulamentadores das fronteiras nacionais; e, por último, a presença decisiva dos destinos do subsistema platino de relações internacionais<sup>15</sup>.

Entre 1844 e 1876, os autores caracterizam a política externa como um novo projeto redefinidor das metas externas a partir de novas percepções do interesse nacional. As diretrizes desse novo projeto seriam sustentadas nas condições criadas pelo Estado, que seria a estabilidade no funcionamento das instituições, a conciliação dos partidos e a predominância do conservadorismo com seus planos de reformas lentas, freando as mudanças, desde o fortalecimento do poder no início da década de 1840.

Tal projeto não se limitou, porém, a medidas fiscais destinadas ao aumento de arrecadação pública pelos déficits. Ele desenvolveu o debate sobre a criação de indústrias nacionais no Parlamento e Conselho de Estado, abandonando parcialmente a ideia de que o sistema agrário fosse o único agente do desenvolvimento nacional.

---

<sup>13</sup> TAMAE, Rafael da Fonseca. “O Conselho de Estado e a política externa do Brasil Império: a influência da Seção dos Negócios Estrangeiros na política externa para a região do Prata nos anos 1840”. *XXIX Simpósio de História Nacional*. S/d, p. 2.

<sup>14</sup> CERVO e BUENO, op. cit., p. 68.

<sup>15</sup> *Ibidem*, p. 73

Eulália Lobo destacou tal interesse do governo no desenvolvimento de fábricas na década de 1840 no Rio de Janeiro: eram ao todo sete fábricas, sendo cinco beneficiadas desde 1841 pela loteria pública.<sup>16</sup> Segundo Cervo, tais debates não se mantiveram pelo abandono das metas por parte dos homens de Estado, que tinham as condições de vincular a elas a nação e o estrangeiro, mas não o fizeram.

Sobre esse vínculo entre nação e estrangeiro, em 1825 já havia propostas ao imperador para a formação de sociedades entre capitalistas estrangeiros e empresários nacionais (principalmente em Minas Gerais, com a finalidade de exploração de minérios). Essas associações receberam o beneplácito de d. Pedro I. Ou seja, desde aí estavam sendo aprovados projetos de sociedade de capital misto<sup>17</sup>. No entanto, havia uma disputa na Câmara sobre o assunto. Em 1831, por exemplo, Evaristo da Veiga advogava pela necessidade de “a mocidade” brasileira ingressar no comércio, ressaltando que “nas grandes cidades o comércio vai caindo nas mãos dos estrangeiros”, propondo um projeto de lei que previa a obrigatoriedade das casas comerciais empregarem caixeiros brasileiros, num sentimento de nativismo, desejando nacionalizar o comércio paulatinamente sem, no entanto, afastar os estrangeiros<sup>18</sup>.

A *Sociedade de Assinantes da Praça*, instituição reconhecida pelo governo imperial desde 1834, também fixava em seu regulamento a composição de sua diretoria por nacionalidade, assumindo e afirmando tais interesses estrangeiros na Praça do Rio de Janeiro<sup>19</sup>. Segundo Théó Piñeiro, esse regulamento confirma a íntima relação entre a economia brasileira e o mercado internacional, assim como a presença marcante dos comerciantes estrangeiros no Brasil desde pelo menos os tempos joaninos<sup>20</sup>.

Essa pauta também se insere nas discussões sobre a elaboração do Código de Comércio de 1850, que já tinha um projeto desde 1831, mas que foi empurrada para a década de 1840 por conta das disputas políticas do período regencial. A elaboração do Código dominou as disputas entre negociantes, magistrados, políticos e grandes proprietários de terras e escravocratas. Um ponto de discordância entre o projeto de código de 1831 e o aprovado de 1850 foi justamente a exigência de nacionalidade ou

---

<sup>16</sup> LOBO, Eulália Maria. *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*. 2 vols. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, p. 116.

<sup>17</sup> GORENSTEIN, Riva. “Comércio e Política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)”. In: Lenira Menezes Martinho e Riva Gorenstein. *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993, p. 214.

<sup>18</sup> *Ibidem*, p. 216

<sup>19</sup> PIÑEIRO, Théó Lobarinhas. *Os Simples Comissários: Negociantes e Política no Brasil Império*. Niterói: EDUFF, 2014, p. 122.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 123.

naturalização para o exercício da função comercial. A participação dos estrangeiros foi uma polêmica longamente debatida no Parlamento. No senado, em 1848, entre tantas discussões, se chegou à pergunta de quem seriam os matriculados. O código foi fruto de uma longa negociação travada entre as elites mercantis, jurídicas e políticas em torno da demarcação da jurisdição comercial.

[...] no entanto, se podemos afirmar que ele foi uma vitória dos Saquaremas, ou seja, do próprio governo imperial, ao projetar a regulamentação do seu espaço sua administração, ele foi igualmente um reconhecimento do poder da corporação mercantil, queremos dizer da Praça<sup>21</sup>.

Um dos resultados de todo esse processo de elaboração e aprovação foi a inclusão do corpo mercantil estrangeiro no espaço comercial do Império. O número de negociantes estrangeiros matriculados na Praça do Comércio do Rio de Janeiro ultrapassa o número de nacionais a partir de 1855, com o contrário sendo constatado desde 1844, mas com o número de estrangeiros em constante crescimento desde então<sup>22</sup>. Tal expressividade é atribuída por Cláudia Chaves e Andréa Slemian à estabilidade produzida pelo código no que se refere à legislação mercantil<sup>23</sup>.

Apesar disso, ao código não cabia apenas a garantia de direitos mercantis, mas também a regulamentação da vida econômica e financeira da nação. Ele era composto por três partes: os artigos 1º ao 455º se referiam ao comércio em geral, do 456º ao 797º, tratava-se do comércio marítimo, e do 797º ao 913º, das quebras (falências)<sup>24</sup>. Para as autoras, o reconhecimento da jurisdição de administração do comércio é essencial para a compreensão dos mecanismos institucionais que promoviam a interação entre grupos e os monarcas e suas Cortes: “Nesse sentido, uma série de instituições e agentes em distintos lugares, não poucas vezes com nomes correlatos e atribuições mais ou menos uniformes, existiram para dar conta da sua ação.”<sup>25</sup> Ou seja, aos espaços em que se administravam os negócios eram também atribuídos aspectos da justiça.

Nesse sentido, os consulados podem ser um exemplo de tal atribuição. A definição de cônsul foi se modificando ao longo do século XIX, mas ainda é possível os caracterizar como intermediários ou um tipo de árbitro das causas nacionais em

---

<sup>21</sup> CHAVES, Cláudia e SLEMIAN, Andréa. “A Praça mercantil e o governo do comércio da América portuguesa ao Império do Brasil (c.1750-c.1850).” In: AGÜERO, Alejandro; SLEMIAN, Andrea; SOTELO, Rafael D-F.. (Org.). *Jurisdicciones, Soberanias, Administraciones: Configuración de los espacios políticos en la construcción de los Estados nacionales en Iberoamérica*. 01ed.Argentina: Universidad Nacional de Cordoba, 2018, v. 01, p. 27.

<sup>22</sup> Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro Laemmert apud CHAVES e SLEMIAN, op. cit., p. 33.

<sup>23</sup> Ibidem, p. 34.

<sup>24</sup> VAINFAS, Ronaldo. (org.) *Dicionário do Brasil Imperial* – Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p. 144.

<sup>25</sup> CHAVES e SLEMIAN, op. cit., p. 2.

território estrangeiro. Os cônsules eram para os comerciantes um tipo de juiz que servia para solucionar impasses comerciais, além de zelar pela manutenção da corporação, seus procedimentos e suas demandas<sup>26</sup>. Em nome do bom funcionamento do comércio, eles podiam (e deviam) julgar as causas de forma rápida, desde que não existissem recursos.

E é nesse espaço em que se inserem as principais fontes dessa pesquisa: os ofícios consulares, que eram remetidos pelos vice-cônsules de cada praça comercial dos Estados Unidos ao cônsul-geral em Nova Iorque e, por sua vez, remetidos ao encarregado de negócios do Império no Rio de Janeiro.

Segundo Marcus Biaggi, os ofícios são parte dos documentos de caráter arquivístico do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Eles são também de caráter informativos, de trajetória ascendente e não-diplomáticos. De forma diferente dos tratados que são documentos pactuais, os ofícios são documentos informativos, como as notas diplomáticas, e faziam a comunicação interna entre as embaixadas no exterior e a secretaria no Rio de Janeiro. Segundo ele, os ofícios são sempre enviados do subordinado às autoridades de uma repartição, de trajetória jurídico-administrativa ascendente. Portanto, no caso do MNE, são os diplomatas quem expedem para o ministro. Quando em sentido oposto, é caracterizada como uma instrução ou circular (descendente)<sup>27</sup>.

Biaggi enfatiza a importância dos ofícios por ser o único veículo de comunicação entre os representantes no exterior e o MNE até os primeiros anos da década de 1870, quando se inicia o uso dos telegramas.

O ofício tem origem, portanto, na atividade ordinária de manutenção das relações diplomáticas do Brasil, porque serviam para informar sobre os assuntos de interesse no exterior, como relações comerciais, assinatura de acordos, reclamações públicas e privadas, trânsito internacional, fatos políticos, militares, econômicos etc. Esses documentos eram gerados e acumulados como um meio necessário para a atividade do ministério e, por esta razão, eles fazem prova das atividades do órgão<sup>28</sup>.

A pesquisa feita envolveu a utilização desses ofícios consulares que saíam do consulado geral destinados aos ministros brasileiros. Em 1834 foi aprovado o primeiro regimento consular, com as normas administrativas e instruções adequadas para o exercício das funções. Em 1836, a Secretaria dos Negócios Estrangeiros contava com

---

<sup>26</sup> DE BRULONS apud CHAVES e SLEMIAN, op. cit., p. 3.

<sup>27</sup> BIAGGI, Marcus Vinicius. "Ofícios da diplomacia do Império do Brasil como fonte para a história das relações internacionais". *Sobre Diplomacia e Território (1831-1834): edição de documentos do Arquivo Histórico do Itamaraty*. São Paulo: PPGHS/FFLCH/USP - FAPESP, 2014.

<sup>28</sup> *Ibidem*, p. 3.

um total de 19 pessoas, o corpo diplomático e consular brasileiro residente no exterior com 39, enquanto o corpo estrangeiro residente no Rio de Janeiro possuía 37 pessoas<sup>29</sup>.

Para entender a estrutura administrativa do comércio do Segundo Reinado, é necessário pensar na Secretaria de Estado dos Negócios do Império e Estrangeiros. Sua divisão ocorreu em 1823, quando a pasta dos Negócios Estrangeiros passou a ser própria. As atribuições da pasta da SNE, antes da divisão, eram a agricultura; a indústria; a navegação interior; a estatística e economia do Império; a instrução pública e os demais órgãos de ensino e voltados para a ciência; a fiscalização dos estabelecimentos religiosos; as artes; as estradas; os canais; as minas; o comércio; “todos os melhoramentos do interior”; a emissão das graças e mercês de títulos de grandeza, ordens; as condecorações e empregos honoríficos; as nomeações de ofícios ou cargos e os assuntos referentes às cerimônias e a etiqueta, cabendo-lhe ainda “promulgar todas as leis, decretos, resoluções e mais ordens sobre os objetos da sua repartição, comunicá-las as estações competente, e fiscalizar a sua exata execução”. Também eram acrescentadas as relações internacionais, com a anexação da Repartição dos Negócios Estrangeiros entre 1822 e 1823<sup>30</sup>.

A trajetória da Secretaria nem sempre pode ser vista de forma linear pelo fato de os reordenamentos de competências acontecerem ocasionadas por fatos isolados, nem sempre em meio a amplas reformas administrativas.<sup>31</sup> Por exemplo, o cargo de diretor-geral tinha a identificação de oficial-maior entre 1823 a 1859 e, a partir disso, até 1861, de secretário-geral. Porém, de 1844 a 1859, tal cargo passou a integrar outra estrutura, a Direção-geral, quando voltou a ser autônomo dentro da SNE. Ou seja, todos os órgãos de 1844 até 1859 eram subordinados ao diretor-geral, que exercia o papel de chefe da Secretaria, sendo este o cargo superior dos outros órgãos. A seção 3ª, que é a que nos interessa, a de Estatística, Indústria e Comércio, foi criada em 1843 e extinta em 1859, obedecendo ao oficial-maior de 1843 a 1844, e ao diretor-geral de 1844 a 1859. Suas competências são inúmeras, mas as necessárias a serem apontadas aqui são as dos parágrafos 7º e 8º do artigo 5º:

Art. 5º - A 3ª Seção compete todo o expediente relativo:

7º Ao conhecimento de todas as exportações diretas, que tiverem lugar, no período de cada ano financeiro, para os países estrangeiros, e das importações diretas desses países para os portos de Império; notando-se em cada um dos ramos da importação, e da exportação, não só as quantidades,

<sup>29</sup> CERVO e BUENO, op. cit., p. 60.

<sup>30</sup> GABLER, Louise. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e a consolidação das relações exteriores do Brasil (1823 – 1891)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013, p. 8.

<sup>31</sup> *Ibidem*, p. 37.

como também o valor total. Os Cônsules Brasileiros, e as Alfandegas Nacionais, ficam obrigados a prestar, todos os esclarecimentos para o desempenho destes trabalhos.

8o A conveniência de se estabelecerem relações comerciais com nações, com quem se não tenham ainda cultivado<sup>32</sup>.

No período de 1844 a 1859, se mantém todas as atribuições do período anterior, acrescida da aprovação de estatutos de Sociedades Anônimas de Seguros, Bancos, Montepios e outros de natureza semelhante.

Em 1840, foi decretado o primeiro regulamento do órgão e sua primeira divisão administrativa formal. A pasta é assumida por Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, que conduziu o processo de reforma de 1842, em que dividiu a pasta em quatro seções e um arquivo. A primeira seção era responsável pelos negócios tratados pelas legações e consulados brasileiros na Inglaterra e França, a segunda pelos demais países europeus, a terceira pelas nações americanas. A quarta cuidava das correspondências, orçamentos, escrituração sobre vencimento, e outras atribuições.<sup>33</sup> Sua permanência no cargo durou até 1843, quando Honório Hermeto Carneiro Leão, figura já conhecida pela historiografia, o ocupa. Nos anos seguintes, o cargo passa a Ernesto Ferreira França, Bento da Silva Lisboa (Barão de Cairu) em 1846, Saturnino de Souza e Oliveira Coutinho em 1847 e Paulino José Soares de Souza de 1849 a 1853<sup>34</sup>. Estes são alguns dos remetentes/destinatários dos ofícios consulares.

Com base material selecionado como principal fonte deste trabalho, pudemos:

- 1- Fazer a transcrição de todos os ofícios para a ferramenta digital.
- 2- Criar um banco de dados com as informações dos ofícios separadas por temas, ou seja, quais assuntos os agentes do governo imperial e o cônsul-geral estavam discutindo.
- 3- Criar um banco de dados das informações sobre as viagens feitas no percurso Brasil - EUA de acordo com os mapas de importação e exportação compilados pelo cônsul-geral.
- 4- Criar um banco de dados com os produtos que saíam e chegavam nesse trajeto.

---

<sup>32</sup> Ibidem, p. 38.

<sup>33</sup> Ibidem, p. 20.

<sup>34</sup> BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1842 apresentado à Assembleia Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª legislatura em 1843.

- 5- Codificar os ofícios por temas, utilizando o programa MAXQDA<sup>35</sup>, ou seja, atribuir um código a cada assunto tratado em cada parágrafo da fonte, com a finalidade de quantificação do conteúdo das correspondências.

Também foi usado nesta pesquisa o banco de dados feito em 2016 no LAPEDHE – Laboratório de Pesquisa e Documentação em História Econômica da Universidade Federal Fluminense – Campos dos Goytacazes, durante o período da graduação junto aos integrantes Mylena Porto, Guilherme Villela, Thaiz Freitas, Juliana Valpasso, Pedro Guzzo e Rafael Rento, sob coordenação do professor doutor Carlos Eduardo Valencia Villa, a quem agradeço pelos ensinamentos e pelos passos iniciais desta pesquisa.

A partir desse corpus documental pretendemos compreender a organização das relações mercantis com o exterior, inserindo o comércio do Império do Brasil com os Estados Unidos como objeto principal dessa pesquisa. A principal preocupação é compreender as articulações das relações mercantis e como os agentes do Estado agiam em meio ao contexto de consolidação do Estado. A pretensão é a de que esta seja mais uma perspectiva acerca desse comércio oitocentista.

O capítulo 1 discute as relações políticas imediatamente anteriores ao recorte temporal proposto na pesquisa, sendo considerada a política do *regresso conservador* de meados da década de 1830 e como essas políticas se disseminavam no âmbito da política externa. Sugere, ainda, que a diretriz conservadora influenciou a composição dos quadros institucionais do governo imperial, assim como os interesses dos negociantes nas praças comerciais dos Estados Unidos influenciaram a composição dos vice-consulados no exterior. O capítulo termina com a apresentação das fontes historiográficas e da metodologia de análise usada nos capítulos subsequentes.

O capítulo 2 destaca o vínculo comercial entre os Estados Unidos e o Brasil desde o Primeiro Reinado, inserindo a presença inglesa como um fator de disputa com os estadunidenses pelo mercado brasileiro. São apresentados os dados presentes nos mapas de carregamentos e nas recapitulações indicando a relevância dessa parceria comercial para o Brasil, assim como o espaço ocupado pelo país na economia estadunidense no período do Segundo Reinado.

O capítulo 3 se aprofunda nas temáticas presentes nos ofícios consulares, que perpassam majoritariamente por dados comerciais de importação e exportação, a

---

<sup>35</sup> Qualitative Data Analysis Software para análise qualitativa de dados como facilitador de abordagens de pesquisa. Desenvolvido pela empresa VERBI Software em Berlim, Alemanha.

organização burocrática pela qual esses trâmites aconteciam, as políticas tarifárias que visavam proteger o próprio mercado produtor, e questões acerca da soberania, reciprocidade e tratados na relação comercial com os Estados Unidos. Estes foram âmbitos de constante indagação por parte dos dirigentes políticos que formavam o Ministério das Relações Exteriores, a Secretaria de Negócios Estrangeiros e os quadros que vinham abaixo na hierarquia da estrutura organizacional do governo Imperial.

## Capítulo 1: Relações políticas entre o Brasil e os Estados Unidos em meados do XIX

### 1.1 Relações mercantis até 1840 e a política do regresso conservador

Desde o início do século XIX os Estados Unidos foi um grande parceiro comercial do Brasil. Comerciantes e armadores norteamericanos, com o fim da guerra entre Inglaterra e Estados Unidos em 1815, procuraram novas oportunidades de negócios na economia atlântica em ascensão, investindo no tráfico de escravos da África para o Brasil com suas crescentes influências no ramo de construção naval.<sup>36</sup> No entanto, o ramo naval não foi o único elo comercial existente entre ambos os lugares nesse período, apesar de sua importância na inserção estadunidense na economia brasileira no início do século<sup>37</sup>. A década de 1840 é marcada por um incremento no fluxo desse tráfico devido à maior distribuição de terras destinadas ao cultivo de açúcar e café.

Pelo menos desde os setecentos os comerciantes brasileiros e suas embarcações controlaram grande parte das navegações. A marinha mercante brasileira se mostrava próspera até o início do século XIX, quando se deparou com a concorrência estrangeira no ramo, principalmente após a abertura dos portos e o tratado anglo-luso de 1810. Segundo Renato Leite Marcondes, os negociantes brasileiros reclamaram de tal concorrência em busca de restrições a suas ações, ocasionando na proibição dos estrangeiros no comércio de cabotagem em 1814, o que durou até 1866, quando ele foi reaberto a navios estrangeiros<sup>38</sup>. O autor evidencia que tal restrição produziu privilégios, mantendo os preços dos fretes no comércio de cabotagem mais elevados do que no comércio ao exterior, fazendo com que fossem vendidos no Brasil produtos nacionais mais caros do que no exterior.

Como visto na introdução deste trabalho, havia desde o início do século a discussão em diversas instâncias do governo Imperial sobre a presença de negociantes nacionais e estrangeiros no comércio, mas ainda é necessário explorar um pouco da definição de negociante. Théó Lobarinhas entende o negociante como o dono do dinheiro que, além da esfera de circulação, atua no abastecimento e no financiamento,

---

<sup>36</sup> TOMICH, Dale. *O envolvimento dos Estados Unidos no comércio transatlântico de escravos para o Brasil, 1840-1858*. Afro-Ásia 35. 2007.

<sup>37</sup> TAMMONE, Natalia. *Estados Unidos, Portugal e Brasil em uma época de transição: continuidade e inovação (1783-1824)*. 281f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 10.

<sup>38</sup> MARCONDES, Renato Leite. *O mercado brasileiro do século XIX: uma visão por meio do comércio de cabotagem*. Revista de Economia Política, vol. 32, nº 1 (126), 2012, p. 149.

possuindo o controle de setores chaves na economia, inclusive na produção escravista.<sup>39</sup> Portanto, sua área de atuação abrange tanto a atividade comercial quanto as casas bancárias, companhias de seguro, instituições de crédito, etc.

O negociante de grosso trato é entendido principalmente como o agente cuja principal atividade é o comércio de longa distância, se diferenciando dos mercadores atacadistas ou de retalho. É uma categoria que se distinguia dos demais comerciantes tanto em habilidades, formação, hierarquia, mas principalmente na capacidade de administração do comércio a partir de suas corporações e instituições do Estado<sup>40</sup>.

Os negociantes da Praça do Rio de Janeiro em fins do século XVIII, segundo Eulália Maria Lobo, participavam da exploração de sal e financiavam a aquisição de terras, a plantação, a compra de equipamentos, a construção de engenhos de açúcar e aguardente, além de darem créditos aos grandes fazendeiros e lavradores. Por isso, as agroindústrias eram financiadas de um modo geral por esse conjunto, que também controlavam a exportação<sup>41</sup>. A autora os considera como o seguinte:

[...] forte grupo de pressão, individualizado e independente dos grandes fazendeiros, capazes de fornecer crédito ao Rei e aos proprietários rurais e que se faziam representar na Câmara Municipal e diretamente junto ao Rei e aos órgãos da cúpula da administração da metrópole<sup>42</sup>.

Riva Gorenstein determina a relação do negociante com a aristocracia rural, assim como com os burocratas e a nobreza do Paço, com um cunho pessoal, íntimo, que ajudou a reforçar os componentes tradicionais da empresa mercantil<sup>43</sup>. Dessa forma, esses relacionamentos eram meios eficazes de as firmas expandirem suas operações com uma determinação de clientes que não estavam sujeitos a flutuações.

Levando em consideração esses interesses agroexportadores, é necessário então pensar na articulação desses negociantes com a classe senhorial formada pelos grandes cafeicultores do Vale do Paraíba, cujo comércio esteve em constante ascensão durante o século XIX e, especialmente na década de 1840, quando a população escrava no Rio de Janeiro atinge um patamar alto, seu comércio com os Estados Unidos também se eleva, sendo os portos estadunidenses destino de praticamente toda produção cafeeira<sup>44</sup>. O

---

<sup>39</sup> PIÑEIRO, op. cit., p. 3.

<sup>40</sup> CHAVES, Claudia e GUIMARAES, Gabriel. “Negociantes”. In: *Historia das instituições e dos conceitos jurídico-econômicos no Brasil*. Org. Andrea Slemian, Bruno Aidar e José Reinaldo de Lima Lopes. São Paulo: Alameda. No Prelo.

<sup>41</sup> LOBO, Eulália Maria L. *História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital financeiro*. Rio de Janeiro, IBMEC, 1978, vol. 1, p. 54.

<sup>42</sup> Ibidem, p. 56.

<sup>43</sup> GORENSTEIN, op. cit., p. 146.

<sup>44</sup> RABELO, op. cit., p. 48.

período de 1800 a 1840, no Rio de Janeiro, se caracterizou pela expansão do sistema monetário, pelo início dos estabelecimentos modernos de crédito, pelo declínio das instituições tradicionais tais como a Mesa do Bem Comum e as Irmandades e, principalmente, pela presença dos comissários de café e das firmas exportadoras<sup>45</sup>.

Esse contexto do Rio de Janeiro foi o palco dos discursos de restauração da ordem nacional e do “elemento monárquico”, que surgiu com o movimento do Regresso conservador no final da década de 1830, sendo contrastado com a incapacidade dos sucessivos governos regenciais de conter as revoltas, o que acabou por favorecer a antecipação da maioridade de d. Pedro II, dando início ao Segundo Reinado em 1840. Com isso, algumas medidas de características centralizadoras foram tomadas, tais como a restauração do Conselho de Estado no ano seguinte, numa tentativa de fazer transparecer a “sabedoria e o patriotismo” da legislatura corrente que, com isso, “teria preenchido uma lacuna das instituições”<sup>46</sup>, e a lei nº 105 de 12 de maio do mesmo ano, a Interpretativa do Ato Adicional, que retira das províncias atribuições como a faculdade de nomeação de funcionários públicos. Para Miriam Dolhnikoff, tais reformas pretendiam ajustar aspectos das reformas liberais que se mostraram problemáticos ao projeto de unidade nacional e para a própria manutenção do sistema federativo<sup>47</sup>. Era um novo pacto político que estabelecia a dominação do Sudeste, mas que ainda incorporava setores dominantes das províncias<sup>48</sup>.

A composição política nos fins da década de 1830, conservadora, estava vinculada a uma aliança entre grandes produtores de açúcar da província do Rio de Janeiro e do nordeste, comerciantes de grosso trato, burocratas da Corte e magistrados, que defendiam uma monarquia constitucional centralizada, com concentração de poderes no Parlamento para uns e no Executivo para outros. Estes entendiam que o Império não estava preparado para as reformas liberais, pois haviam levado à “anarquia” ameaçadora da integridade nacional. Por isso a presença de propostas de correções delas, assegurando o progresso dentro da *ordem*.

Importante ressaltar a manutenção da *ordem* como objetivo fundamental para os Saquaremas, de acordo com a visão de Ilmar Mattos, que não se restringia apenas à prevenção e repressão de insurreições escravas, à eliminação de conflitos abertos, às

---

<sup>45</sup> LOBO, op. cit., p. 78.

<sup>46</sup> SÁ NETTO, Rodrigo de. “A Secretaria de Estado dos Negócios do Império(1823 – 1891)”. *Cadernos Mapa; 5 – Memória da Administração Pública Brasileira*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013, p. 12.

<sup>47</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005, p. 135.

<sup>48</sup> PIÑEIRO, op. cit., p. 114.

tentativas de pôr fim às lutas pela posse da terra. Significava, principalmente, garantir a continuidade das relações entre senhores e escravos, do monopólio da terra pela minoria privilegiada, além de garantir “a reprodução das relações com o mundo exterior, capitalista e civilizado, por meio da prevalência da Coroa, propiciadora da associação estreita entre negócios e política e da dominância do capital mercantil”<sup>49</sup>. Portanto, as relações internacionais faziam parte do esforço de inserção do Brasil no rol das nações civilizadas.

Para Julio Bentivoglio, no entanto, nesse processo estava sendo lentamente delineada uma política de centralização administrativa, apesar de não ser possível uma centralização absoluta que talvez tenha existido só no papel, porque na prática é observado que o governo Imperial sempre se amparava em particulares e em representantes de poder local para programar sua organização administrativa. Ou seja, havia certa compatibilidade entre a Corte e os governos municipais e espaço para diálogo nas esferas judiciais e econômicas<sup>50</sup>.

A historiografia se ocupou bastante do desenrolar das duas maiores forças políticas do Segundo Reinado: como se apresentavam, o que defendiam e como foram responsáveis pela edificação da ordem nacional. Porém, é necessário reafirmar a representação de interesses particulares da elite dominante. A “trindade Saquarema”, composta por Rodrigo Torres, Paulino José Soares de Sousa e Eusébio de Queiros, era a referência de atuação do projeto conservador na política do Império.

Para Ricardo Salles<sup>51</sup>, essa elite seria denominada de Estadista, e não política como é considerada por José Murilo de Carvalho. Salles reconstruiu as ligações dos Saquaremas com as famílias do Vale do Paraíba, principal reduto da produção cafeeira fluminense, através dos laços matrimoniais, enfatizando a rede de sociabilidade influente nos assuntos da Corte reforçada por elementos de formação intelectual, como suas experiências e condutas.

A afirmação da autoridade do governo central com a Reforma do Ato Adicional, do Código do Processo, com a reativação do Poder Moderador ou a restauração do Conselho de Estado no Segundo Reinado não significou a imposição dos conservadores

---

<sup>49</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição, São. Paulo: Editora Hucitec, 2004, p. 268.

<sup>50</sup> BENTIVOGLIO, Julio. *O Império das circunstâncias: o Código comercial e a política econômica brasileira (1840-1860)*. Tese de Doutorado. São. Paulo: USP, 2002.

<sup>51</sup> SALLES, Ricardo. “O Império do Brasil no contexto do século XIX. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado”. *Almanack* [online]. 2012.

no plano econômico ou administrativo, mas a redefinição de projetos políticos ainda sendo negociados com os liberais.

José Murilo de Carvalho<sup>52</sup> aponta a composição do Partido Conservador como a coalizão de burocratas e donos de terra, enquanto a composição do Partido Liberal era da coalizão de profissionais liberais e comerciantes, mas existindo uma homogeneidade ideológica e de treinamento na elite política, como grupo articulado e organizado, essencialmente aristocrático. Tal homogeneidade reduziu os conflitos intra-elite e forneceu a concepção e a capacidade de implementação de tal modelo de dominação política<sup>53</sup>.

Os processos de construção do Estado e de constituição da classe senhorial dos dirigentes saquaremas<sup>54</sup> devem ser vistos como processos recíprocos, por isso, o Estado tinha uma identificação político-partidária com o grupo conservador pelo fato de seu programa atender às necessidades de dominação e centralização da monarquia.

Ao falar dessa classe senhorial, é possível se pensar em seu afunilamento para chegar aos agentes da burocracia comercial, também com interesses próprios, se apropriando do Estado para cumprir o projeto político. O modelo de dominação política escolhido pelos dirigentes Saquaremas abarcava também um modelo de dominação econômica, que tinha como objetivo a manutenção de interesses agroexportadores, assentados na escravidão e no predomínio de latifúndios.

Segundo David Hancock<sup>55</sup>, a economia do mundo atlântico no final do século XVIII era altamente descentralizada, o que significa que as autoridades centrais tinham influência nela, mas essa influência não era tão contundente quanto de fato se evidenciava, já que era mais sujeita à interpretação subjetiva. As decisões individuais dos comerciantes feitas junto com os setores do comércio, tais como: o que produzir, onde e como distribuir ou como e quando ser consumido eram mais importantes, segundo Hancock, do que as decisões oficiais feitas nas capitais dos Impérios. O mercado atlântico pode ser caracterizado como descentralizado, porém não autônomo para os agentes, pois havia uma interdependência entre todos os lados que participavam das negociações comerciais. A prática de tomadas de decisões junto aos setores do comércio permanece inalterada durante o século XIX, mas as políticas de Estado

---

<sup>52</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: A política imperial*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

<sup>53</sup> CARVALHO, op. cit., p. 21.

<sup>54</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição, São. Paulo: Editora Hucitec, 2004, p. 169.

<sup>55</sup> HANCOCK, David. "The Triumphs of Mercury: Connection and Control in the Emerging Atlantic Economy." In *Soundings in Atlantic History: Latent Structures and Intellectual Currents, 1500-1800*, Bernard Bailyn and Patricia Denault, 1-42. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2009.

passaram a ser apropriadas por esses agentes do comércio, na tentativa de levar pro lado dos negociantes os benefícios que as leis, tratados ou regras poderiam lhes dar.

Tamis Parron considera o período de 1820 a 1831 como um “somatório de experiências” pelo fato de o Império ter vivido desafios e tensões que tinham levado mais de trinta anos a amadurecer nos EUA e quase vinte a se desenvolver no Império espanhol, tanto no quesito escravidão e cidadania, quanto no da política externa, tema relevante a este trabalho por permear a relação direta com os Estados Unidos<sup>56</sup>.

As discussões sobre a política externa no Segundo Reinado eram feitas em três instâncias: no Parlamento, no Conselho de Estado e no Ministério dos Negócios Estrangeiros. É nesta última em que se inserem os arquivos consulares, na Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, espaço de atuação dos ministros, inserida por sua vez no projeto de unidade nacional desde quando ainda fazia parte da Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Ela esteve frequentemente no centro dos acontecimentos que determinaram a evolução política e institucional do Império de característica “civilizatória”, concentrando atribuições de caráter de “difusão entre os homens livres do Império do Brasil dos valores, normas e padrões que distinguiam as ‘Nações Civilizadas’”<sup>57</sup>. Sua importância como instituição pode ser vista ao constatar que os mapas comerciais das províncias do Brasil eram dirigidos a ela - além dos ofícios consulares do exterior, com um intuito de maior conhecimento centralizado e controle sobre a política econômica nacional por parte desses agentes de Estado.

## **1.2 Interesses mercantis no consulado brasileiro em Nova Iorque**

As diretrizes externas desse novo projeto de governo de 1844 beneficiou o poder pessoal e, dessa forma, se completava o quadro institucional:

Transitavam os homens de Estado não só pelas funções como, ainda, pela geografia do poder, ocupando os cargos da administração regional e dos órgãos centrais: presidente da província, deputado, senador, ministro, conselheiro, diplomata. Nessas funções perpetuavam-se os homens<sup>58</sup>.

Por isso, o que importava à política externa do período era a coesão, a força e a vontade de tal poder que se apropriava do Estado, sendo ela uma responsabilidade que abrangia o conjunto das instituições e perpassava partidos, órgãos e o Ministério dos Negócios Estrangeiros, que foi sendo adaptado através de suas sucessivas reformas.

---

<sup>56</sup> PARRON, op. cit., p. 157.

<sup>57</sup> Ibidem, p. 191.

<sup>58</sup> CERVO, BUENO, op. cit., p. 75.

Havia dois grupos de diferentes concepções sobre a política externa: um era o dos moderados, se posicionando contra as políticas intervencionistas e de força, sempre propensos às negociações e ações diplomáticas. É nesse grupo em que se insere Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça em 1840 e dos Negócios Estrangeiros de 1845 a 1847, mas ativo participante da política imperial como deputado desde pelo menos o início da década de 1830<sup>59</sup>. O *Jornal do Commercio* registra sua assinatura em ata no dia 22 de julho de 1840 reclamando, junto a outros senadores e deputados do governo, do adiamento das câmaras no momento em que se tratava de declarar a maioria de d. Pedro II<sup>60</sup>. Pedro de Araújo Lima, o Visconde de Olinda, que presidiu o Conselho de ministros por mais tempo durante o Segundo Reinado, foi também ministro dos Negócios Estrangeiros de 1848 a 1849, senador do Império, conselheiro de Estado, oficial da Ordem Imperial do Cruzeiro e comendador da Ordem de Cristo. Théo Piñeiro o considera também um negociante por viver da aplicação de recursos em instituições mercantis, sendo presidente da *Sociedade Promotora da Colonização* que tinha fins lucrativos, ao mesmo tempo em que participava do ministério de d. Pedro I com um cargo administrativo importante<sup>61</sup>. Esses são dois dos políticos que mais aparecem ora como remetentes ora como destinatários nos ofícios consulares.

No grupo caracterizado por Cervo como o menos idealista e mais realista, se inseria Paulino José Soares de Sousa, futuro Visconde de Uruguai, também bastante presente nas correspondências da década de 1840. Passou por cargos como ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça em 1841, conselheiro e consultor na comissão de exame do regime interno do Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro em 1849<sup>62</sup>. Apesar das concepções dos grupos acerca da política externa não serem convergentes, havia diálogo e articulação entre eles, reforçando as metas de conciliação partidária e estabilidade institucional.

No total são 15 pessoas que constam como remetentes e destinatários dos documentos consulares. Entre eles estão o cônsul-geral do Brasil em Nova Iorque, enviados extraordinários, ministros dos Negócios Estrangeiros, residentes nos EUA e

---

<sup>59</sup> Limpo de Abreu foi um dos líderes do movimento revolucionário de 1842, quando foi considerado “não mais gentil-homem da minha imperial câmara” segundo publicação do Imperador, e preso junto com o pai e o sogro de Honório Hermeto Carneiro Leão, em seguida sendo deportado para Lisboa. Suas honras foram restituídas em 25 de março de 1845, voltando a ser ministro e secretário do Estado dos Negócios Estrangeiros. *Jornal do Commercio*, edição 163. Disponível em: <http://memoria.bn.br/>

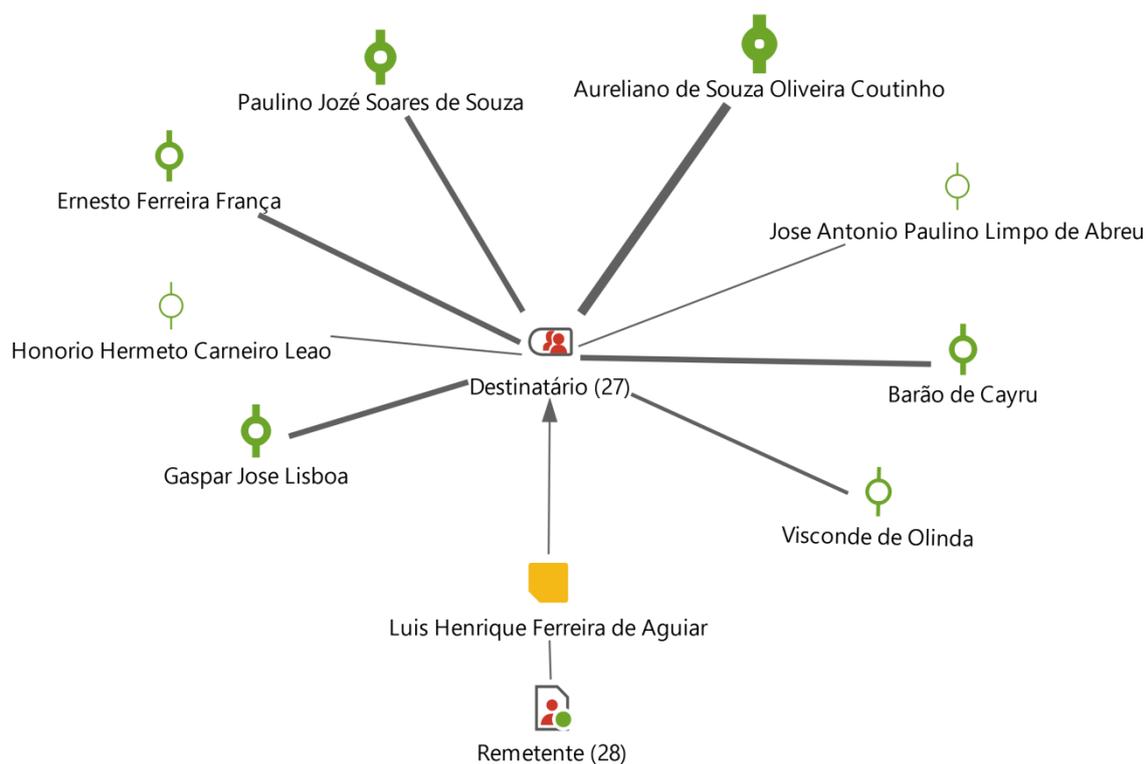
<sup>60</sup> *Ibidem*.

<sup>61</sup> PIÑEIRO, op. cit., p. 107.

<sup>62</sup> *Jornal do Commercio*. Ano 1841, edição 222. Disponível em: <http://memoria.bn.br/>

plenipotenciários, o presidente da província do Rio de Janeiro e adidos de legação nos EUA. A pessoa que mais chama a atenção dentro dos ofícios é o cônsul-geral, Luís Henrique Ferreira de Aguiar, que assina 28 dos 70 ofícios. O mapa abaixo demonstra alguns dos ministros a quem o cônsul-geral escreveu entre 1841 e 1849 (a espessura das linhas e do símbolo reflete a maior ou menor frequência de ofício):

**Figura 1 - Mapa de remetente único (Luís Henrique Ferreira de Aguiar - Cônsul-geral do Império do Brasil nos EUA - 1841 a 1849)**



Fonte: Pasta 259/21 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Construção própria.

Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, futuro visconde de Sepetiba, secretário-ministro dos Negócios Estrangeiros de 1840 a 1843, começou sua carreira política em 1825 como juiz de fora e ouvidor em São João Del Rei e em Ouro Preto e, na década seguinte, já ocupava diferentes pastas ministeriais do governo imperial, além de presidente da província do Rio de Janeiro. Importante sublinhar que, nesse período, Aureliano Coutinho fez um grande investimento na estruturação de uma empresa de pacotes, no intuito de melhorar o transporte por embarcações e, assim, melhorando o sistema de comunicações, tanto dos correios quanto do transporte de cargas e pessoas<sup>63</sup>.

<sup>63</sup> PEIXOTO, Priscilla. “O Caminho do Aterrado e o pensamento urbanístico no Brasil (1825-1853)”. *Revista do Arquivo Geral do Rio de Janeiro*, n. 10, 2016, p. 133-155. Disponível em

Foi também fundador da Companhia de Ônibus do Rio de Janeiro, da Casa da Correição, do Monte Pio dos funcionários, um dos fundadores da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da Nova Carioca e da colônia de Petrópolis; um homem de vários negócios. Na década de 1840, passou a ser citado pelos seus opositores políticos como líder de um grupo que interferia na formação e dissolução de gabinetes, a facção áulica. Para seus contemporâneos, este grupo esteve envolvido direta ou indiretamente nos principais eventos da vida política do Império<sup>64</sup>. Ele também fazia parte do grupo de moderados e, com o início do Segundo Reinado, se tornou uma das figuras de maior projeção no governo imperial até meados de 1848<sup>65</sup>.

O barão de Cairu, Bento da Silva Lisboa, ocupou o mesmo cargo nos anos de 1846 e 1847. Era filho de um grande magistrado e erudito do Primeiro Reinado, o visconde de Cairu. Bentivoglio o indica como integrante da facção áulica, assim como Saturnino de Souza e Oliveira, irmão de Aureliano Coutinho, que sucedeu Bento Lisboa nesse mesmo cargo. Todos eles tinham títulos de nobreza e formavam uma rede em torno da corte de Pedro II<sup>66</sup>.

Os vice-cônsules enviavam suas demandas e seus registros ao cônsul-geral, localizado em Nova Iorque, que fazia uma compilação de cada um e, por sua vez, enviava ao encarregado de negócios no Brasil, formando a hierarquia burocrática em que se organizava o consulado no exterior. Os principais vice-consulados brasileiros nos Estados Unidos eram o de Boston, Philadelphia, Baltimore, Richmond, Norfolk e Alexandria/Columbia<sup>67</sup>.

---

[http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e10\\_a08.pdf](http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e10_a08.pdf). Acesso em junho de 2020. p. 143.

<sup>64</sup> PEIXOTO, Priscilla. *O Caminho do Aterrado e o pensamento urbanístico no Brasil (1825-1853)*. Revista do Arquivo Geral do Rio de Janeiro, n. 10, 2016, p. 133-155. Disponível em [http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e10\\_a08.pdf](http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e10_a08.pdf). Acesso em junho de 2020. Sobre a chamada “Facção Áulica” e a participação de Aureliano Coutinho consultar o trabalho: BENTIVOGLIO, Júlio. “Palacianos e Aulicismo no segundo reinado – a Facção Áulica de Aureliano Coutinho e os bastidores da corte de D. Pedro II”. In: *Revista Esboços*. Santa Catarina: UFSC, s.d., Vol. 17, nº 23.

<sup>65</sup> BENTIVOGLIO, Julio. “Demos com o colosso em terra: o ocaso de José Bonifácio e a ascensão política de Aureliano Coutinho nas páginas do jornal A Verdade”. *História*, Franca, v. 29, n. 2, p. 248-267, Dec. 2010. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742010000200014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742010000200014&lng=en&nrm=iso). Acesso em junho de 2020. <https://doi.org/10.1590/S0101-90742010000200014>.

<sup>66</sup> BENTIVOGLIO, Júlio. “Palacianos e Aulicismo no segundo reinado – a Facção Áulica de Aureliano Coutinho e os bastidores da corte de D. Pedro II”. In: *Revista Esboços*. Santa Catarina: UFSC, s.d., Vol. 17, nº 23, p. 200.

<sup>67</sup> De acordo com o rendimento de emolumentos recebidos por cada porto entre os anos 1840 e 1847. Compilação feita por Luís Henrique Ferreira de Aguiar. Banco de dados elaborado em 2016 pelo Laboratório de Pesquisa e Documentação em História Econômica e Social da UFF Campos dos Goytacazes.

Na estrutura burocrática brasileira, os ministros faziam parte do recém restaurado Conselho de Estado. Segundo Maria Fernanda Martins<sup>68</sup>, o órgão assumiu um papel central na construção da identidade do Estado Imperial brasileiro como a mais estável e sólida das instituições monárquicas, além de ser a instância de relacionamento entre Estado e as elites<sup>69</sup>. Ela considera seu reestabelecimento, em 1841, como uma expressão dos esforços de reforma e pacificação do país e manutenção da ordem pública após o período regencial.

A autora destaca a identificação das redes de sociabilidade e parentesco observadas a partir das elites, que possuíam uma relação de continuidade no que se refere aos principais grupos econômicos do país: grandes negociantes e proprietários de terras e escravos e as oligarquias regionais, que estendiam sua esfera de influência também em direção ao poder central. Para ela, as soluções fornecidas pelo Conselho foram efetivamente seguidas pelo Poder Executivo, de acordo com o livro de pareceres das seções, apesar de o Conselho ter caráter apenas consultivo e não deliberativo.

Portanto, o Conselho apresentava uma atividade importante na organização e regulamentação da estrutura de governo e de serviços públicos do Império. A proposta de reforma dos Correios em 1842, o regulamento da polícia naval nos portos do Império no mesmo ano, o projeto sobre aposentadorias em 1843 e, principalmente, o regulamento da alfândega em 1844, estão entre as atividades exercidas pelo órgão. Para Martins, tais ações do Conselho de Estado colocaram em prática um amplo programa de organização da estrutura de governo, sendo conduzido pela política Imperial em busca da adequação do Brasil à nova ordem internacional<sup>70</sup>.

As repartições consulares no exterior, por sua vez, estavam vinculadas à SNE, mas possuíam estruturas próprias e sua organização variava nos países de acordo com o grau de interesse e parceria do governo brasileiro com a nação estrangeira. A elas competia a função de assistência aos cidadãos brasileiros no exterior como a emissão de documentos, passaportes, vistos, repatriação, etc., mas também desempenhavam

---

<sup>68</sup> MARTINS, Maria Fernanda. “A velha arte de governar: o Conselho de Estado no Brasil Imperial”. *Topoi* (Rio de Janeiro) [online]. 2006, vol.7, n.12, pp.178-221.

<sup>69</sup> Termo utilizado no plural pela autora, qualificando “todos aqueles que compõem o grupo minoritário que ocupa a parte superior da hierarquia social e que se arrogam, em virtude de sua origem, de seus méritos, de sua cultura ou de sua riqueza, o direito de dirigir e negociar as questões de interesse da coletividade.” SCOTT apud MARTINS, op. cit., p. 15.

<sup>70</sup> *Ibidem*, p. 31.

funções a promover as relações comerciais, econômicas, culturais e científicas do Brasil com o país onde estivessem sediadas<sup>71</sup>.

Em 1847 foi aprovado um novo regulamento consular, no qual eram estabelecidos exames para a admissão de cônsules. Ou seja, antes desse regulamento, a forma como esses cargos eram ocupados dependia da reputação do indivíduo e de sua reconhecida aptidão pelos estrangeiros e brasileiros envolvidos<sup>72</sup>. É possível perceber a ligação desses vice-cônsules com os negociantes estadunidenses que participavam do comércio Brasil-Estados Unidos através dos primeiros ofícios do ano de 1840, que são reclamações de oito negociantes e donos de embarcações sobre a nomeação do vice-cônsul da Philadelphia, Mr. Devereux:

There are various reasons for this dissatisfaction in the minds of the traders with Brazil, arising from the peculiar construction of the duties of this consulate, which expose the apurations of the shippers to the knowledge of the present Vice consul at a moment when it is most desirable that individual information should rest with its first possessor<sup>73</sup>.

A insatisfação dos negociantes se referia principalmente ao fato de Mr. Devereux ser também um negociante no mesmo trajeto e, dessa forma, obter vantagens com as informações recebidas em exercício do cargo. A influência deles é categórica e exigem, nos primeiros ofícios, a nomeação de alguém que não tenha vínculo com tal mercado. Num ofício seguinte, os mesmos negociantes sugerem a indicação de Edward Sayres para o cargo, apontando que ele não está de forma alguma conectado ao comércio com o Brasil.<sup>74</sup> A reclamação parece ter surtido efeito, visto que nomeação de Mr. Devereux foi cassada, apesar de ter sido substituído por J. M. Wright, outro negociante da mesma cidade, um ano depois.

Os movimentos comerciais expostos ao vice-cônsul atuante no trajeto, seja como dono de embarcação ou como negociante, lhe daria a oportunidade de promover seu

---

<sup>71</sup>GABLER, Louise. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e a consolidação das relações exteriores do Brasil (1823 – 1891)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013, p. 13.

<sup>72</sup>Ibidem, p. 20.

<sup>73</sup>Ofício de 11/05/40. *Embaixadas Washington Ofícios* de 233/3/1. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>74</sup>Edward Sayres aparece no livro publicado em 1844 de casos julgados pela Suprema Corte da Pensilvania no ano de 1843. Nele se encontra o processo de Sayres acusando Louis Gomez Ferreira, Gideon Snow e Henry Mansfield de quebra de seu contrato como agente na firma L. G. Ferreira & Mansfield, localizada na Bahia e em Pernambuco. Em certa parte do relatório, é dito que “Mr. S. has spent much time in Brazil, having been for several years engaged in that trade (...)”, indicando a atuação do mesmo no comércio do trajeto Brasil – EUA. O livro é um compilado de todos os casos do período que, por sua natureza, tinha também a intenção de ser um manual para a profissão e um instrumento para o público geral de se tornar familiarizado com estado da lei comum. WATTS, Frederik and SERGEANT, Henry J. *Reports of cases adjudged in the Supreme Court of Pennsylvania*. Library of the Ohio State University. 1844. P. 210. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=BV0tAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=BV0tAQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)

próprio interesse e ferir os dos outros, que são comerciantes rivais, atribuindo a si vantagens. Dessa forma, a insatisfação dos negociantes se estende também à estrutura do consulado de expor as declarações dos expedidores aos vice-cônsules.

O documento de 24 de agosto 1841 de Luís Henrique Ferreira d'Aguiar para Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, ministro e secretário de Estado, destaca outras queixas entre os negociantes norteamericanos sobre a demora e perda de tempo que seus navios sofrem nos portos do Império, com exceção do Rio de Janeiro. A reclamação é direta aos guardas *Under Officers* que se mantêm ausentes quando se é necessário aproveitar a maré ou outras circunstâncias favoráveis aos despachos dos navios, ocasionando excessivo ônus sobre o comércio:

[...] sobre este ponto espero que V. Ex<sup>a</sup> conhecendo a justiça da causa se dignará dar as providencias que julgar necessárias para evitar-se a continuação da demora que sofrem nos portos do Imperio os Navios que tem a despachar [...] <sup>75</sup>.

É requerida uma resolução imediata de tal situação, ressaltando que seria de grande benefício ao comércio brasileiro. No mesmo ofício ainda é exigida, mais uma vez, as pautas das avaliações que deveriam se achar nas Alfandegas e Consulados do Império para serem distribuídas aos vice-consulados, a fim de fornecer as informações aos negociantes, melhorando a relação deles com o Império. Além disso, é pedido que se remetesse ao Consulado Geral, de onde ele fala, uma ficha comercial da Praça do Rio de Janeiro e de outras com os preços correntes, no intuito de formar uma coleção no Arquivo Consular, por que

[...] a sua utilidade não deixaria de muito contribuir para o maior desenvolvimento do comércio entre os dois países, comércio que prosperando consideravelmente compete da nossa parte o fornecer aos empreendedores todas as informações necessárias e que de contínuo são exigidas <sup>76</sup>.

De diversas formas os negociantes nas praças dos Estados Unidos atuaram em contato direto com o governo Imperial através do consulado e, desse jeito, participaram do processo de construção e fortalecimento do Estado junto ao corpo burocrático, requerendo mudanças e informações em nome da prosperidade comercial entre as nações.

Em 20 de março 1843 é expedida a Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, uma relação nominal de

---

<sup>75</sup> Ofício de 2408/41. *Embaixadas Washington Ofícios* de 233/3/1. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>76</sup> Idem.

todos os vice-cônsules em exercício pertencentes ao consulado geral, com a data de cada Beneplácito Imperial. Eles são: Archibald Foster, vice-cônsul de Massachussets, New Hampshire e Maine, residente em Boston, com beneplácito de 1827. Luiz Frederico de Figaniere, vice-cônsul e residente de New York, beneplácito de 1839. Edward S. Sayres, vice-cônsul da Pennsylvania, residente na Philadelphia, beneplácito de 1842. George H. Newman, vice-cônsul de Maryland, residente em Baltimore, beneplácito de 1832. Myer Myers, vice-cônsul da Virginia, residente em Norfolk, beneplácito de 1832. Samuel Chadwick, vice-cônsul da Carolina do Sul, residente em Charleston, beneplácito de 1825. Antônio Jozé Gouvea, vice-cônsul da Luisiana, residente em New Orleans, ainda sem beneplácito Imperial.

O vice-cônsul de Massachussets, Archibald Foster, é um nome que consta 93 vezes no banco de dados de viagens comerciais, nesse trajeto no mesmo período, como proprietário de embarcações. E quase todas as viagens feitas com embarcações diferentes, o que demonstra a grande quantidade de embarcações em sua posse, que eram navios, barcas ou brigues.

Luiz Frederico Figaniere, vice-cônsul de Nova Iorque, também é um proprietário de uma barca chamada Escalus, que fez uma viagem de Nova Iorque à Bahia com 267 toneladas de produtos a bordo no dia 02 de dezembro de 1842. Myer Myers, vice-cônsul da Virginia, também é um proprietário de embarcação: consta no banco de dados uma viagem feita de Nova Iorque à Bahia na escuna chamada Cornelia no dia primeiro de janeiro de 1842, com o mesmo sendo capitão da viagem.

Riva Gorenstein destacou o vínculo dos negociantes com a Coroa no início do século XIX até meados da década de 1830, que gastavam boa parte de suas fortunas a fim de obterem da Coroa mercês, honrarias e títulos em busca de prestígio pessoal. Esse capital voltava sob a forma de vantagens e bons negócios, de propriedades e privilégios. Mas mais importante para a construção do Estado Imperial e para melhor garantir seus interesses, foi a participação deles nos diversos níveis administrativos através de pessoas a eles ligados ou mesmo de forma direta, os negociantes ocuparam cargos importantes.<sup>77</sup> A criação da Praça do Comércio no Rio de Janeiro também é considerada um símbolo do poder dos negociantes junto a Corte joanina, com sua inauguração contando com a presença de d. João VI como patrono e protetor<sup>78</sup>.

---

<sup>77</sup> GORESTEIN, op. cit., p. 191.

<sup>78</sup> CHAVES, Cláudia e GUIMARAES, Gabriel. “Negociantes”. In: *Historia das instituições e dos conceitos jurídico-econômicos no Brasil*. Org. Andrea Slemian, Bruno Aidar e José Reinaldo de Lima Lopes. São Paulo: Alameda. No Prelo, p. 6.

Sobre o período desde a vinda da Corte até 1848, Théo Piñeiro destaca o crescente número de trapiches nas costas, muitos de grande porte em coadunação com o progressivo comércio de importação e exportação. Eles não apenas se multiplicaram como também receberam novas atribuições a cada período, desempenhando também o papel do fisco. Por isso, o autor configura os trapiches alfandegados como a melhor síntese da ligação entre negociantes e governo por ser um espaço de interferência fiscalizadora do Estado<sup>79</sup>.

Portanto, as reclamações dos negociantes das praças dos Estados Unidos sugerem certa conveniência para seus negócios. Além disso, há a ligação dos vice-cônsules estadunidenses com o comércio brasileiro, mesmo que apenas como proprietário de embarcações. Renato Leite Marcondes evidenciou, como já visto na parte 1.1 deste trabalho, a concorrência estrangeira no ramo da marinha mercante no comércio de cabotagem<sup>80</sup>, mas também no comércio exterior, como pode ser visto no banco de dados de viagens feitas entre 1840 e 1849: de 4.005 viagens, 2.927 foram feitas em embarcações de bandeiras internacionais, sendo 2.628 de bandeiras estadunidenses<sup>81</sup>.

### **1.3 Metodologia de investigação temática: as fontes consulares**

Se as relações entre as nações no contexto da independência serviam para garantir a soberania estatal, a partir de 1840 as relações se formavam para garantir a soberania de projetos políticos, pois o Estado brasileiro já era reconhecido pelas outras nações como soberano. Por isso, a partir de 1844, com os tratados do início do século expirados, só foram firmados novos tratados com nações mais fracas. Portanto, o debate entre os agentes da política externa estava em consonância para a realização de certos interesses tanto mercantis quanto políticos.

A escolha para a análise desses debates sobre os rumos da política externa foi a de identificar os diversos temas presentes nos ofícios que se coadunam de certa forma às pautas conservadoras em discussão nos órgãos do Império. Essas categorias revelam a ênfase dada pela elite política nos debates internos ao processo de construção do Estado nacional.

---

<sup>79</sup> PIÑEIRO, op. cit., p. 5.

<sup>80</sup> MARCONDES, op. cit., p. 148.

<sup>81</sup> Banco de dados feito a partir da consulta aos livros do Arquivo do Itamaraty no Rio de Janeiro: *Embaixadas Washington Despachos* 235/1/16 e 235/1/17, *Embaixadas Washington Ofícios* de 233/3/1 até 233/3/10, *New York Despachos* 259/2/2, *New York Mapas Estatísticos* 259/2/1, *New York Ofícios* de 258/3/4 até 258/3/6 e *R.Consulares Baltimore Ofícios* 240/1/01.

A organização burocrática do Estado é um deles, inserida num contexto de uma série de reformas administrativas da década de 1840. É relativa à organização do aparelho de Estado, considerando a criação de leis e suas relações institucionais. Além disso, para garantir o projeto reformista de manutenção da ordem e eliminação de conflitos abertos, foi necessário negociar com lideranças locais que tinham tradição de autonomia e prestígio econômico, tais como latifundiários, senhores de escravos, ou comerciantes de grosso trato, o que influenciou na formação de quadros para preencher cargos e funções. Essa categoria também abrange as efetivações e demissões desses cargos.

As políticas alfandegárias fazem parte de outro tema, considerando que os tratados de comércio com as potências estrangeiras firmados no reconhecimento da independência haviam sido expirados em 1844, o que permitiu uma mudança na política alfandegária de cobrança de novas tarifas.<sup>82</sup> As reformas tarifárias de 1844<sup>83</sup> e 1856 tiveram como base o protecionismo em relação aos demais países, embora as atividades comerciais só conhecessem maior estímulo e expansão com a adoção do Código Comercial em 1850. Sobre a tarifa de 1844, segundo Eulália Lobo,

A nova atitude Governamental também se evidenciava, nessa época, nas tarifas alfandegárias protetoras Alves Branco (1844) que procuravam solucionar o problema das manufaturas estarem operando abaixo da capacidade instalada. A fábrica do Andaraí Pequeno só usava 25 dos seus 60 teares no início da década de 40 do século XIX. Essa mudança da política parece ter sido provocada pelo término do tratado com a Inglaterra, pelo desejo de majorar as rendas alfandegárias, pela necessidade de fomentar a produção de certos produtos indispensáveis (materiais de construção, meios de transporte, tecidos, artigos de vestuário, máquinas de beneficiar o café) caso o conflito com a Inglaterra, principal fornecedor de artigos manufaturados, se agravasse em virtude da não renovação do tratado<sup>84</sup>.

Uma terceira temática envolve as Relações Internacionais, com questões relativas a tratados, acordos e regulamentações que envolveram a relação do Império com outras nações. A dominação ideológica do Império também se mostrava através dos tratados de amizade, comércio e navegação, buscando destacar a soberania do projeto de nação. Eram vistos como um passo em direção ao equilíbrio do poder

---

<sup>82</sup> BENTIVOGLIO, Julio Cesar. *O Império das circunstâncias: o Código comercial e a política econômica brasileira (1840-1860)*. Tese de Doutorado. São. Paulo: USP, 2002, p. 14.

<sup>83</sup> Maria Barbara Levy explica que a tarifa Alves Branco de 1844, taxação variável sobre os produtos importados, foi a solução encontrada ao problema da insuficiência de arrecadação dos impostos livre-cambistas de importação, que forçaria a cobrança de impostos de exportação, que seria uma “medida perversa e impossível de ser tomada, pois, encarecendo os produtos nacionais, tirava-lhes a competitividade.” LEVY, Maria Bárbara. *A Indústria do Rio de Janeiro através de suas Sociedades Anônimas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, 1994, p. 46.

<sup>84</sup> LOBO, op. cit., p. 117.

político<sup>85</sup>. As regulações de mercado, de livre comércio e navegação, do tráfico atlântico, etc., foram acordos ligados diretamente aos interesses de tais projetos desde pelo menos o início do século XIX, envolvendo tanto os oficiais de política externa quanto os grupos de negociantes, ou membros da elite mercantil. Por isso, tais acordos não se isolavam em si - era necessário manifestar sua legitimidade por meio do Direito, mais do que uma simples subserviência aos interesses mercantis da Inglaterra<sup>86</sup>.

O tratado de 1829, ratificado entre o Império do Brasil e os Estados Unidos, é um exemplo estudado por Pedro Rabelo que incentivou uma equiparação jurídica entre os agentes consulares e diplomáticos. Já existia uma estrutura preliminar relativa ao comércio brasileiro, o que garantia a posição dos cônsules, constituída a partir dos tratados ratificados na década de 1820. Essa estrutura é o que regimenta as relações mercantis em todo território até a criação do Código Comercial em 1850<sup>87</sup>.

Além disso, os tratados de comércio promovidos pelas nações “mais adiantadas em indústria e comércio”, segundo Luiz Feldman, suscitavam a desconfiança dos governantes imperiais de serem formas de instrumentalizar e ampliar as desigualdades no sistema de Estados. O autor destacou que os conselheiros recomendaram o adiamento de negociações comerciais em que não houvesse efetivamente uma reciprocidade, o que “torna um meio de (re)iteração da – justa e decorosa – equivalência soberana em meio às admitidas disparidades de facto entre os países.”, de forma a ser resguardada a soberania brasileira<sup>88</sup>. Da mesma forma que os conselheiros, os ministros e cônsules reiteravam a necessidade de acordos pautados na reciprocidade, não mais admitindo as perpetuidades ou os antigos privilégios exteriores.

Em 21 de julho de 1841 foi enviado um ofício de Washington, de autoria desconhecida, a Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ministro e secretário de Estado, abordando o tema do fim do tratado comercial com os Estados Unidos. É relatado que Daniel Webster, secretário de Estado dos Estados Unidos de 1841 a 1843, havia questionado o motivo pelo qual o governo brasileiro tinha terminado o tratado de comércio com os Estados Unidos, e que tinha lhe dado a resposta de que não havia um motivo especial. O governo Imperial havia decidido não prolongar os Tratados já existentes com diversas nações, com exceção da Inglaterra, que acabaria no ano

---

<sup>85</sup> MATTOS, op. cit., p. 14.

<sup>86</sup> RABELO, op. cit., p. 180.

<sup>87</sup> Ibidem, p. 181.

<sup>88</sup> FELDMAN, Luiz. “Soberania e Modernização no Brasil: Pensamento de Política Externa no Segundo Reinado e na Primeira República”. *I Simpósio de Relações Internacionais do Programa San Tiago Dantas*, 2007, p. 541.

seguinte. Portanto, o remetente explica, os termos estavam sendo medidas gerais, não só com os EUA.

A discussão se prolonga, no mesmo ofício, sobre a interpretação do secretário de Estado vigente em contradição com a do anterior a ele, a respeito do prolongamento do tratado: após os doze anos corridos, teriam mais um ano para que fossem feitas declarações de ambas as partes, fosse de manutenção ou fim do acordo. A interpretação do ex-secretário era a de que estas seriam feitas após o fim desse ano adicional, considerando treze anos de tratado. Finaliza dizendo que explicou ao secretário o modo como o governo imperial entende o ano fixado para as declarações, demonstrando certa preponderância de tal interpretação sobre caso.

Em 30 de setembro do mesmo ano o assunto volta a ser discutido. O ofício parte de Nova Iorque, sem a assinatura do remetente, mas ainda destinado a Aureliano Coutinho. É explicada a má interpretação do secretário de Estado, Mr. Webster, sobre a prolongação do tratado: a palavra “further”, que em português significa “além disso” ou “ainda mais”, denotaria que as estipulações do tratado durariam pelo espaço de doze anos e mais ainda até que os governos declarassem suas intenções de pôr fim a ele. Além disso, comunica que Mr. Webster acrescenta que se o gabinete de Washington admitisse a interpretação que o governo imperial queria dar ao artigo 33 do tratado, poderiam seguir grandes prejuízos para o comércio dos EUA, visto que outros governos com quem este país tem tratados de comércio redigidos sob a mesma cláusula reclamariam para também terem a mesma interpretação. Ao final, comunica que o governo dos EUA reclamará ampla reparação dos prejuízos causados e expõe que “o Governo dos Estados Unidos deseja ardentemente a prolongação ou a renovação do Tratado de Comércio com o Brasil [...]”<sup>89</sup>.

Em setembro de 1849 foi enviado do Rio de Janeiro um ofício sem remetente ao Visconde de Olinda, transmitindo cópias do ofício de Mr. Todd que trata de um projeto de Tratado para regular de forma permanente as relações comerciais entre os dois países e recomendando que, se lhe perguntassem qual a posição do governo brasileiro, que assegurasse as intenções (do remetente) de estreitar cada vez mais as boas relações com os Estados Unidos, mas sem que fosse expresso um sentido de afirmação de adoção do projeto. Torna-se clara, com esse trecho, a estratégia usada pelo governo imperial de não aceitação imediata das imposições do governo norteamericano, mas com a cautela de que não fosse criada uma desarmonia.

---

<sup>89</sup> Ofício de 09/11/1841. *Embaixadas Washington Ofícios* de 233/3/1. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

Tal cautela também pode ser observada no ofício de 16 de outubro de 1849, remetido do Rio de Janeiro, em que o destinatário é recomendado a proceder com o governo dos Estados Unidos de forma a evitar dar respostas que venham a ser danosas e, além disso, fugir o quanto puder de discussões que não resultariam em nada,

[...] fazendo-o, porém, sem intenção afim de não suscitar desconfianças; e quando tenha de concorrer a elas roga o seu programa, que aprovo, sem comprometer o Governo Imperial com promessas de celebração de tratados inúteis para o Brasil, que em todos os assuntos de interesse comuns, sem eles se dirige invariavelmente pelas regias que prescreve o direito internacional, e pelos usos que adotam as nações cultas; pode assegurar que estaremos sempre dispostos a contribuir para o bem destas e prosperidade dos Estados Americanos, mas que não há a esperar a menor intervenção de nossa parte, em questões que entre eles apareçam, e em que é dos princípios do Governo Imperial guardar a mais perfeita neutralidade<sup>90</sup>.

Tal passagem explicita um jogo de relações que se baseia na amizade entre as nações, no constante esquivamento de inconvenientes e na não intervenção, guardando a neutralidade.

Nesse íterim, torna-se necessária a análise da categoria Soberania e os interesses nacionais. Luiz Feldman diagnostica o sistema de Estado como um plano em que os soberanos agem em função da conveniência dos interesses particulares. Para tal diagnóstico, ele aponta o parecer de Antônio Paulino Limpo de Abreu sobre uma proposta norteamericana de tratado de comércio e navegação em 1850, expondo que o plano externo (norteamericano) comporta um deplorável sistema de egoísmo e interesse que dirige não poucas vezes a política externa das nações fortes e poderosas a respeito das nações fracas.<sup>91</sup> Por isso se tornaria necessária a construção de uma política externa imperial voltada às vantagens à nação brasileira.

A tabela abaixo é uma amostra do banco de dados feito com as informações sobre quais assuntos os agentes do governo imperial e o cônsul-geral estavam discutindo. Limpo de Abreu, ministro dos Negócios Estrangeiros em 1845, aparece nela como o remetente de um ofício enviado a Gaspar José Lisboa, ministro residente do Brasil nos Estados Unidos, sobre a questão do Bill Aberdeen do Parlamento inglês para julgar as embarcações brasileiras capturadas. É o único ofício assinado por ele dentre o corpus documental, e em outros três ele é o destinatário. Apesar disso, foi um

---

<sup>90</sup> Ofício de 16/10/1849. *Embaixadas Washington Ofícios* de 233/3/1. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>91</sup> FELDMAN apud GABLER, op. cit., p. 262.

homem de atuação marcante na discussão com a Grã-Bretanha sobre a proibição do tráfico negro.

**Tabela 1- Amostra do banco de dados com informações dos ofícios consulares (1841 a 1849)\*.**

<b>Autor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Assunto</b>	<b>Local</b>	<b>Ano</b>
Joaquim Maria Nascentes d'Azambuja	Aureliano de Souza Oliveira Coutinho	Pedido de exemplares da Pauta das Alfandegas	New York	1841
Paulino José Soares de Souza	Gaspar Jose Lisboa	Negócios pendentes a cargo da Legação	Rio de Janeiro	1842
Gaspar Jose Lisboa	Luís Henrique Ferreira d'Aguiar	Esclarecimentos sobre vice-cônsul de Alexandria	New York	1843
Luís Henrique Ferreira d'Aguiar	Paulino José Soares de Souza	Nomeação de Mr. Wise	Washington	1844
Antônio Paulino Limpo de Abreu	Gaspar Jose Lisboa	Questão do Bill	Rio de Janeiro	1845
Luís Henrique Ferreira d'Aguiar	Gaspar Jose Lisboa	Quesitos sobre direitos	Washington	1846
Luís Henrique Ferreira d'Aguiar	Saturnino de Souza e Oliveira	Informações sobre direitos	New York	1847
Felippe José Pereira Leal	Saturnino de Souza e Oliveira	Informe sobre senadores da Virginia	Washington	1848
Felippe José Pereira Leal	Visconde de Monte-Alegre	Informe sobre saque sobre o Thesouro Publico Nacional	Washington	1849

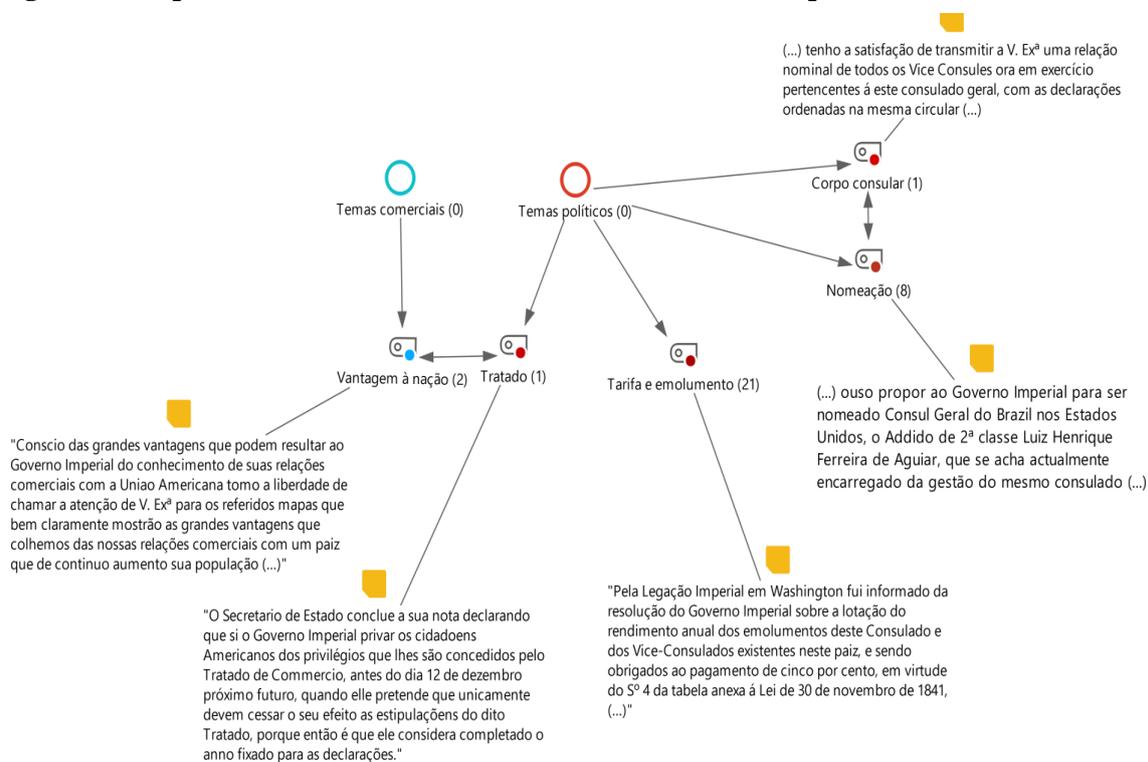
Fonte: Pastas Embaixadas Washington Despachos 235/1/16 e 235/1/17, Embaixadas Washington Ofícios de 233/3/1 até 233/3/10, New York Despachos 259/2/2, New York Mapas Estatísticos 259/2/1, New York Ofícios de 258/3/4 até 258/3/6 e R.Consulares Baltimore Ofícios 240/1/01. Construção própria.

\*Estes documentos podem ser visualizados integralmente nos anexos deste trabalho.

A metodologia de análise dos ofícios consistiu na utilização do programa MAXQDA, cuja função é a de codificar os textos dos ofícios, ou seja, atribuir códigos a cada assunto tratado em cada parágrafo. Primordialmente foi feita uma divisão em dois grandes temas, ou códigos: “Temas comerciais” e “Temas políticos”. Tal divisão foi feita pensando no formato de cada conteúdo. O formato do primeiro, comercial, tem uma natureza mais quantitativa, com balanças comerciais e dados estatísticos. Seus subcódigos são “Balança”, “Mapa geral demonstrativo” e “Vantagem à nação”. Os temas políticos são de natureza qualitativa, com discursos do remetente sobre as relações comerciais. Seus subcódigos são “Tarifa e emolumento”, “Corpo consular”, “Nomeação” e “Tratados”. Portanto, em cada parágrafo em que se tratasse do assunto,

ele seria codificado para que se pudesse, ao fim, contabilizar os códigos e fazer as análises necessárias.

**Figura 2 - Mapa de temas selecionados dos ofícios consulares do período de 1840 a 1849**



Fonte: Embaixadas Washington Despachos 235/1/16 e 235/1/17, Embaixadas Washington Ofícios de 233/3/1 até 233/3/10, New York Despachos 259/2/2, New York Mapas Estatísticos 259/2/1, New York Ofícios de 258/3/4 até 258/3/6 e R.Consulares Baltimore Ofícios 240/1/01. Construção própria.

Essa divisão serviu como um fator organizacional no percurso da análise, mas não significou que cada ofício fosse puramente comercial ou puramente político, pois são tores essencialmente entrelaçados. Por isso, em todos os ofícios coexistem subcódigos de cada grande tema, indicando essa impossibilidade de separação. Na figura 2 é possível identificar os dois grandes temas e os cinco subcódigos selecionados para a pesquisa. Cada “nota”, em amarelo, é uma mostra dos parágrafos aos quais foram atribuídos os códigos.



é o objetivo do terceiro capítulo deste trabalho aliado às discussões presentes no *Jornal do Commercio* do período.

## Capítulo 2 – Vantagens econômicas nos negócios entre Brasil e Estados Unidos.

### 2.1. A parceria comercial com Inglaterra e Estados Unidos

Passado o momento de abertura dos portos brasileiros e do processo de Independência, foi necessário se pensar um novo modelo econômico em que se tentassem outras formas de comércio com novos parceiros. Só na década de 1830 é que os Estados Unidos se consolidariam como um parceiro comercial, ganhando um papel de destaque na balança comercial do Brasil<sup>92</sup>. O comércio entre ambas as nações estava, portanto, num momento de ascensão.

A historiografia sobre o comércio brasileiro do século XIX há muito destaca a preeminência da Inglaterra na economia do Brasil, o país europeu que assumira posição de grande potência mundial no período, fornecendo bens industrializados para todo o mundo. É inegável a forte presença de capital britânico nas casas comerciais brasileiras, principalmente no Rio de Janeiro, fomentando inclusive os negócios do tráfico negreiro. Porém, não há um consenso historiográfico sobre esse predomínio; há autores que o relativizam até meados do século XIX. D. C. M. Platt, em 1972, assim como Robert Greenhill cinco anos depois, considerou a influência britânica pouco significativa por conta dos problemas internos do continente sul-americano, como as guerras civis, e das limitações dos mercados de toda essa região.<sup>93</sup> Por outro lado, há os que enfatizam a presença inglesa associada ao capitalismo moderno em detrimento da forma arcaica de os negociantes portugueses controlarem o comércio importador e exportador brasileiro<sup>94</sup>, e outros, ainda, que demonstram o gradual crescimento da atuação comercial inglesa no comércio exportador brasileiro já no início do século XIX<sup>95</sup>.

Apesar da divergência em relação ao peso representado pelo comércio britânico nas primeiras décadas do século XIX, o certo é que outras potências, como os Estados

---

<sup>92</sup> CERVO e BUENO. *História da política exterior do Brasil*. 3ª ed., ampliada. Brasília: UFB, 2008, p. 65.

<sup>93</sup> PLATT, D. C. M. *Latin America and business trade, 1806-1914*. London: A. & C. Limited, 1972, p. 7. E GREENHILL, Robert. *Merchants and the Latin American Trades: an Introduction*. In: PLATT, D. C. M. (ed.). *Business Imperialism, 1840-1930. An Inquiry based on British Experience in Latin America*. Oxford: Oxford University Press, 1977, p. 4. Apud GUIMARÃES, Carlos Gabriel. “Finanças e comércio no Brasil da primeira metade do século XIX: a atuação da firma inglesa Samuel Philips & Co – 1808 - 1831”. *Revista Navigator*. Dossiê 12, p. 22.

<sup>94</sup> FREYRE, Gilberto. *Inglês no Brasil: aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Olympio. 2. Ed. Brasília: INL 1977.

<sup>95</sup> GUENTHER, Louise H. *British merchants in 19th century Brazil: business, culture and identity in Bahia, 1808-1850*. Oxford: Centre for Brazilian Studies, 2004. Apud GUIMARÃES, Carlos Gabriel. “Finanças e comércio no Brasil da primeira metade do século XIX: a atuação da firma inglesa Samuel Philips & Co – 1808 -1831”. *Revista Navigator*. Dossiê 12, p. 24.

Unidos, começavam a se firmar como parceiros representativos. Segundo Rabelo, em meados da década de 1820 a aliança com o Império britânico era repudiada pelos luso-brasileiros, o que incentivou a aproximação com o governo dos EUA para equilibrar os ânimos entre os grupos sócio-políticos contrários à abolição do tráfico de escravos<sup>96</sup>. Portanto, cabe aqui evidenciar essa crescente atuação estadunidense em nosso território.

É indispensável se pensar no tema do café brasileiro como matéria de exportação que nos oferece dados significativos, sobretudo porque atestam um crescimento notável das relações econômicas entre o Brasil e os Estados Unidos. A exportação deste gênero é um tema importante para todo o século XIX pelos seus números elevados: entre 1812 e 1816, a média anual de produção de café foi de 1.500 toneladas; em 1830, tal montante chega a 67 mil toneladas, fazendo com que o Brasil liderasse o ranking de produção mundial do produto. Em meados da década de 1840, mais de 50% da produção mundial de café era brasileira. A partir de 1842, os números da produção de café brasileiro totalizavam 84.221 toneladas, aumentando para 89.550 t no ano seguinte, chegando a 141.819 t em 1847<sup>97</sup>. Esse avanço cafeeiro dependeu de acordos políticos internos, já apontados no primeiro capítulo deste trabalho, para dar garantia aos investidores desse ramo<sup>98</sup>.

Um fator que explica essa alta demanda estadunidense tem a ver com o aumento da renda de seus cidadãos. Harber e Klein destacaram que cerca de metade do aumento de 2400% das importações de café nos Estados Unidos, por todo século XIX, teve relação com o crescimento da renda dos estadunidenses<sup>99</sup>. Esse fator também explica o crescimento comercial no fluxo contrário, EUA-BR. De acordo com Maria Eulália Lobo, no período de 1820 a 1850 houve de modo geral uma tendência de elevação dos salários dos cariocas, apesar dos períodos de inflação. Além disso, entre 1838 e 1849 houve um alto crescimento populacional na cidade, o que contribuiu para o aumento da circulação monetária<sup>100</sup>. Com essas tendências, o comércio norteamericano com o Brasil duplicou em valores dolarizados entre a década de 1820 e a de 1830, e em seguida deu

---

<sup>96</sup> RABELO, op. cit., p. 187.

<sup>97</sup> RIBEIRO, Alan. “*The leading comission-house of Rio de Janeiro*”: a firma Maxwell, Wright & Co. no comércio do Império do Brasil (c.1827 – c.1850). Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, 2014.

<sup>98</sup> MARQUESE, Rafael & TOMICH, Dale. “O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX”. In: GRINBERG, K. & SALLES, R. (orgs.). *O Brasil Imperial* - Vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 339-383.

<sup>99</sup> HARBER, KLEIN apud RIBEIRO, op. cit., p. 40.

<sup>100</sup> LOBO, op. cit., p. 86.

um salto na década de 1850, alcançando em 1857 um valor seis vezes maior do que o registrado em 1821<sup>101</sup>.

Dessa forma, com a demanda norteamericana se tornando um fator essencial para o desenvolvimento da economia cafeeira no Brasil, cabe investigar as consequências advindas dessa relação para nossa política econômica. Portanto, essa balança comercial é o objeto desse capítulo. Pretendemos mostrar a parte quantitativa desse comércio, presente nos mapas de exportação e importação do comércio e navegação do Brasil com os Estados Unidos em cada ano financeiro, que são anexos dos escritórios consulares, cumprindo o Regimento Consular de enviar ao Rio de Janeiro todas as informações do consulado geral do Brasil nos EUA. A intenção é a de verificar o peso desse comércio através desses mapas, considerando-os como uma amostra das relações comerciais, não um censo total.

Outra diretriz importante que podemos ter para exemplificar a crescente representatividade dos Estados Unidos no Brasil tem a ver com o que Antonia Wright explicita em seu estudo sobre a preponderância britânica no Brasil. Segundo ela, havia uma disputa no Brasil entre a Grã-Bretanha e os Estados Unidos no que tangia à fiscalização antiescravista nas embarcações, principalmente nas de bandeiras norteamericanas. O progresso da construção naval nos Estados Unidos estava diretamente ligado à sua participação no tráfico negreiro, o que marcou a posição norteamericana no Brasil, principalmente por existir na década de 1840 um “antibritanismo [...] bastante aceso”<sup>102</sup>. Para a autora, a atitude oficial de Washington era a de aproveitar dos atritos causados pelo combate ao tráfico nas relações entre Brasil e Grã-Bretanha, dando ênfase ao principal ponto de contato entre Brasil e Estados Unidos: o sistema escravista. O secretário de Estado dos EUA, John Calhoun, ao escrever para o ministro norteamericano no Rio de Janeiro em 1844, esclarece:

Destruir a escravidão, em qualquer das duas nações, facilitaria a destruição (do mesmo instituto) na outra. Eis o porquê do nosso interesse mútuo em resistir à interferência britânica em quaisquer dos dois países, e eis também por que é importante que, tanto o Brasil como os Estados Unidos, se oponham firmemente a qualquer tentativa britânica para perturbar as relações raciais em nossos respectivos países<sup>103</sup>.

A atitude oficial dos Estados Unidos partia da defesa da escravidão em seu território assim como no brasileiro. E essa constatação se imbricava ao comércio porque

---

<sup>101</sup> RIBEIRO, op. cit., p. 40.

<sup>102</sup> WRIGHT, Antonia. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil. 1808-1850*. São Paulo: Ed. Nacional; INL, 1978, p. 237.

<sup>103</sup> Instruções a ministros, Calhoun a Wise, 20 de maio de 1844, DINA, série IV. Apud WRIGHT, p. 240.

tinham conhecimento sobre o que era consumido em grande escala num país cuja população era formada por um grande contingente de escravos. Por isso, como será visto adiante neste capítulo, havia tanta orientação dos cônsules sobre as tendências comerciais no mercado brasileiro.

Ainda na carta de Calhoun, que mais tarde teve seu teor aprovado pelo ministro brasileiro das Relações Exteriores, foi recomendado que o ministro norteamericano congratulasse o governo brasileiro por não aceitar a abolição da escravidão como condição para que a Grã-Bretanha comprasse o açúcar brasileiro, demonstrando o apoio dos Estados Unidos nas pautas antiabolicionistas brasileiras<sup>104</sup>.

Natália Tammone analisa a carta de Henry Hill, embaixador norteamericano no Brasil em 1808, na qual ele discorre sobre o comércio brasileiro e delimita estratégias para os comerciantes de seu país<sup>105</sup>. Para ele, era necessário que os comerciantes dispusessem de dados estimados sobre o comércio americano e não enviassem mercadorias que os ingleses já tivessem abastecido e saturado nos portos brasileiros, além de que não enviassem grandes quantidades de uma mesma mercadoria. Ou seja, as informações que os comerciantes deveriam ter para que a relação comercial prosperasse não se resumiam apenas à América, ou à via de mão dupla Brasil-Estados Unidos, mas principalmente à atuação da Inglaterra no mercado brasileiro. Hill expõe ainda o potencial do mercado brasileiro de absorver principalmente bacalhau, madeiras para a produção de navios, alcatrão, metais fundidos, carnes, manteigas e velas de espermacete.<sup>106</sup> A constatação de Tammone sobre a carta é a de que a abertura dos portos brasileiros nesse mesmo ano era de interesse comercial do governo norteamericano, apesar de ser uma relação comercial com baixas estimativas de desenvolvimento para os Estados Unidos por conta da limitação dos produtos que poderiam ser comercializados (concorrência inglesa) e pelo pequeno mercado consumidor brasileiro. Tal interesse também se estenderia à necessidade de autonomia dos EUA em relação à antiga metrópole, portanto, disputariam com a Grã Bretanha os mercados americanos.

Tamis Parron destaca a existência de uma guerra fiscal entre a Grã-Bretanha e os Estados Unidos após a reorganização mundial do comércio causada pelo Congresso de Viena. Na década de 1820, os grupos manufatureiros do Norte dos Estados Unidos

---

<sup>104</sup> Ibidem, p. 240.

<sup>105</sup> TAMMONE, Natalia. Brasil e Estados Unidos: “Caminhos para o intercâmbio comercial (1808 – 1850)”. *Anais Eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento histórico e diálogo social*, Natal (RN), 2013.

<sup>106</sup> Ibidem, p. 5.

desejavam fechar o mercado doméstico à Grã-Bretanha, se opondo ao desejo do Sul de reduzir os direitos de entrada sobre a libra do café. Tal disputa tarifária ocasionou, no início da década seguinte, a redução destes direitos de cinco centavos de dólar para dois, de dois para um, chegando a zerar em 1833, “a abertura irrestrita das aduanas tornaria os Estados Unidos o maior mercado consumidor de café na economia global, o que teve efeito imediato sobre a atuação dos produtores e negociantes do Vale do Paraíba”<sup>107</sup>.

Após sua independência no final do século XVIII, os Estados Unidos procuraram novos parceiros comerciais para suprir o mercado perdido com a Grã Bretanha. De acordo com as estatísticas da Universidade de Cambridge, Inglaterra, em 1840 os Estados Unidos haviam vendido para o Brasil cerca de 5 milhões de dólares<sup>108</sup>, o que ainda representaria pouco comparando com o total vendido internacionalmente (5%), apesar de ser um acréscimo relevante se comparado com a década anterior. No sentido contrário, os Estados Unidos haviam comprado do Brasil, no mesmo ano, 2 milhões de dólares, de um total de 124 milhões de dólares comprados no mercado internacional<sup>109</sup>. É necessário apontar que estas estatísticas demonstram a balança comercial favorável aos Estados Unidos, exportando para o Brasil mais do que importando, enquanto as fontes do consulado brasileiro em Nova Iorque usadas neste trabalho indicam o contrário para toda a década de 1840, ou seja, que o Brasil vendia mais produtos para os Estados Unidos do que comprava.

De qualquer forma, o maior parceiro comercial tanto de um quanto de outro ainda era a Grã-Bretanha, origem e destino da maior parte das mercadorias compradas e vendidas, além de a moeda britânica controlar a política cambial. Não queremos aqui enaltecer os Estados Unidos como o maior aliado do Brasil, mas sim estabelecer que esse vínculo foi imprescindível às duas economias durante o século XIX.

## 2.2. Mapas de carregamentos e Recapitulações

---

<sup>107</sup> PARRON, Tamis; YOUSSEF, Alain El; ESTEFANES, Bruno Fabris. “Vale Expandido: contrabando negreiro e a construção de uma dinâmica política nacional no Império do Brasil”. *Almanack*. Guarulhos, 2014, p. 146.

<sup>108</sup> HSUS. Historical Statistics of the United States. *Millennial edition*, 2006. Disponível em <http://www.csep.ucr.edu/HSUS/HSUS.html>, p. 362-375 apud VILLA, Carlos Eduardo Valencia. “Fluxos de mercadorias entre o Rio de Janeiro e a Virginia em meados do século XIX”. *Revista História econômica & História de empresas*, vol. 17 nº 2, 2014, p. 4.

<sup>109</sup> *Ibidem*, p. 4.

Os documentos usados no presente capítulo foram os mapas de carregamentos<sup>110</sup> e as recapitulações<sup>111</sup>, nos quais consta toda a informação quantitativa sobre a relação comercial entre o Brasil e os Estados Unidos a partir da perspectiva do cônsul-geral brasileiro, residente em Nova Iorque. Em nossa pesquisa, não foi possível correlacionar as especificidades das mercadorias aos portos de origem e destino, isto é, os mapas demonstram um descritivo das mercadorias por ano, mas não sua origem e destino, enquanto as recapitulações demonstram a movimentação geral de cada porto em valores transacionados, sem especificar o que chega e sai de cada um.

Esses mapas são compilações feitas pelo cônsul-geral em Nova Iorque com os dados de cada vice-consulado, que obtinha as informações do capitão de cada viagem de saída ou chegada em cada porto. Neles se encontram informações de cada viagem feita entre os países - de qual porto saiu e onde aportou a embarcação, qual o tipo de embarcação, o nome do capitão e proprietário, quantas toneladas, quanto de equipagem e qual o valor em produtos. Também sobre o quanto é gasto em cada viagem com tripulação, frete, manutenção da companhia de navios, e até informações mais exatas sobre cada embarcação, como comprimento, largura e altura. Além disso, contém uma extensa relação de produtos que entravam e saíam nessas viagens, junto da quantidade de cada um.

Os capitães deveriam repassar todas essas informações concomitantes ao pagamento dos emolumentos previstos no regimento consular. Por isso, o cônsul-geral dependia do envio das informações de cada vice-cônsul, que poderia ou não ser rigoroso nessa fiscalização das viagens e de seus carregamentos. Dessa forma se torna imprescindível considerar esses dados apenas uma porção do todo do comércio entre o Brasil e os Estados Unidos. A verificação do peso desse comércio deve se limitar aos valores transacionados e aos principais produtos que entraram e saíram do Brasil no período, considerando seu volume.

Os mapas de carregamento com as descrições de quantidade dos produtos de cada navio são anexados logo após os mapas dos trajetos percorridos pelas embarcações. Portanto, pela configuração do documento, é possível saber se se trata de

---

<sup>110</sup> Os mapas de carregamentos são feitos pelo cônsul-geral no consulado brasileiro de Nova Iorque a cada fim de ano ou ano fiscal (de julho a junho do ano seguinte) e enviados à Secretaria de Negócios Estrangeiros no Rio de Janeiro. O banco de dados construído a partir dessa documentação será citado daqui em diante como “Bd\_carregamentos”.

<sup>111</sup> As “recapitulações” também são documentos produzidos pelo cônsul-geral a partir das informações recebidas por cada vice-cônsul, de cada porto, e são enviados à Secretaria no Rio de Janeiro junto com os mapas. O banco de dados construído a partir dessa documentação será citado daqui em diante como “Bd\_recap”.

importação ou exportação brasileira ou norteamericana, porém ele não especifica o porto de onde saiu / chegou cada tipo de produto. Tais mapas parecem ter apenas a função de justificar os emolumentos totais recebidos por cada país, pois os únicos fatores destacados são a qualidade e a quantidade das mercadorias. Ou seja, especificar os destinos e chegadas portuárias seria dispensável por ser um tipo de documento de caráter compilatório dos valores totais, sobre os quais eram calculadas as taxas a serem pagas. Essas taxas são os direitos que são pagos pelos produtos brasileiros que entram nestes portos norteamericanos e que, na falta deste pagamento de entrada, também ficam sujeitos ao pagamento de outras despesas por ficarem armazenados em depósitos. Isso quer dizer que se essas taxas não são pagas no momento de desembarque e à vista, é cobrado um valor ainda maior para que a transação se complete e os produtos sigam para os mercados<sup>112</sup>.

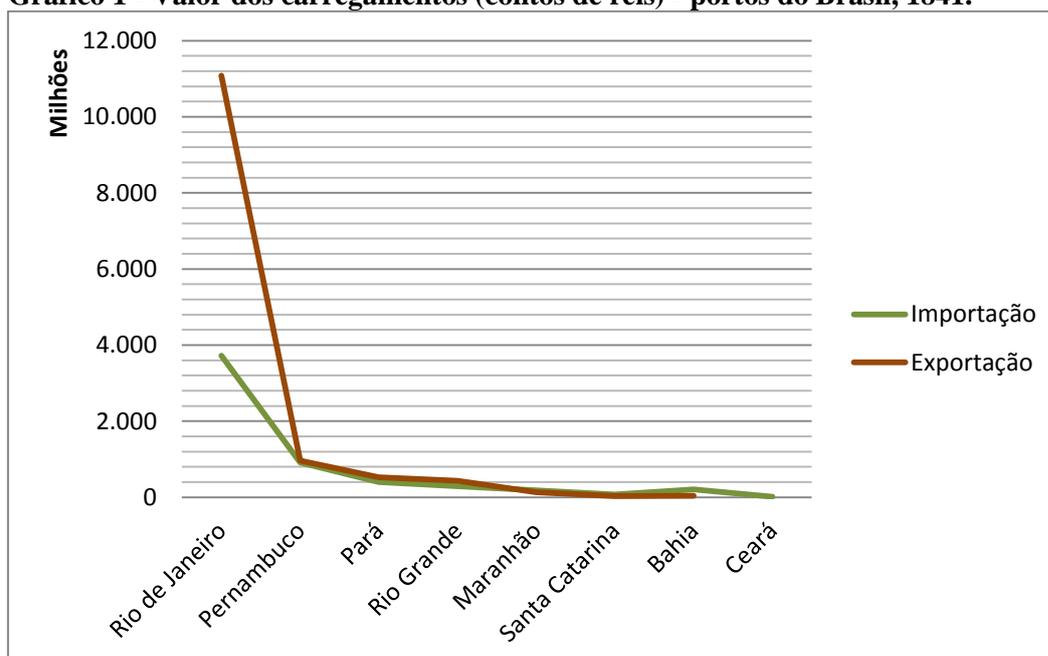
Nos mapas resumidos, chamados pelo cônsul de “recapitulações”, são retomados os totais de valores carregados (em réis) em todos os portos no ano anterior, assim como a quantidade de navios, total de toneladas e total de equipagem. Nestes ainda não é possível identificar quais produtos são específicos de cada porto, mas nos revelam o porto de Nova Iorque como o mais alinhado no comércio com o Brasil, com valores muito acima dos demais portos, indicando ser o centro distribuidor de mercadorias, não o produtor.

Com essa mesma conotação de centro distribuidor, o Rio de Janeiro é o porto brasileiro com os mais altos valores transacionados, chegando a receber cerca de 50 vezes mais do que o porto de Santa Catarina e Ceará, por exemplo, no ano de 1841 (Ver gráfico 1).

---

<sup>112</sup> Pasta 259/21 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 - 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

**Gráfico 1 - Valor dos carregamentos (contos de réis) - portos do Brasil, 1841.**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

O porto do Rio de Janeiro totaliza naquele ano 3.718:783\$125 de réis em importações dos Estados Unidos, quase cinco vezes mais do que o porto de Pernambuco, o segundo maior importador, com 911:554\$051. Segundo Thiago Mantuano, o porto do Rio de Janeiro, durante a maior parte do século XIX, concentrou mais da metade das rendas da alfândega nacional: “Até 1840, as alfândegas compunham mais da metade da receita geral do Império; nas seis décadas seguintes, a receita alfandegária compôs mais de 70% do que o Tesouro Nacional arrecadava”<sup>113</sup>.

<sup>113</sup> MANTUANO, Thiago Vinicius “A Região portuária do RJ no século XIX: aspectos demográficos e sociais”. *Almanack*, Guarulhos, n. 21, 2019, p. 201.

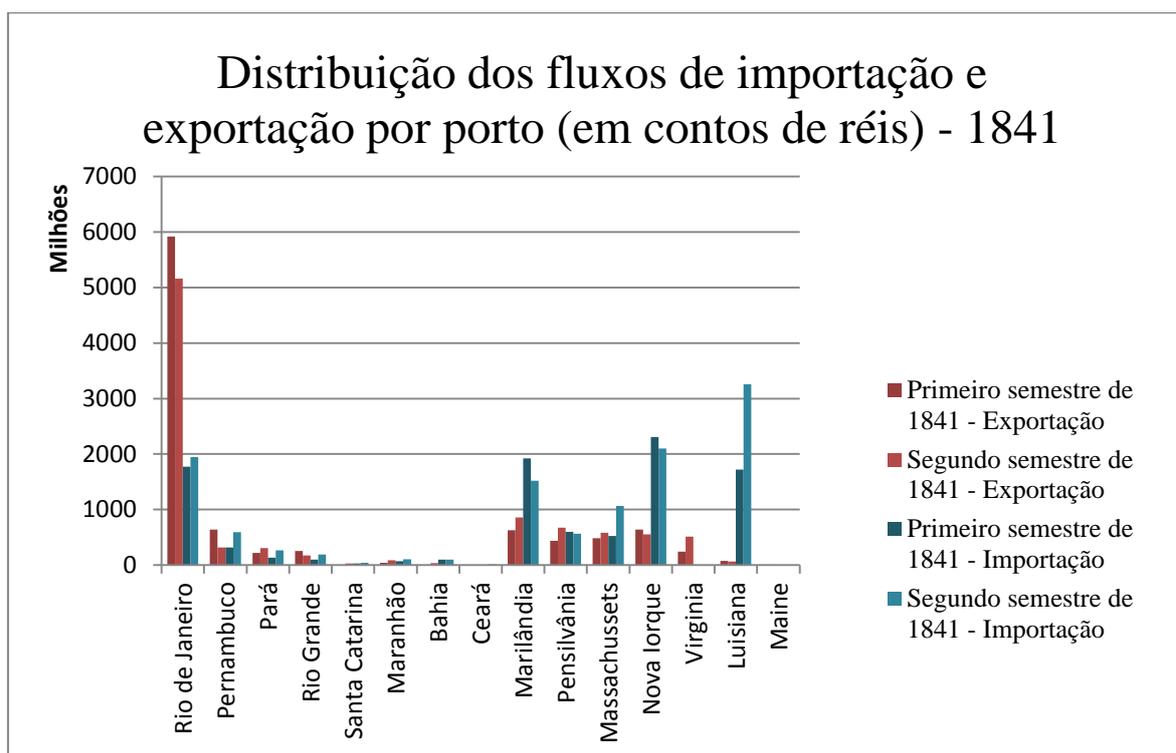
**Tabela 2 - Fluxo dos portos brasileiros com os Estados Unidos, valores em réis – 1841.**

<b>Portos brasileiros</b>	<b>Importado dos EUA</b>	<b>Exportado para os EUA</b>
Rio de Janeiro	3.718:783\$125	11.079:839\$698
Pernambuco	911:554\$051	959:890\$325
Pará	397:003\$499	527:796\$459
Rio Grande	291:919\$333	433:444\$498
Maranhão	178:475\$034	128:880\$114
Santa Catarina	72:966\$261	32:668\$099
Bahia	206:341\$403	36:361\$466
Ceará	11:948\$756	-

Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

No caminho contrário, o porto do Rio exportou para os EUA no mesmo ano a cifra de 11.079:839\$698, valor também desproporcional aos valores dos demais portos brasileiros e ainda muito acima do valor importado. Ou seja, o saldo da balança estava favorável ao Rio, assim como a Pernambuco, Pará e Rio Grande. De forma oposta, os valores importados por Maranhão, Santa Catarina e Bahia foram superiores aos exportados. Para o Ceará não há informação sobre o valor total de exportação (Ver tabela 2).

**Gráfico 2 - Distribuição dos fluxos de importação e exportação por porto (em contos de réis) – 1841.**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria<sup>114</sup>.

O gráfico 2 demonstra a distribuição dos valores importados e exportados por cada porto brasileiro e estadunidense. Os valores de exportação de um país totalizam os valores de importação da outra, isto é, o valor exportado pelos portos brasileiros é o mesmo do valor importado pelos Estados Unidos, e vice-versa. O gráfico confirma o maior contingente saindo dos portos do Império (em vermelho) e entrando nos norte-americanos (em azul). A distribuição da exportação brasileira foi para os portos de Nova Iorque, Massachussets, Pensilvânia, Maryland, Luísiana e Carolina do Sul, apenas esses três últimos escravistas. Carlos Valencia Villa analisou fontes do sul dos Estados Unidos e constatou que pelos portos do norte, no ano de 1850, se enviavam para o mercado internacional US\$ 40.186.782 (68.317:529\$400 réis) em mercadorias que eram produzidas nos estados do sul e que eram obrigadas a passar pelos estados do norte antes do embarque. Isso quer dizer que o fluxo real dos portos escravistas do sul deveria ser maior do que o demonstrado no gráfico 4 se não houvesse tal restrição de negociar

<sup>114</sup> Foi feita a divisão por semestre para que não houvesse equívoco com o ano fiscal, que começa em 1º de julho e termina em 30 de junho do ano seguinte. Alguns dos mapas feitos pelo cônsul apresentam esse formato, outros consideram o ano de janeiro a dezembro, e outros, o ano americano de 1º de outubro a 30 de setembro do ano seguinte.

diretamente com os mercados internacionais<sup>115</sup>. Segundo Laura Jarnagin, Baltimore e Nova Iorque disputavam o primeiro lugar no ranking de portos norte-americanos receptores de café até 1845. Depois disso, os primeiros lugares eram de Nova Iorque, Nova Orleans e Baltimore em terceiro<sup>116</sup>.

De modo geral, a balança comercial se mostra favorável a todos os portos do Brasil durante toda a década de 1840, demonstrando aumento a cada ano. No ano de 1841, o saldo dos valores importados e exportados é de 7.409:889\$196 réis, tendo aumentado 5.333:653\$373 comparativamente com o ano de 1840. Esse fluxo crescente se repete por todo o período. Luís Henrique Ferreira de Aguiar, cônsul-geral brasileiro em Nova Iorque neste ano, atribuiu esse fluxo crescente de exportação ao contínuo crescimento demográfico dos Estados Unidos, seguindo a lógica de que quanto mais gente, maior o número de consumidores dos gêneros de primeira necessidade. Considerando o café em específico, Steven Topik atribui o crescente aumento dessa exportação a peculiaridades da demanda, bem como a capacidade do Brasil de atender a essa demanda de maneira barata. Tais peculiaridades seriam a elasticidade-renda e a elasticidade-preço dessa demanda nos Estados Unidos e na Europa Ocidental desde 1820<sup>117</sup>.

O porto de Nova Iorque é o que recebe os mais altos emolumentos dos portos estadunidenses durante toda a década, o esperado para o porto que mais importa e exporta. Recebeu o montante de US\$1.660,00 no ano fiscal de 1841 (julho de 1840 a junho de 1841) de um total de US\$3.728,00 de todos os portos norte-americanos. O segundo maior recebedor do ano é Baltimore com US\$811,00, na frente de Boston com US\$600,00, Filadélfia com US\$341,00, Richmond US\$221,00, Norfolk US\$36,00, Charleston US\$5,50 e Nova Orleans US\$52,00. O ano fiscal seguinte teve um rendimento menos, totalizando US\$2.949,00, mas ainda seguindo a mesma tendência por portos (ver anexo K).

Comparando os períodos de 1821 a 1830 com 1831 a 1840, a balança comercial teve um aumento significativo na exportação brasileira para os EUA. O ano de 1830 marca um total de exportação de US\$19.879.657, enquanto em 1840 marca US\$47.274.104, mais do que o dobro.<sup>118</sup> A importação também sofreu um aumento,

---

<sup>115</sup> VILLA, op. cit., p. 10.

<sup>116</sup> JARNAGIN, Laura. *A Confluence of Transatlantic Networks: Elite, Capitalism, and Confederate Migration to Brazil*. [S.l.]: University Of Alabama Press. 2013, p. 122.

<sup>117</sup> TOPIK, Steven. *The world coffee market in the eighteenth and nineteenth centuries, from colonial to national regimes*. Working paper 04, UCLA, 2004, p. 25.

<sup>118</sup> É levado em conta, nesse trabalho, a taxa de câmbio de 580 dólares por conto de réis, de acordo com o exposto em STEIN, S. *Vassouras: a brazilian coffee county. 1880-1900*. Cambridge: Harvard University

passando de US\$18.709.702 no primeiro ano para US\$24.710.395 no segundo. Ou seja, o saldo total a favor do Império passou de US\$1.169.895, de 1821 a 1831, para US\$22.563.709, entre 1831 e 1840, um aumento de 1.828% em 20 anos<sup>119</sup>.

**Tabela 3- Valores totais de importação e exportação do Brasil com os Estados Unidos (em dólar).**

Período	Exportação	Importação	Saldo a favor do Brasil
1821 a 1830	US\$19.879.657	US\$18.709.762	US\$1.169.895
1831 a 1840	US\$47.274.104	US\$ 24.710.395	US\$22.562.709
20 anos	US\$67.153.761	US\$43.420.157	US\$23.733.604
Aumento de 1831 a 1840	137%	21%	1.828%

Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

Para os mesmos períodos, a exportação do café foi a que mais cresceu: pulou de 59:768\$441 réis (aproximadamente US\$35.157,90) para 336:521\$487 réis (US\$197.953,81), um aumento de 464%. O açúcar teve um aumento de 89%, e o cacau, de 158%. A lã também obteve um aumento notável na exportação: de 1821 a 1830, vendeu-se 18\$000 réis (US\$10,58). De 1831 a 1840, 1:196\$835 de réis (US\$704,02), aumento de 6.449%. No fluxo contrário, durante a década de 1830, a importação da farinha aumentou 5%, o azeite de peixe também 5%, 79% a vela de espermacete, 2% de presunto, toucinho e banha e 7% de aumento da venda de pólvora. As manufaturas de algodão são as com mais acréscimos: 81% no período de 1826 a 1830, e 161% no período de 1836 a 1840.

Um dos fatores influentes no progresso desse comércio tem a ver com a posição do cônsul-geral, pois sua função também exige que se faça uma avaliação da qualidade dos produtos. Não é raro que ele escreva à Secretaria no Rio de Janeiro pedindo que alguns produtos tenham alguma alteração no processo de produção ou distribuição, para que sejam mais vendidos internacionalmente, de acordo com as informações obtidas por

---

Press, 1957, p. 293. Apud VILLA, Carlos Eduardo Valencia. “Fluxos de mercadorias entre o Rio de Janeiro e a Virginia em meados do século XIX”. *Revista História econômica & História de empresas*, vol. 17 nº 2, 2014, p. 5. Além disso, há um registro do próprio cônsul-geral, Luís Henrique Ferreira de Aguiar, na borda de um manuscrito de 1841, indicando o câmbio de 1.700 réis por dólar, o que daria 588 dólares por conto de réis.

<sup>119</sup> Ofício de 13/12/1841. Pasta 258/35. Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 - 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

meio do seu cargo. Há um contato direto entre os negociantes atuantes nesse trajeto e os vice-cônsules, por estarem geograficamente próximos. O vice-cônsul de um porto tem contato com o negociante que nele atua, podendo então receber críticas e demandas e repassá-las ao Consulado Geral em Nova Iorque. Dessa forma, o cônsul-geral se torna um intermediário indispensável às mudanças nas estruturas mercantis ocorridas durante o Segundo Reinado.

Uma dessas mudanças estruturais é exposta no relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa, no ano de 1842, pelo ministro dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, no qual é mostrada a necessidade de dividir os trabalhos das Secretarias de Estado, incluindo a de Negócios Estrangeiros, por classes, com seus respectivos chefes e amanuenses: “[...] foi o Governo Imperial autorizado pelo artigo 39 da Lei n.º 243, de 30 de novembro de 1841, a dar às ditas Secretarias a organização, que mais adaptada fosse às exigências do serviço público”<sup>120</sup>.

A intenção do governo não foi apenas de otimizar os serviços, dividindo e demarcando as atribuições de cada funcionário, mas também a de melhor fiscalizar as despesas feitas por esse ramo da administração pública. Estas já vinham sendo discutidas na Câmara do Senado desde 1840, quando foi proposta pelos deputados uma emenda relativa ao orçamento da SNE, com o propósito de fixar a receita e despesa da repartição para o ano financeiro de 1840 a 1841. Na sessão de 24 de abril, o ministro dos Negócios Estrangeiros Miguel Lopes Gama defendia o aumento deste orçamento, que foi negado por todos os senadores e deputados, com exceção de Ottoni Carneiro Leão, que o julgou necessário. O que justificava a negativa de todos era a necessidade de se cortar os gastos, além de acharem supérfluas diversas legações em outros países que consumiam muito dinheiro do governo brasileiro, acreditando que os assuntos tratados por estas legações diplomáticas poderiam ser apenas função dos cônsules.

Lopes Gama defendia que havia nações que não aceitavam receber os cônsules por acreditarem que eles não tinham a “qualidade” de um agente diplomático, reiterando que havia negócios que não podiam ser tratados por cônsules. Enumerava, ainda, algumas despesas diplomáticas imprescindíveis, atestando a utilidade desses agentes diplomáticos. O deputado Marinho justificou sua opinião contrária com a seguinte argumentação:

---

<sup>120</sup>BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Relatório do ano de 1842 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª Legislatura em 1843. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>. P. 3.

Sr. presidente, quem é que não sabe como se fazem essas nomeações de adidos e agentes consulares, de que não há nenhuma necessidade? Eu direi como se faz isso: Há moços que têm grandes proteções, e querendo ir estudar na Europa, pedem aos ministros um despacho para adidos à legação de tal ou tal país, e obtêm esse despacho. Ora, é para isto que havemos de tributar a Nação, já tão sobrecarregada, ou havemos de abrir-lhe ainda mais o abismo com créditos suplementares que anualmente se pedem?<sup>121</sup>

Em tom de denúncia, o deputado evidenciou a necessidade de diminuição das despesas da repartição colocando em pauta o modo como se organizava e se admitia o corpo consular. Antonia Wright apontou o caso da prisão do Sr. Souto, traficante negreiro norteamericano no Brasil, como elucidativo da articulação de interesses pessoais com as indicações consulares. Segundo ela, Sr. Souto conseguiu ser nomeado vice-cônsul de Santa Catarina com a finalidade de melhor exercer seu negócio e, quando foi preso, em 1844, teve sua dispensa recomendada pelo diplomata norteamericano no Brasil, Henry Wise, que justificou sua ocupação no cargo consular desde 1827<sup>122</sup>.

Ao longo da discussão na câmara do Senado, os argumentos gerais passaram a se mostrar favoráveis ao aumento, e três dias depois, após o adiamento da sessão, a votação foi feita e a emenda aprovada com 51 votos a favor e 35 contra, do total de 86 membros presentes entre deputados e senadores.

Retornando aos documentos usados neste capítulo, para o ano de 1841, as “recapitulações” não expressam os mesmos valores totais transacionados por portos que constam nos mapas de carregamentos, ainda que sejam manuscritos de uma mesma pessoa. O valor total de importação estadunidense no porto do Rio de Janeiro foi 1.825:855\$895 réis no mapa de carregamentos, enquanto na recapitulação o ano fechou com 3.718:783\$125. Essa diferença se deve a uma lacuna na série de mapas de carregamentos, na qual deveriam constar informações relativas ao primeiro semestre desse ano, mas que constam apenas as referentes ao segundo semestre, de julho a dezembro. O valor total referido no mapa seria então apenas a metade do valor da recapitulação, ou melhor, seria o valor relativo a seis meses do ano. Isso não acontece com os outros anos da década, o que reforça tal entendimento. Além disso, nesse mesmo ano, o cônsul-geral reclama da inexatidão dos mapas de carregamentos, feitos em cada porto, ao explicar sua impossibilidade de verificação de quais gêneros

---

<sup>121</sup> Anais do Senado do Império do Brasil, 25/04/1840. Livro 1, p. 67. Disponível em [http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais\\_Imperio/1840/1840%20Livro%201.pdf](http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1840/1840%20Livro%201.pdf)

<sup>122</sup> WRIGHT, Antonia. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil. 1808-1850*. São Paulo: Ed. Nacional; INL, 1978, p. 234.

aumentaram ou diminuíram de acordo com o ano anterior. Segundo ele, ainda assim, “tal imperfeição se acha de alguma forma melhorada e que o futuro fará com que ela desapareça.”<sup>123</sup>.

O *Almanak Laemmert*, publicado entre os anos de 1844 e 1889, apresentava os dados quantitativos desse comércio que se igualava aos números expostos nas recapitulações, assim como o *Jornal do Commercio*, que, em sua parte “Oficial”, expõe esses mesmos dados. Um exemplo é o total exportado do Rio de Janeiro para os EUA no ano de 1843, em que constam 9.195:203\$444 réis nos dois documentos, se equiparando ao exposto nas “recapitulações”. O total importado no mesmo porto foi de 3.001:479\$322 para o mesmo ano nos mesmos documentos. A defasagem é notada apenas no montante do mapa de carregamentos, cujo valor é subestimado na exportação carioca, com 7.968\$563\$128 réis, ou 13% a menos do que o valor apresentado nas outras fontes, e superestimado na importação, com 3.822:522\$605 réis, ou 27% a mais. Pensando nessas imprecisões de dados, a análise do peso desse comércio se baseará majoritariamente, neste capítulo e no seguinte, nas recapitulações feitas pelo cônsul-geral, no intuito de driblar esses erros que esse tipo de fonte traz.

### 2.3. Lugar do Brasil na economia estadunidense

Em ofício de 1841, Luís Henrique Ferreira de Aguiar chamou atenção para o progressivo aumento no comércio de fazendas de algodão manufaturadas, atribuído ao aumento da população norteamericana: em 1830, havia sido produzido no país o total de 26 milhões de dólares, tendo a população 12 milhões de pessoas. Uma década mais tarde, a população havia passado para 17 milhões e a produção aumentado para US\$44.500.000, destes apenas US\$3.549.607 foram vendidos internacionalmente, sendo US\$509.857 para o Brasil (ver tabela 3). Ele considera que:

[...]em breve elas [manufaturas estadunidenses] poderão melhor competir com as manufaturas inglesas, cujo resultado deve ser sem dúvida favorável ao Império em consequência de nos livrar da dependência em que estamos de uma nação que pouco importa de nossos gêneros, sendo essa mesma importação sobrecarregada de onerosos direitos, ao mesmo tempo que muito dos nossos gêneros são recebidos livres de direitos pela União Americana, sendo escusados os enumerados quando observamos que quase metade da exportação do nosso café acha seu caminho para os mercados livres deste país [Estados Unidos]<sup>124</sup>.

---

<sup>123</sup> Ofício de 24/08/1841. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 - 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>124</sup> Pasta 259/2/1 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 - 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

Havia a constante comparação deste mercado com o da Inglaterra e, de certa forma, uma competição também, herdada do processo de Independência das Treze Colônias. A preponderância inglesa nas importações brasileiras se baseava principalmente nas produções têxteis e, nesse campo, é que o cônsul-geral julga importante aumentar as transações com os estadunidenses. Em 1830, os Estados Unidos exportaram US\$ 1.318.183 no total e destes, US\$81.332 para o Brasil. Dez anos mais tarde, foram exportados US\$3.549.607, sendo US\$509.857 para o Brasil, quase seis vezes mais<sup>125</sup>.

**Tabela 4 - Evolução da produção algodoeira nos Estados Unidos e sua exportação para o Brasil, 1830 – 1840.**

	<b>Produção</b>	<b>População norte-americana</b>	<b>Exportação internacional</b>	<b>Exportação para o Brasil</b>
<b>1830</b>	US\$26.000.000	12.000.000	US\$1.318.183	US\$81.332
<b>1840</b>	US\$44.500.000	17.000.000	US\$3.549.607	US\$509.857

Fonte: Pasta 259/21 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro. Construção própria.

A proteção que os norte-americanos requeriam do governo Imperial, explica Luís Henrique de Aguiar, é que suas manufaturas fossem recebidas no Brasil no mesmo pé que as importadas da Inglaterra, tanto em quantidade quanto em tarifas, “[...] e isto julgo ser de justiça visto ser este país um dos melhores mercados para o nosso café e o qual promete grandes esperanças para o futuro”<sup>126</sup>.

As manufaturas têxteis para exportação eram divididas em diferentes tipos: coloridas, brancas, fios de algodão (“twist, yarn e thread”), nanquins<sup>127</sup>, e outros tipos (que não são especificados)<sup>128</sup>. Em 1841, o total exportado para o Brasil já chegava a US\$732.240, equivalente a 1.244:808\$000 réis, sendo sua maior parte de manufaturas brancas, de um total de exportação internacional de US\$3.122.546. É importante notar que os Estados Unidos vendiam sua mercadoria para 16 outros países.

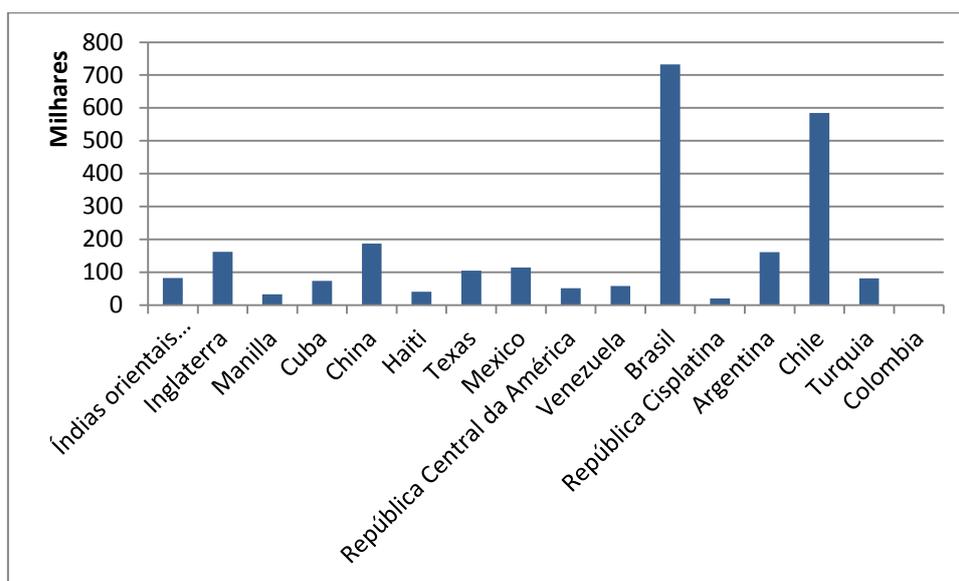
<sup>125</sup> Ofício de 21/04/1842. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 - 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>126</sup> Ofício de 27/07/1843. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>127</sup> Tecido de algodão de cor amarelada importado da China. VIEYRA, Anthony. *A dictionary of the Portuguese and English languages - Part II*. Ed. A. J. da Cunha. Londres, 1813.

<sup>128</sup> Ofício de 27/07/1843. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

**Gráfico 3 - Exportação norteamericana de manufatura de algodão (valores em dólar) - 1841.**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

Esses dados sobre a exportação norteamericana são expostos pelo consulado com a intenção de determinar a posição do mercado brasileiro nessa economia. No ano de 1841, o maior comprador de algodão estadunidense era o Brasil, seguido do Chile, que comprou US\$584.503, e China, que comprou US\$188.019. É relevante o número de países da América comprando a manufatura estadunidense: Cuba, Haiti, México, Republica Central da América, Venezuela, Republicas Cisplatina, Argentina e Chile. Ou seja, havia o interesse por parte dos Estados Unidos em manter relações comerciais dentro do continente, principalmente para que sua produção fosse escoada.

O açúcar brasileiro é também um produto relevante à relação comercial entre Brasil e Estados Unidos e de constante preocupação para o consulado. Através das fontes do IBGE, Carlos Gabriel Guimarães aponta a década de 1840 como uma exceção na tendência de queda de exportação do açúcar brasileiro, assim como do couro. Ele indica o fim do protecionismo inglês com a lei de 1846 (uniformização das tarifas sobre o açúcar), a industrialização na Europa e nos Estados Unidos e a demanda pelo couro seco e salgado como as possíveis explicações para tal exceção<sup>129</sup>. Em 1843, Gaspar José Lisboa, ministro brasileiro residente em Washington, já alegava a negligência com a forma como secavam os couros das províncias do norte do Brasil, o que causava uma má reputação dos produtos e consequente diminuição de exportação para os Estados

<sup>129</sup> GUIMARÃES, Carlos Gabriel. “A presença inglesa no Império Brasileiro: a firma Edward Johnston & Co. e o comércio exportador, 1842-1852”. *Revista Tempo*, 2014.

Unidos. Sua solução para tal embaraço foi a de que se mandasse vir de Buenos Aires uma descrição do método de preparação dos couros para que se adotasse igual nas províncias brasileiras, pois era um artigo de grande consumo na América do Norte e que se pagava de direito de entrada somente 5% *ad valorem*, sendo um mercado que não deveria ser perdido<sup>130</sup>. O cônsul-geral também apontou essa característica do couro como algo necessário a ser mudado. O couro era, em sua maioria, exportado de Pernambuco e, por ser muito salgado, não alcançava o mesmo preço do couro vindo do Rio Grande (que se igualava ao preço dos couros de Montevideú e Buenos Aires). Retirada essa característica do produto, poderia se obter um aumento ainda maior do que o daquele ano. O primeiro semestre de 1841 havia contabilizado 73.167 unidades de couro enviados aos EUA, enquanto no primeiro semestre do ano anterior o total era de 49.913.

De fato, o primeiro semestre do ano de 1841 teve uma diminuição na exportação do açúcar, em comparação com o do ano de 1836, de US\$2.197.142. Porém, comparando com o ano anterior, houve um aumento. O cônsul-geral indica a constante queda na exportação desse gênero ao longo dos anos e aponta alguns motivos para tal, de acordo com informações recebidas de negociantes. O açúcar brasileiro não chegava ao destino tão seco e limpo como o de Cuba, cuja qualidade ele aponta como a melhor do mercado; o transporte sendo feito em barris e sacas causavam prejuízo aos negociantes por serem muito pesados, o que poderia ser evitado caso fossem transportados em caixas, nas quais o produto seria mais bem “acondicionado e, por conseguinte, menos sujeito a avarias”<sup>131</sup>. Portanto, o requerido para este mercado seriam caixas que não excedessem a 400 libras, o que seria mais ou menos o mesmo peso das de Cuba. Ele ainda justifica que esses motivos ainda não eram suficientes: “[...] *que o tempo não me tem permitido para com mais veracidade dar a conhecer as causas que contribuem a este gênero não ser importado neste país [Estados Unidos], em maior quantidade.*” Ou seja, a função do cônsul-geral também era a de questionar o porquê das diminuições nas exportações e procurar respostas para as flutuações na compra e venda das mercadorias no Brasil.

No início do ano seguinte, é solicitado ao Secretário de Negócios Estrangeiros que considerasse o melhoramento do açúcar, demonstrando ter ele, o cônsul-geral, grande esperança no incremento desse mercado e bem fundadas razões de presumir que

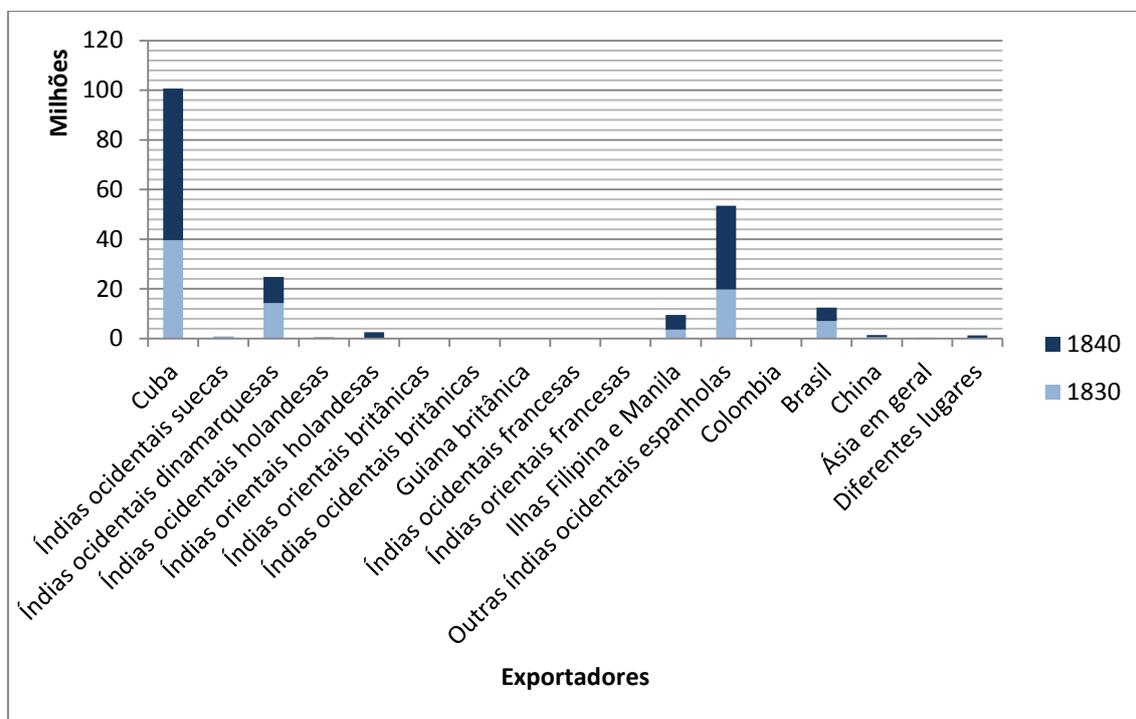
---

<sup>130</sup> Gaspar José Lisboa. Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 5 de julho de 1843. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>131</sup> Ofício de 2408/1841. Pasta 25835 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

essa exportação aumentasse assim que se proibissem as comuns falsificações do produto, que aconteciam com a mistura de diferentes qualidades, o que causava a falta de crédito nos mercados do EUA.

**Gráfico 4 - Exportações de açúcar (branco e mascavo) para os Estados Unidos (valor em dólar) - 1830 e 1840.**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

O gráfico acima aponta a constante diminuição da entrada do açúcar brasileiro nos Estados Unidos. Em 1830, o Brasil vendeu para eles o total de US\$7.071.80, e em 1840, US\$5.413.847. Enquanto isso, Cuba quase duplicou o montante ao longo dos dez anos, mantendo o predomínio tanto em quantidade quanto em qualidade do produto. As Antilhas Espanholas ficam em segundo lugar de maiores vendedores para os EUA. Do total comprado pelos EUA no comércio internacional em 1830, US\$86.483.046, US\$9.725.792 foram reexportados, restando US\$76.757.254 para consumo interno. Já em 1840, o número de reexportações dobram para US\$18.872.344, de um total comprado no comércio internacional que não seguiu o mesmo padrão, quer dizer, uma maior quantidade do açúcar foi reexportada, restando uma quantia menor para o consumo interno.

Em 1843, o cônsul-geral brasileiro escreve à Secretaria de Negócios no Rio de Janeiro um ofício sobre essa diminuição, constando que a tarifa de 30 de agosto de 1842

fez com que ela se intensificasse, pois impunha o direito de 2,5% por libra sobre o açúcar mascavo e 4% sobre o branco, igualando ao açúcar de Cuba:

[...] e havendo alguma diferença tanto na qualidade como no custo da importação do mesmo, o efeito tem sido de impedir a importação do nosso gênero e causar um aumento na importação dos de Cuba e ilhas adjacentes, sendo anteriormente á passagem da Lei os açucares do Brasil introduzidos como “Mascavos ou Açúcar de Brasil” e sujeito somente ao direito de 2,5% a libra, ao mesmo tempo que os de Cuba eram classificados como Mascavo e Branco e esta distinção fazia com que os nossos fossem importados com alguma vantagem, com tudo ultimamente em consequência de varias representações de alguns Negociantes de Philadelphia importadores deste gênero, obteve-se que o mesmo fosse admitido com o direito do Mascavo, isto é de 2,5% por libra, exceto quando a qualidade de Branco seja superior, ficando sujeito aos 4%; os direitos de 2,5% foram já pagos pelas ultimas cargas chegadas havendo esperança de tornar-se a animar essa importação mormente que a qualidade do branco sujeito aos 4% forma uma mui diminuta parte de tais cargas, porem ainda assim o direito que este gênero paga é exorbitante podendo-se regular de 80 a 90 por cento sobre o Mascavo e 60 sobre o Branco, sendo ambos admitidos com o direito de 2,5%, e quanto ao branco de superior qualidade sujeito a 4% de direito a porcentagem subirá a cento por cento [100%], sendo a única causa deste enorme imposto á proteção dada ao gênero fabricado no país que sem esse auxilio não poderia sustentar-se<sup>132</sup>.

Essa medida protetiva tinha a finalidade de incentivo ao cultivo da cana de açúcar, principalmente nas regiões mais quentes do sudeste dos Estados Unidos, como a Luisiana que, por conta do seu solo e seu clima, em 1830 abastecia quase metade da demanda nacional por açúcar<sup>133</sup>.

Ainda assim, a produção brasileira entrava nos portos estadunidenses com a maior parte livre de impostos: para o ano fiscal de 1842, por exemplo, US\$5.502.286 em produtos eram livres direitos de um total de US\$5.948.814. Destes, apenas US\$101.982 pagavam direitos ad valorem e US\$344.546 de direitos especiais.

Em 1841, o cônsul-geral, Luís Henrique Ferreira de Aguiar, pede ao ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho que se atente à importação de açúcar e tabaco vindos dos EUA, que eram gêneros iguais aos de produção brasileira:

Julgo mui conveniente seria se o Governo Imperial evitasse de alguma maneira a continuação dessa importação que poderá nos vir a ser prejudicial

---

<sup>132</sup> Ofício de 27/08/1843. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>133</sup> Departamento de Estado dos Estados Unidos. “Um esboço da História Americana” - Escritório de Assuntos Públicos, 2012, p. 122.

para o futuro, contribuindo para a decadência da nossa agricultura concernente aos objetos acima mencionados<sup>134</sup>.

Segundo ele, havia uma excelente fábrica de tabaco manufaturado em charutos na Província da Bahia, cuja qualidade já havia sido testada nos EUA e considerada tão boa quanto os de meia qualidade de Havana, porém, não tendo chegado ao conhecimento dos negociantes pela falta que há no mercado desse artigo, sugeriu que se obtivessem algumas amostras para serem distribuídas pelos mesmos.

É importante notar seu cumprimento, como funcionário do governo, em assegurar a manutenção da agroexportação do Brasil de forma protecionista, contendo as tentativas norteamericanas de inserir novos produtos nesse comércio que pudessem frear a exportação brasileira. Por outro lado, é possível perceber, em outro trecho do documento, uma tentativa de reproduzir no consulado brasileiro e nos vice-consulados as formas de fiscalização norteamericana para que se tornassem semelhantes e, em consequência, potencializassem o comércio entre os países: após a reclamação da falta de exatidão dos mapas, o cônsul-geral sugere a abertura de novos livros para neles serem lançadas as faturas de carregamento dos navios, julgando ser essa a melhor forma de bem discriminar a qualidade e quantidade das mercadorias. Essa abertura de novos livros obrigaria o envio de tais faturas de cada porto ao encarregado do arquivo consular, de forma a atender ao artigo 34 do Regimento Consular com tais informações. Dessa forma, as alfândegas brasileiras, assim como as estadunidenses, exigiriam com maior empenho que os carregadores dos navios tirassem o certificado necessário, evitando que se esquivassem de pagar os emolumentos, além de evitar contestações dos capitães das embarcações que reclamavam não ser requisito dos portos do Brasil, quando era exigido deles nos portos dos Estados Unidos. Ou seja, havia de certa forma uma tentativa de orientar a burocracia brasileira aos moldes estadunidenses, o que era também das propostas dos conservadores, a nível nacional, de melhorias durante o Segundo Reinado.<sup>135</sup> Se Riva Gorenstein defende que o impacto da presença dos ingleses “modernos” na cidade do Rio de Janeiro forçou a modificação dos negócios e das atividades dos negociantes portugueses e nacionais<sup>136</sup>, é possível se pensar em algo

---

<sup>134</sup> Ofício de 2407/1841. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>135</sup> Ofício de 2407/1841. Pasta 258/3/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

<sup>136</sup> GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e Caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.

semelhante sobre os norteamericanos e a forma como essa presença influenciou as estruturas comerciais brasileiras.

Essa influência se estendia em nível nacional nos debates travados na Câmara dos Deputados desde pelo menos o período regencial, com uma projeção de valores norteamericanos presente. Antonia Wright, junto a seu grupo de estudos, realizou o amplo trabalho de computar tais debates e verificar quantitativamente o comportamento parlamentar. Suas primeiras conclusões se referem às menções aos Estados Unidos, que é o mais citado dentre os países estrangeiros, no período de 1830 a 1834. E de 1828 a 1837, cada reação negativa dos parlamentares correspondia a seis positivas, revelando uma tendência geral em avaliarem de maneira favorável o modelo do país norteamericano<sup>137</sup>.

-

No ofício de 6 de agosto de 1842, Luís Henrique Ferreira de Aguiar relatou a Aureliano de Souza Coutinho sobre a diminuição da exportação brasileira para os EUA no primeiro semestre daquele ano. Tal diminuição foi decorrente, ele explica, das quebras de alguns bancos estadunidenses e de cessação de outros em pagar metal, assim como a demora do estabelecimento de uma tarifa de importação, o que causou uma estagnação geral no comércio. Também é constatada a perda no fluxo contrário, com a decadência das manufaturas em geral, destacando a cidade de Lowell, em Massachussets, que havia parado recentemente suas produções. O propósito do ofício era destacar que a contração comercial não era exclusiva das transações com o Brasil, mas sim de todos os países que comerciavam com os Estados Unidos.

Os números das importações totais feitas pelos EUA demonstram uma queda desde 1836 (ano fiscal), que foi de US\$189.980.035, passando para US\$140.989.217 em 1837 e US\$113.717.406 em 1838. Em 1839, volta a crescer, importando o valor de \$162.092.132, diminui em 1840 com o total de US\$107.141.519, e US\$127.946.177 em 1841 (ver tabela 4). Os países que mais venderam para os Estados Unidos em 1841, foram, em ordem decrescente: Grã Bretanha, França, Cuba, Brasil, China, México, Rússia, Antilhas e Venezuela. Do total dessas importações de 1841, US\$66.019.731 foram livres de direitos, US\$34.610.642 com direitos ad valorem e US\$27.315.805 com direitos especiais.

Desses produtos brasileiros vendidos para os EUA, no mesmo período do ano fiscal de 1841, US\$5.841.462 foram livres de direitos, US\$1.503 com direitos ad

---

<sup>137</sup> WRIGHT, Antonia. *Testando o Leviathan. A presença dos Estados Unidos nos debates parlamentares de 1828 a 1837*. Editora Perspectiva S.A., 1978, p. 173.

valorem e \$459.688 com direitos especiais, totalizando US\$6.302.653. O que significa uma proporção de mercadorias que entravam sem a exigência de pagamento de taxas bem maior se comparado com o restante do comércio internacional estadunidense.

**Tabela 5 - Total importado internacionalmente pelos Estados Unidos, 1836 a 1841.**

Ano	Valor total importado pelos EUA
1836	US\$189.980.035
1837	US\$140.989.217
1838	US\$113.717.406
1839	US\$162.092.132
1840	US\$107.141.519
1841	US\$127.946.177

Fonte: Pasta 259/21 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Construção própria.

A lei da Tarifa das Alfândegas havia recém passado pelo Congresso e Senado estadunidenses quando Luís Henrique de Aguiar escreveu o ofício à Secretaria do Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 1842. A discussão sobre o estabelecimento da lei havia se prolongado desde dezembro do ano anterior nessas esferas e, desde então, “pouco ou nada” havia “sido feito para tirar o país do estado crítico em que se acha”, segundo o cônsul. O “estado crítico” se refere à retração dos fluxos comerciais, mas também ao caso específico da Pensilvânia, que havia parado de pagar os juros de suas dívidas, num momento em que a dívida total da União girava em torno de 250 milhões de dólares.

É possível perceber que a retração comercial aconteceu em ambos os sentidos de entrada e saída de mercadorias nos Estados Unidos através dos dados da exportação norte-americana no mercado internacional: em 1836 exportou o total de US\$128.663.040, 1837: US\$117.419.376, 1838: US\$108.486.616, 1839: US\$121.028.416, 1840: US\$132.085.946 e 1841: US\$121.851.803. O padrão é similar ao da importação, voltando a crescer em 1839 e diminuindo em 1841 (Ver tabela 6). O Brasil é o 6º na ordem decrescente de lugares que mais compraram esses artigos norte-americanos, sendo a Grã Bretanha o 1º, seguido da França, colônias americanas inglesas, Cuba e países asiáticos (não discriminados no documento). Além disso, é importante lembrar dos dados fornecidos por Absell e Tena-Junguito que afirmam que o número de reexportações dos Estados Unidos para o Brasil é de cerca de 17% do total

da exportação, no período de 1821 a 1913. Essa fração revela que uma boa parte desses produtos havia sido comprada no mercado internacional, passado pelo território estadunidense e seguido para o Brasil<sup>138</sup>.

**Tabela 6 - Total exportado internacionalmente pelos Estados Unidos, 1836 a 1841.**

Ano	Valor total exportado pelos EUA
1836	US\$128.663.040
1837	US\$117.419.376
1838	US\$108.486.616
1839	US\$121.028.416
1840	US\$132.085.946
1841	US\$121.851.803

Fonte: Pasta 259/21 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Construção própria.

Em meio à exposição das causas das perdas comerciais, Luís Henrique de Aguiar destaca a possibilidade de vir a ter um progresso com as notícias dos interiores sobre a abundância da colheita seguinte de artigos para exportação, o que acredita possibilitar uma melhora no comércio como um todo. Dentre esses artigos se inclui a farinha, o produto norteamericano mais comprado pelo Brasil. Os artigos provenientes da agricultura eram os mais exportados, seguidos das manufaturas, os provenientes das florestas e, por último, do mar. Do total exportado dos Estados Unidos em 1840, US\$106.382.722, mais de 80% era de agricultura, em torno de 10% era manufatura, 6% e 2% provenientes de florestas e mar, respectivamente.

A farinha norteamericana que o Brasil importava, de acordo com o mapa de carregamentos, era caracterizada como de milho, de trigo ou de trigo negro. Suas unidades para exportação variavam entre barril, barrica e algumas poucas vezes libra e saca<sup>139</sup>. O total do volume de farinha que entrou nos portos brasileiros em 1827 foi de

<sup>138</sup> ABSELL, Christopher David; TENA-JUNGUITO, Antonio. “The Reconstruction of Brazil’s Foreign Trade Series, 1821 – 1913”. *Revista De Historia Económica / Journal of Iberian and Latin American Economic History*, 2018, p. 87 – 115.

<sup>139</sup> Saca é uma medida de peso equivalente a 60 kg. Ver: RIBEIRO, op. cit., p. 15. Barril e barrica tinham tamanhos diferentes dependendo do produto que carregava. Para o setor açucareiro, a diferença era ainda maior por poder se tratar de açúcar mascavo, mel ou aguardente, produtos de estados físicos distintos. A libra equivalia a 458,92 gramas segundo a tarifa da Alfândega em 1834. Ver: MOURA, Heitor Pinto. Pesos e Medidas no Brasil oitocentista. *Congresso Brasileiro de História Econômica e 9ª Conferência Internacional de História de Empresas*. ABPHE, Campinas, 2009, p. 9.

76.964 barricas; em 1843, passou para 650.957 barricas, atingindo seu ápice dentro da década de 1840, quase nove vezes maior do que 16 anos antes.

Ainda com toda a diminuição de transações estadunidenses, o saldo ainda permanece favorável ao Brasil nessa relação bilateral. Em março de 1843, ao fazer suas reflexões sobre o ano anterior ao Secretário, o cônsul aponta que o saldo seria ainda menor se fosse considerado que o transporte das mercadorias, tanto de exportação quanto importação, era feito em sua maioria em navios estrangeiros, com a maior parte sendo em navios norteamericanos, dando então uma vantagem maior aos Estados Unidos que recebia quase todo o frete de transporte. Sua intenção é chamar atenção para a possibilidade de aumento nos rendimentos do Brasil, mas deixando clara a inviabilidade de competir com a navegação estadunidense, cuja marinha mercante era superior à brasileira. O aumento de rendimentos de navegação se daria no comércio com outras nações que estivessem no mesmo patamar de desenvolvimento nesse quesito.

No ano de 1840, haviam sido construídos nos Estados Unidos 97 navios, 109 brigues, 378 escunas, 224 chalupas e 63 vapores, totalizando 871 embarcações com a tonelage de 118.309<sup>140</sup>. No ano seguinte, haviam construído 761 no total. Já em 1842, este número aumenta para 1.021 embarcações construídas, indicativo da ascensão da indústria naval norteamericana. Há ainda o relato de Felipe José Pereira Leal, encarregado de negócios do Brasil nos EUA no ano de 1849, sobre a ida de dois jovens brasileiros para Norfolk para que estudassem a construção naval estadunidense, cujas despesas foram pagas pelo consulado brasileiro<sup>141</sup>.

O interesse brasileiro nessa indústria naval pode ainda ser expresso através das compras de embarcações fabricadas nos estaleiros norteamericanos. No primeiro semestre de 1843, Luís Henrique de Aguiar relata a compra de uma escuna norteamericana em Nova Iorque por um brasileiro, José Antônio Lopes, pelo preço de US\$5.500. O que parece ser relevante ao cônsul é o pagamento do imposto de 15% sobre navios estrangeiros, o qual ele afirma já ter sido feito na alfândega do Rio Grande, não em Nova Iorque, na quantia de 1:650\$000 réis, pelo fato de o comprador não ter o

---

<sup>140</sup> A diferença entre as embarcações à vela (galeras, barcas, brigues, patachos, escunas, sumacas e chalupas) estava na quantidade de velas, seus tipos e disposição dos mastros, e eram destinadas também à navegação de cabotagem. Os vapores eram mais rápidos, facilitaram e estimularam a dinâmica das relações econômicas comerciais pois tornavam as viagens mais seguras e regulares. Os Estados Unidos foram pioneiros em 1819 neste tipo de navegação em viagens transatlânticas. SAMPAIO, Marcos Guedes Vaz. *Uma contribuição à História dos Transportes no Brasil: A Companhia bahiana de navegação a vapor (1839-1894)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica do departamento de História da USP. São Paulo, 2006, p. 22.

<sup>141</sup> Ofício de 12/03/1849. Pasta 25835 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

dinheiro suficiente no momento da compra. A promessa de pagamento futuro foi feita sob um termo de confiança e ficando como responsável pelo pagamento um negociante da cidade, Benjamin Richards, quem pagaria pela escuna caso José Lopes não o fizesse nos portos brasileiros.

No mesmo ofício, o cônsul ainda alerta sobre o pagamento da taxa sobre uma barca de vapor desmanchada e carregada a bordo da brigue “Delaware” na Filadélfia em 10 de abril do mesmo ano. A finalidade era de a barca ser remontada quando chegasse ao seu destino no Brasil e, por isso, os compradores ainda estariam sujeitos ao pagamento dos 15% “dos navios de construção estrangeira que passam a brasileiros”.<sup>142</sup> Segundo as informações do vice-cônsul da Filadélfia, a barca custava US\$1.600, e a máquina, caldeira e mais maquinismo valiam US\$3.500, totalizando US\$5.100 dólares, sobre o qual deveria ser calculada a tarifa.

As preocupações do cônsul-geral eram também de interesse dos negociantes estadunidenses. Nesse mesmo documento é feito o pedido de envio da Pauta das Avaliações que os negociantes constantemente exigiam nas Alfândegas, a fim de melhor saberem das informações. Por último, foram repassadas as reclamações dos negociantes norte-americanos sobre a demora e perda de tempo que sofrem seus navios nos portos brasileiros, com exceção do Rio de Janeiro, causados pela ausência dos Under Officers, guardas da Alfândega, ocasionando o impedimento de se aproveitarem a maré ou outras circunstâncias favoráveis aos despachos dos navios, cuja demora era considerada como um ônus sobre o comércio, “em consequência da evidência que o pronto despacho de qualquer navio é economia sobre o frete”<sup>143</sup>.

Silvana Jeha chama atenção para o fato de o frete de importação e exportação ser feito basicamente pelos próprios norte-americanos, além de os brasileiros comprarem muitas embarcações provenientes de sua indústria naval, o que poderia ser um indicativo de reversão da balança comercial, sempre favorável ao Brasil. Além disso, a participação de navios norte-americanos no tráfico de escravos pelo atlântico dá um peso maior a essa hipótese pelos altos valores transacionados nesse mercado<sup>144</sup>.

---

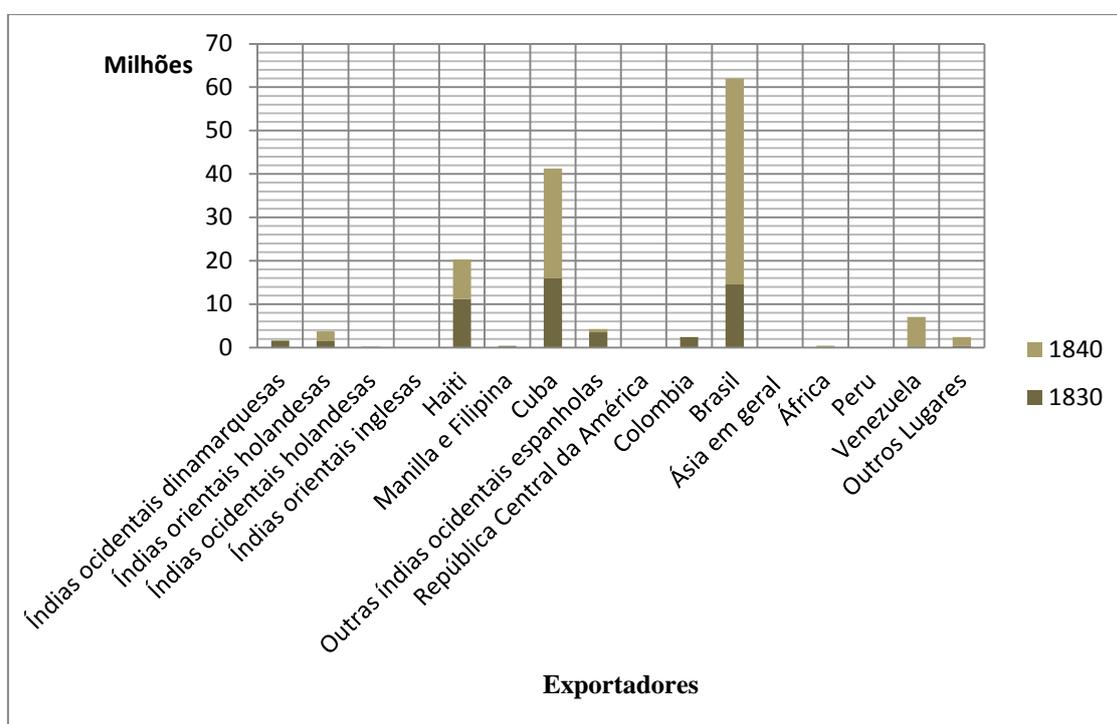
<sup>142</sup> Luís Henrique Ferreira de Aguiar. Ofício de 27/08/1843. Ofício de 24/07/1841. Pasta 258/35 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

<sup>143</sup> Ofício de 24/07/1841. Pasta 258/35 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

<sup>144</sup> JEHA, Silvana. Amphitheatrical Rio! Marítimos americanos na baía do Rio de Janeiro. Século XIX. *Almanack*, Guarulhos, n. 6, p. 110-132, Dec. 2013. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2236-46332013000200110&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-46332013000200110&lng=en&nrm=iso)>. access on 13 June 2020. <https://doi.org/10.1590/2236-463320130608>. p. 113.

Com as despesas públicas crescendo ao longo do Império e sendo constantemente superiores ao aumento das receitas, se criou uma dependência das fontes de arrecadação sobre os fluxos de comércio internacional (rendas alfandegárias), principalmente no período regencial e na década de 1840. Essa renda do Estado, em grande parte vinculada ao desempenho do comércio exterior, poderia ser afetada pelas oscilações dos valores médios alcançados pelos principais produtos brasileiros de exportação, dentre eles o café, que teve seu preço médio na década de 1840 girando em torno de 11\$800 réis por saca<sup>145</sup>.

**Gráfico 5 - Exportações de café para os Estados Unidos em dólar - 1830 e 1840.**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

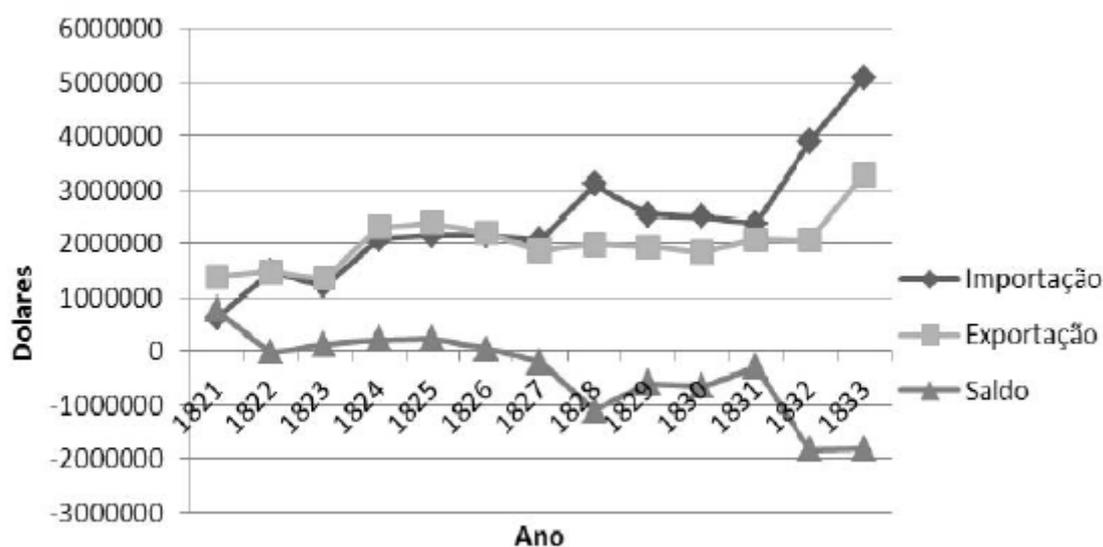
O gráfico 5 apresenta o mercado competidor do café nos Estados Unidos nos anos 1830 e 1840. Há uma grande variedade de lugares produtores, como a Dinamarca, Holanda, Filipinas, Colômbia, Peru, Venezuela e países da África e Ásia que não são mencionados, com quantidades inferiores a 10 milhões de dólares ao ano. É possível perceber os dois maiores exportadores de café junto com o Brasil: Cuba, que mandou para os EUA o montante de US\$15.925.774 em café em 1830 e US\$25.331.888 em 1840, e Haiti, que exportou US\$11.139.486 em 1830 e US\$9.153.524 em 1840. O

<sup>145</sup> ALMEIDA, Paulo Roberto. “Diplomacia Financeira do Brasil no Império”. *História Econômica & História de empresas*, ABPHE, v. 4 n. 1, 2012, p. 35. Disponível em <http://www.abphe.org.br/revista/index.php/rabphe/article/view/86>.

Brasil exportou US\$14.593.232 dólares no primeiro ano, bem próximo ao valor cubano, e US\$47.412.756 em 1840.

O total importado pela nação norteamericana no primeiro período foi de US\$51.488.248 dólares. Destes, US\$13.124.501 foram reexportados, restando US\$38.363.687 para o consumo norteamericano. O total do ano de 1840 foi US\$94.996.095, sendo US\$8.698.334 para reexportação e US\$86.297.761 para consumo interno.

**Gráfico 6 - Importação e Exportação dos Estados Unidos da América para o Brasil (1821-1833).**



Fonte: PITKIN, Timothy. A statistical view of the commerce of the United States of America: including also an account of Banks, Manufactures and International trade (...). New Haven: Durie & Pack, 1835, 2v. apud TAMMONE, Natália. Relações econômicas entre Brasil e Estados Unidos na primeira metade do século XIX. Revista de História [29]; João Pessoa, jul/dez. 2013, p. 181.

Timothy Pitkin, em 1833, analisou o comércio externo estadunidense e apresentou dados quantitativos sobre a importação, exportação e o saldo por nação. O gráfico 6 demonstra sua análise sobre o comércio com o Brasil, no qual é possível constatar o saldo deficitário para os Estados Unidos na maior parte dos anos de 1821 até o momento em que ele escrevia, mas também que havia aumentado o número de transações em valores absoluto.

Para Tammone, tal aumento foi significativo para ambos os mercados, porém esses valores não chegavam a 4% ou 5% dos valores totais do comércio internacional dos Estados Unidos até 1833, por mais que houvesse um interesse político e estratégico de ambas as partes em estreitar essa relação.

**Tabela 7- Importação e Exportação dos Estados Unidos da América. Total e participação do Brasil (valor em dólar) - 1821-1833.**

Ano	Importação Total	Importação Brasil	%	Exportação Total	Exportação Brasil	%
1821	62.585.724	605.126	1,0	64.974.382	1.381.760	2,1
1822	83.241.541	1.486.567	1,8	72.160.281	1.463.929	2,0
1823	77.579.267	1.214.810	1,6	74.699.030	1.341.390	1,8
1824	80.549.007	2.074.119	2,6	75.986.657	2.301.904	3,0
1825	96.340.075	2.156.707	2,2	99.535.588	2.393.754	2,4
1826	84.974.477	2.156.678	2,5	77.595.322	2.200.349	2,8
1827	79.484.068	2.060.971	2,6	82.324.827	1.863.806	2,3
1828	88.509.824	3.097.752	3,5	72.264.686	1.988.705	2,8
1829	74.492.527	2.535.467	3,4	72.358.671	1.930.027	2,7
1830	70.876.929	2.491.460	3,5	73.849.508	2.843.238	2,5
1831	103.191.124	2.375.829	2,3	81.310.583	2.076.095	2,6
1832	101.029.265	3.890.845	3,9	87.176.943	2.054.794	2,4
1833	108.118.311	5.089.693	4,7	90.140.433	3.272.101	3,6

Fonte: PITKIN, Timothy. A statistical view of the commerce of the United States of America: including also an account of Banks, Manufactures and International trade (...). New Haven: Durie & Pack, 1835, 2v. apud TAMMONE, Natália. Relações econômicas entre Brasil e Estados Unidos na primeira metade do século XIX. Revista de História [29]; João Pessoa, jul/dez. 2013, p. 182.

Se desde a independência brasileira até 1833 esse aumento nas relações não caracterizaram uma grande parceria no computo geral das transações comerciais do ponto de vista da economia norteamericana<sup>146</sup>, a partir de 1840 a participação do Brasil se torna significativa no mercado do café, com os Estados Unidos absorvendo cerca de 39% da produção brasileira no período de 1840-44, com uma média anual de 319.044.568 libras<sup>147</sup>.

No início de 1843, ao relatar o montante de café exportado para os Estados Unidos no ano anterior, Luís Henrique Ferreira de Aguiar observou a grande quantidade do produto também da Ilha de Cuba, cuja boa qualidade, segundo ele, mereceu sempre grande apreço nos mercados estadunidenses, mas que já não competia com o café brasileiro, pois não alcançava mais um bom preço. Ou seja, a qualidade havia sido igualada e o preço brasileiro havia diminuído. Os dados são os seguintes: de outubro de 1831 a setembro de 1836, o Brasil mandou para os Estados Unidos 164 milhões de dólares, enquanto Cuba enviou 129 milhões, de um total de 468 milhões de importação estadunidense do produto de todas as províncias. De outubro de 1836 a setembro de 1841, o Brasil mandou 217 milhões de dólares, e Cuba 131 milhões, de um total de 492

<sup>146</sup> TAMMONE, Natália. “Relações econômicas entre Brasil e Estados Unidos na primeira metade do século XIX.” *Revista de História* [29]; João Pessoa, jul/dez. 2013, p. 181.

<sup>147</sup> MARQUESE, Rafael. “Estados Unidos, Segunda Escravidão e a Economia Cafeeira do Império do Brasil.” *Almanack*, Guarulhos, n.05, 2013, p. 55.

milhões de importação do produto. O que quer dizer que, no segundo período, houve um aumento de 53 milhões na exportação brasileira, e cubana apenas 2 milhões, sendo ainda mais favorável ao Brasil por conta do aumento do total da importação do artigo ter sido apenas de 24 milhões e, descontando os 2 milhões da importação de Cuba, é perceptível que houve a diminuição da importação das outras nações de 31 milhões de dólares no espaço de cinco anos.

Ainda nesse ano, Gaspar José Lisboa, ministro brasileiro residente em Washington, relatou a Honório Hermeto Carneiro Leão a necessidade de que o café brasileiro fosse “melhor beneficiado” evitando que fosse ensacado antes de estar completamente seco, caso contrário, causaria “um cheiro e gosto menos agradável” no produto, sendo este o motivo de algumas preferências ao café cubano, jamaicano ou porto riquenho<sup>148</sup>. Esse melhoramento também foi pedido pelo cônsul-geral, no mesmo ano, para que se igualasse ao de Java ou Laguire, melhorando uma particularidade: o aroma, que deveria ser melhor e mais forte. Isso se revelaria como uma maior vantagem, pois seria mais vendido e era um procedimento fácil que se conseguisse, que seria apenas não conservar o café por muito tempo após a colheita sem ser descascado e secado<sup>149</sup>.

Cabe ainda colocar aqui o incentivo por parte do ministro de que se introduzisse a criação de carneiros da raça “merino” nas províncias de Minas, São Paulo, Santa Catarina e São Pedro do Sul por conta de seus climas propícios. Segundo ele,

[...] com toda a facilidade e pouca despesa se pode mandar vir os carneiros de Buenos Aires onde já abundam. A introdução desta indústria no Brasil não só criaria um novo artigo de exportação de grande consumo nos Estados Unidos e na Europa, como também poderia contribuir muito para tornar mais pacíficos os habitantes da infeliz Província de S. Pedro do Sul, cujo atual gênero de vida decididamente concorre para lhes inculcar um caráter feroz e insubordinado<sup>150</sup>.

Como já visto, o comércio de importação geral de produtos brasileiros nos Estados Unidos sofreu certa diminuição no ano de 1842, apesar da alta específica do café. O cônsul-geral atribui essa baixa às oscilações monetárias, à suspensão e quebra de alguns bancos e, sobretudo, à incerteza do resultado da Tarifa das Alfândegas, posta em execução no começo de setembro de 1841 nos Estados Unidos, que causou a

---

<sup>148</sup> Gaspar José Lisboa. Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 5 de julho de 1843. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>149</sup> Ofício de 2408/1841. Pasta 2583/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

<sup>150</sup> Ofício de 2408/1841. Pasta 2583/5 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

diminuição dos rendimentos do Governo Federal com a queda nas importações e exportações, apesar das grandes e diferentes colheitas obtidas naquele ano que poderiam resultar num saldo maior em favor dos norte-americanos<sup>151</sup>. A tarifa anterior a essa favorecia a importação por ter direitos menores sobre os produtos internacionais. Com a nova tarifa, os direitos foram elevados a ponto de impedir alguns artigos de entrarem no país e diminuir a entrada de outros, que foram, dentre os artigos de origem brasileira, o cacau, o açúcar, couros, ossos e chifres das províncias de Pernambuco e Rio Grande, que antes eram isentos de taxa e passaram a pagar 5% ad valorem. Apesar disso, na perspectiva brasileira, eles ainda continuaram entre os mais exportados para a nação norte-americana; o cacau foi vendido num total de US\$41.632; o açúcar, US\$341.275; couros, US\$506.484.

1842 foi o ano com a menor importação desde 1830, com a diminuição justamente nos gêneros que antes eram importados livres de direitos e que foram sobrecarregados de um direito de 20% ad valorem desde 1º de outubro de 1841. Um outro fator influente, segundo o cônsul, foi a exigência de que o importador pagasse os direitos de imediato na sua chegada, antes do desembarque. O cônsul advoga por estes negociantes importadores:

[...] e como nem todos os negociantes são capitalistas vê-se que o comércio da importação vai sendo um monopólio das casas fortes e, não havendo confiança e nem o crédito que se concedia nos anos anteriores, deve isto tudo resultar em prejuízo do comércio em geral, observando-se mais que, apesar da grande abundância das colheitas dos gêneros do país e do baixo preço por que estiveram, a exportação [do Brasil para EUA] sofreu a diminuição de 17 milhões de dólares<sup>152</sup>.

Apesar dessa diminuição de 17 milhões de dólares, foi ainda vendida para os Estados Unidos no ano de 1842 a soma de US\$4.669.288 de café, mantendo o constante aumento do fluxo do artigo.

Finalmente, o fluxo bilateral total parece apresentar consequências para o aparato burocrático do governo brasileiro que, em vista dos saldos favoráveis necessários para a superação de déficits econômicos, se engajou nos assuntos acerca do comércio com os Estados Unidos tanto na esfera consular quanto na parlamentar, numa

---

<sup>151</sup> Segundo Luís Ferreira de Aguiar, a diminuição dos rendimentos do governo estadunidense nesse ano foi gerada a partir de instabilidades internas, mas também pelo caráter protetivo da nova tarifa das alfândegas, que causou insegurança nos negociantes estrangeiros. Pasta New York Ofícios 258\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>152</sup> Ofício de 11/07/1843. Pasta 25835 Consulado em Nova Iorque – Mapas e Estatísticas Recebidas 1835 – 1863. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro

tendência à construção de uma estrutura adequada que atendesse aos seus propósitos de projeto político.



### Capítulo 3: Os fios dos negócios: temáticas nos escritórios consulares

As mudanças da década de 1840 foram caminhos seguidos para a modernização (como projeto político) da infraestrutura, da economia e da administração ocorrida na segunda metade do século, começando com a promulgação do código comercial em 1850. Tais mudanças também envolviam os discursos políticos dos funcionários do ministério nos países estrangeiros, que tinham a responsabilidade de promover elementos que impulsionassem o desenvolvimento da nação.

A análise da fonte se dá a partir da compreensão de serem discursos de uma elite política envolvida no comércio entre o Brasil e os Estados Unidos. Por isso, interesses de ambas as partes são demonstrados de forma diplomática, polida, mas divergentes em alguns momentos. Os interesses por parte dos oficiais brasileiros, nesse período, faziam parte de um projeto político de tendência de reorganização da estrutura do comércio para a obtenção de superávits econômicos.

Portanto, este capítulo tem como intenção abordar as relações de poder que existiam entre os agentes envolvidos nesse comércio, com base nos discursos dos principais personagens da política imperial que estão presentes nos escritórios consulares. Para analisar tais relações, é necessária a associação dos discursos presentes nos debates parlamentares e *Jornal do Commercio* com os discursos presentes nos escritórios consulares, a fim de entender as relações de negócios e interesses por trás das políticas imperiais adotadas. Estas são, portanto, as principais fontes usadas neste capítulo.

Para a análise dos discursos dos escritórios, foi feita a separação dos 70 escritórios de 1840 a 1849 por temáticas, que incluem (1) a organização burocrática, como cargos e funções; (2) os dados comerciais de importação e exportação; (3) os dados legislativos, considerando os tratados, acordos e o código mercantil; (4) a soberania e os interesses nacionais; e, por último, (5) as políticas alfandegárias. Essa metodologia de investigação temática consiste na utilização do programa MAXQDA, cuja função é a de codificar os textos para então serem analisados de forma quantitativa. Esses recortes temáticos foram feitos pensando na semelhança com os projetos políticos que o governo imperial almejava estabelecer com o Regresso Conservador.

A principal preocupação dessa análise é a verificação do alinhamento dos discursos da política externa dos ministros com os do Consulado geral em Nova Iorque no contexto de arraigamento do processo de consolidação do Estado brasileiro, com a concentração de inúmeras transformações definidoras de sua estrutura garantidora de projetos políticos. Por isso, tais exigências, reclamações e opiniões presentes nas

correspondências fazem parte do processo de melhoramento estrutural do império. As atividades da Secretaria de Negócios Estrangeiros, objeto principal deste capítulo, se concentravam em geral no estímulo ao comércio, na proteção à navegação, na fiscalização quanto ao cumprimento de acordos, na aplicação de tarifas aduaneiras e da política comercial e financeira.

### 3.1. Dados comerciais: importação e exportação

O *Jornal do Commercio* anunciava, em 6 de agosto de 1840, que haviam entrado em Pernambuco nove embarcações vindas dos Estados Unidos com 9.100 barricas de farinhas, que seguiriam pra Bahia e Rio com 5.100 barricas. “A ultima venda foi de 752 barricas pelo Ganges, de Salem, a 14\$000 réis, com prazo de seis meses. Os padeiros estão bem supridos”<sup>153</sup>. Este era o cenário de toda a década de 1840, com as importações de farinha estadunidense sendo elevadas a cada ano. No caminho contrário, a exportação de café constituiu a principal atividade das empresas atuantes no Brasil (ver gráfico 10). Isto não quer dizer, porém, que o lucro destas atividades era totalmente voltado ao Império, pois esse fluxo era feito majoritariamente por embarcações de empresas norteamericanas<sup>154</sup>. Se o saldo da balança comercial pertencia ao Brasil, o saldo da condução dessas mercadorias pertencia aos Estados Unidos.

De acordo com os mapas de trajetos das embarcações, a exportação brasileira para os portos estadunidenses, no ano de 1841, foi quase toda feita em navios estrangeiros, com apenas 1 nacional, sendo 206 norteamericanos, 13 dinamarqueses, 3 hamburgueses, 5 bremeses<sup>155</sup> e 4 suecos. A importação se deu em 1 navio nacional, 212 navios norteamericanos, 1 genovês, 2 dinamarqueses, 1 sardo, 1 inglês, 2 espanhóis, 2 alemães e 3 suecos (ver tabela 8). Ao total foram registrados 457 navios que percorreram esse trajeto. Cruzando esses dados com as informações do mapa de carregamentos, em que constam os respectivos nomes das embarcações e que totalizam 220 viagens no segundo semestre de 1841, é possível perceber, após a retirada das duplicatas de nomes, que quase metade das embarcações fez duas viagens de ida e volta durante o período, sendo computadas 107 embarcações diferentes nesse trajeto por ano.

---

<sup>153</sup> *Jornal do Commercio* (RJ), ano 1840, edição 00218, p. 3. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=364568\\_03&pasta=ano%20184&pesq=](http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=364568_03&pasta=ano%20184&pesq=)

<sup>154</sup> Ver RIBEIRO, op. cit.

<sup>155</sup> Natural de Bremen, cidade alemã pertencente à Liga Hanseática – aliança de cidades mercantis do norte da Europa.

Oito anos depois, o cenário permanecia semelhante com toda a exportação feita em 257 navios norte-americanos, 4 brasileiros, 6 suecos, 7 ingleses, 3 dinamarqueses, 2 hamburgueses, 2 russos, 1 sardo, 1 prussiano e 2 noruegueses, e a importação em 220 norte-americanos, 4 brasileiros, 2 napolitanos, 2 sardos, 1 austríaco, 1 genovês, 1 espanhol e 1 siciliano. Portanto, quase todo o frete desse comércio pertencia aos navios norte-americanos.

**Tabela 8 - Nacionalidade das embarcações de importação e exportação no Brasil para os portos estadunidenses -1841**

<b>Bandeira da embarcação</b>	<b>Exportação brasileira</b>	<b>Importação brasileira</b>
Brasil	1	1
Estados Unidos	206	212
Dinamarca	13	2
Hamburgo	3	-
Bremen	5	-
Suécia	4	3
Gênova	-	1
Sardenha	-	1
Inglaterra	-	1
Espanha	-	2
Alemanha	-	2

Fonte: Pasta New York Offícios 258\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

No *Almanaque Laemmert* se contabilizava pelo menos 27 embarcações brasileiras, de cabotagem ou longo curso, matriculadas na Mesa do Consulado da Corte no ano de 1845<sup>156</sup>, quantidade reduzida se considerada a crescente movimentação geral dos portos após 1808. Do outro lado, segundo o *Jornal do Commercio*, não havia país algum no mundo que tivesse tanto barco a vapor quanto os Estados Unidos. Em 1839, todos seus estados possuíam pelo menos 1.300 navios, com a maior parte destes sendo empregados na navegação “das águas interiores” e cerca de 350 navegando no Atlântico. Além disso, havia ainda um forte mercado de venda de embarcações nas empresas norte-americanas. No ranking de artigos brasileiros mais exportados para os Estados Unidos, a madeira ficava em oitavo lugar no período entre 1840 e 1846,

<sup>156</sup> “Embarcações nacionais”, *Almanak Laemmert*, 1845, p. 271. Disponível em [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_periodicos/almanak/almanak.htm](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/almanak/almanak.htm)

indicativo da grande demanda dessa indústria naval<sup>157</sup>. Há ainda no panfleto *Comercial Formalities of Rio de Janeiro*, escrito e publicado pela empresa Maxwell, Right & Co, a notícia de que em 1841 “considerable quantities of this wood [Jacarandá] are shipped to England and France; and it appears latterly to have attracted attention in the United States. There is a great variety of quality”<sup>158</sup>. Luís Henrique Ferreira de Aguiar, cônsul-geral, enviou em dezembro de 1845 um ofício esmiuçando o custo da construção de um navio nos Estados Unidos:

O custo da construção náutica mercante neste país varia de US\$40 a US\$54 por tonelada, o navio pronto para ir ao mar, o custo do casco e aparelhos regula até US\$23 por navio de uma só coberta, e até US\$29 sendo de duas cobertas; contudo, muito depende do custo do material, dos salários dos construtores e da maneira por que eles são construídos; e quanto á duração media, são considerados bons ainda de 12 a 20 anos, havendo alguns que duram de 25 a 30 anos; o que depende muito do material, da construção, do trafico em que são empregados e do bom manejo e direção dos capitães<sup>159</sup>.

Considerando a média de toneladas de embarcações norteamericanas de 264 t, uma embarcação custaria 10.583 dólares, sem contar com os custos de material e salário dos construtores<sup>160</sup>.

De acordo com outro ofício de 12 de abril de 1847, também do Consulado geral em Nova Iorque, era possível calcular por alto a quantidade em valor que os Estados Unidos arrecadavam através de suas embarcações. Para calcular o frete por mercadoria, o cônsul-geral considerou os dois artigos de maior importação e exportação feitos majoritariamente em navios norteamericanos: o frete sobre 300.177 barricas de farinha (total importado dos EUA para o Brasil no ano anterior) a um dólar, mais 707.643 sacas de café (total exportado para os EUA no ano anterior) com o frete a 0.75 centavos de dólar, se chegaria ao montante de 830 mil dólares só em frete. Para o cálculo de frete por tonelada carregada, considerou que haviam sido empregados, no ano anterior, 467 navios com 143.830 toneladas, e multiplicou esse número pela taxa de 50 dólares por tonelada, resultando num total de US\$7.191.500,00. Para o pagamento do salário de 467 capitães, calculou-se em média 50 dólares por mês, considerando a duração de uma viagem de um porto a outro de 45 dias, totalizaria US\$3.502, mais US\$17517 de

---

<sup>157</sup> FONSECA, Hálysson Gomes. “A indústria naval baiana: a contribuição da comarca de Ilhéus na última década do século XVIII”. *Ciclos de Estudos Históricos – Anais* (online) UESC, 2009, p. 9. Disponível em [http://www.uesc.br/eventos/cicloshistoricos/anais/halysson\\_gomes\\_da\\_fonseca.pdf](http://www.uesc.br/eventos/cicloshistoricos/anais/halysson_gomes_da_fonseca.pdf)

<sup>158</sup> MAXWELL, WRIGHT & Co. *Comercial Formalities of Rio de Janeiro*. Baltimore: Sherwood & Co., printers, 1841. Disponível pelo projeto *American Libraries*: <https://archive.org/details/commercialforma00maxwgoog/page/n112/mode/2up>

<sup>159</sup> Luís Henrique Ferreira de Aguiar. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_4. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>160</sup> Cálculo de média feito a partir do banco de dados (bd\_carregamentos) para os anos de 1821 a 1865.

pagamentos a pilotos ou contramestres, em mesmo número de capitães, a US\$25 cada. O pagamento de 3.676 marinheiros, US\$13 cada, resultaria num total de US\$71682<sup>161</sup>. O valor arrecadado pelo frete de apenas dois produtos cobriria facilmente a soma desses “gastos” mais manutenção da companhia dos navios, segundo o cônsul. Também era necessário se considerar que, dentro da quantia de frete recebida pelos poucos navios brasileiros, raros eram os capitães desta nacionalidade, sendo a maioria estrangeiro<sup>162</sup>.

O *Jornal do Commercio* evidenciava em 1843 que “cada vapor americano é uma verdadeira arca de Noé: alguns há em que as acomodações para os passageiros estão dispostas em três andares, e que conduzem às vezes 1200 viajantes”<sup>163</sup>. Especificamente nesse trajeto, a arca servia às mercadorias e, nas 232 embarcações de exportação brasileira do ano de 1841, foram comportadas 69.157 toneladas e equipadas por 2.381 homens, totalizando 13.198:880\$659 réis em valor transportado e distribuído pelos portos estadunidenses. O fluxo dos EUA para o Brasil totalizou 225 embarcações com 64.949 toneladas e 2.258 homens, no valor de 5.788:991\$463 réis<sup>164</sup>.

De acordo com o mapa de recapitulações feito pelo consulado geral, os três principais produtos de exportação brasileira eram o café, o açúcar e o cacau (gráfico 10), enquanto os de importação eram a farinha, as carnes salgadas e gelo (gráficos 7,8 e 9). De acordo com o *Jornal do Commercio*, a importação de farinha estadunidense no Rio de Janeiro havia sido “extraordinariamente grande” no ano de 1841, importando 233.519 barricas, apesar do semelhante aumento na reexportação do artigo para o Rio da Prata (73.155 barricas nesse ano)<sup>165</sup>.

---

<sup>161</sup> Há um erro de cálculo aqui, o pagamento de 3.676 marinheiros com salário de 13 dólares cada deveria resultar em 47.788 dólares. Optei por apenas considerar o total, o que corresponderia a 5.514 marinheiros, não 3.676.

<sup>162</sup> Luís Henrique Ferreira de Aguiar. Pasta New York Ofícios 258\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>163</sup> *Jornal do Commercio*, 1843, edição 288, p. 2.

<sup>164</sup> Luís Henrique Ferreira de Aguiar. Pasta New York Ofícios 258\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

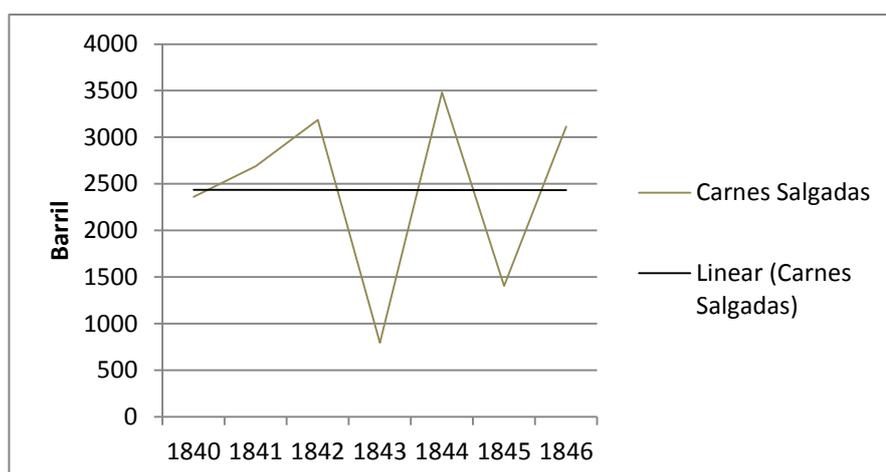
<sup>165</sup> *Jornal do Commercio*, 28/01/1842, p. 3. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>

**Gráfico 7 - Total de farinha estadunidense importada no Brasil (1840 a 1846).**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

**Gráfico 8 - Total de carne salgada estadunidense importada no Brasil (1840 a 1846).**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

**Gráfico 9 - Total de gelo estadunidense importado no Brasil (1840 a 1846).**

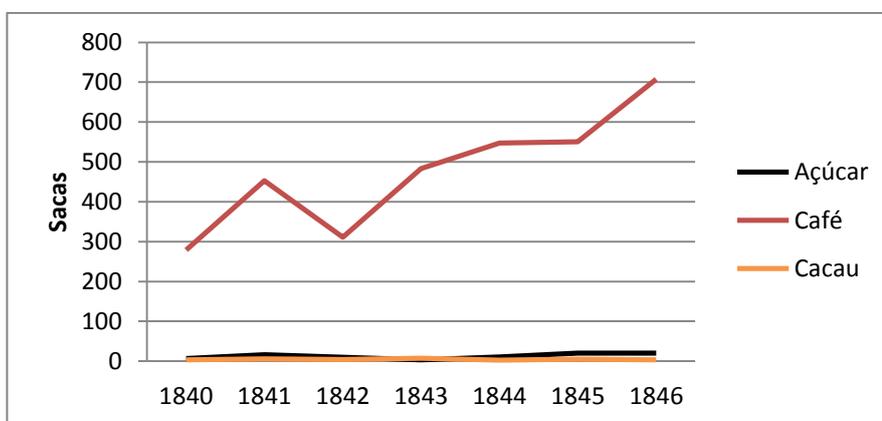


Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

Em 1841, Aureliano Coutinho relatou haver comunicado a dois negociantes de Boston, Frederico Tudor e A. H. Everett, o interesse no abastecimento de gelo na cidade do Rio de Janeiro e que, caso eles fizessem o fornecimento, haveria a concessão de alguns privilégios<sup>166</sup>. Parece que esse acordo foi realizado tendo em vista o montante de gelo importado em 1841 (751 toneladas) e em 1842 (1693 toneladas), um aumento de 125% no período de um ano (ver gráfico 9). Frederico Tudor não era um simples negociante, era quem desenvolveu a tecnologia de extração e transporte do gelo na virada do XVIII pro XIX em sua empresa *Tudor Ice Company*<sup>167</sup>.

Em 1835 já funcionava no centro do Rio de Janeiro a primeira confeitaria do país a servir sorvete, doce símbolo da modernidade, cuja “matéria prima” era o gelo, importado dos EUA em cubos ou cascas, embalados em serragem e mantidos na parte mais fria dos porões dos navios<sup>168</sup>. Há registros da empresa *Maxwell, Right & Co* importando de Nova Iorque 150 toneladas no ano de 1843 e mais 157 t em 1847; e também da *Birckhead & Co*, 289 toneladas em 1848; *Schroeder & Co*, 303t em 1844<sup>169</sup>.

**Gráfico 10 - Principais produtos brasileiros exportados para os EUA (1840 a 1846).**



Fonte: Bd\_recap. Construção própria.

Rafael Marquese chamou a atenção, em seus estudos, para a questão do consumo *per capita* do café brasileiro, algo relevante para que não se considere apenas o volume da exportação como fator determinante de análise. A destinação das exportações brasileiras de café para o comércio europeu totalizava 53,21% no ano de

<sup>166</sup> Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, 22/06/1841. Pasta New York Ofícios 258\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>167</sup> MONTELEONE, Joana. *Sabores Urbanos: alimentação, sociabilidade e consumo (São Paulo 1828-1910)*. São Paulo, 2008. (Dissertação de Mestrado) USP, PPGHE, p. 122

<sup>168</sup> Podendo haver a perda de até 40% do seu peso inicial durante o percurso. MONTELEONE, p. 121.

<sup>169</sup> RIBEIRO, p. 104.

1845, cuja população estimada girava em torno de 276 milhões. Para o mesmo ano, a porcentagem para os Estados Unidos foi de 45,63%, com a população estadunidense estimada em 23 milhões. Isto quer dizer que, mesmo com o continente absorvendo mais da metade da produção brasileira, o consumo per capita nos Estados Unidos era ainda dez vezes maior do que o europeu<sup>170</sup>.

Como já visto no capítulo anterior, o açúcar brasileiro voltou a ter um aumento na exportação a partir de 1846 por conta da lei estadunidense de uniformização da tarifa sobre o produto, que a reduzia à metade comparando com a tarifa anterior. E o cacau, produto que a princípio parece ter grande importância no comércio exterior do Brasil seguindo os números da exportação do açúcar, na verdade se mostra superestimado no gráfico por nele não constar a quantidade de caixas e barricas de açúcar exportadas, o que elevaria sua série e distinguiria o montante de exportação dos dois produtos. Apesar disso, o cacau aparece em terceiro lugar no ranking de maiores exportações brasileiras para os EUA no documento feito pelo próprio cônsul-geral, e enquanto se pagava uma taxa de 2,5 centavos de dólar sobre a libra do açúcar brasileiro nos portos estadunidenses, o cacau era taxado em 1 centavo por libra, o que certamente incentivava esse fluxo comercial. Segundo Marcelo de Andrade, o crescimento da exportação de cacau durante o século XIX fazia parte do processo de expansão e diversificação da economia brasileira frente às novas demandas internacionais de popularização do chocolate na Europa e nos Estados Unidos<sup>171</sup>.

### **3.2. A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e sua organização burocrática**

Todo o comércio entre Brasil e Estados Unidos no período imperial tinha sua forma institucional inserida no âmbito do Ministério de Negócios Estrangeiros e sua Secretaria. Nela, a principal figura era a de Ministro-Secretário de Estado, auxiliar direto do imperador e a ele era subordinado o cônsul-geral. Ao secretário cabia a função de substituir o Ministro dos Negócios Estrangeiros em caso de impedimento ou morte, a de inspecionar os trabalhos da Secretaria, guardar os arquivos e executar os trabalhos de segredo e o seu registro, além controlar a distribuição de legações no exterior, a

---

<sup>170</sup> MARQUESE, Rafael. “Estados Unidos, Segunda Escravidão e a Economia cafeeira do Império do Brasil”. *Almanack*. Guarulhos, n. 05, 2013, p. 54.

<sup>171</sup> ANDRADE, Marcelo Loyola. “O cacau na economia de exportação da província da Bahia, 1850 – 1888”. *7ª Conferência Internacional de História Econômica e IX Encontro de Pós Graduação em História Econômica*. ABPHE, 2018, p. 23.

confeção de mapas, a escrituração de contas, a expedição de certidões, o controle e envio de informações semestrais<sup>172</sup>. Em 24 de junho de 1840, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho foi nomeado como ministro dos Negócios Estrangeiros e a ele coube, dois anos depois, aprovar o primeiro regulamento executório de reforma da Secretaria. A necessidade desta reforma era objeto de discussão na Assembleia Legislativa desde a década anterior, mas não se consolidava pela dificuldade geral de ampliação da máquina administrativa do governo imperial<sup>173</sup>.

No primeiro regimento consular, aprovado em 1834, se definia o papel do cônsul-geral, vice-cônsules e agentes comerciais, que deveriam estar sempre atentos aos “*fios dos negócios [...] para que eles fossem desenrolados, sem enredamento das partes ou emperramento da máquina administrativa*”<sup>174</sup>. Até esse ano, a função dos cônsules era ainda regulamentada pela Junta do Comércio de Lisboa. A aprovação do regimento consular foi feita em conjunto com a do regimento das legações, que também fazia parte da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e que regulamentava o serviço diplomático brasileiro. Segundo Castro, na década de 1830, os estatutos dos cônsules e diplomatas estavam sendo atualizados dentro de uma repartição que ainda se mantinha rígida e simplificada – a Secretaria, que não se adequava mais às complexas estruturas comerciais que cresciam com os novos relacionamentos com o resto do mundo<sup>175</sup>.

A partir de 1840 é que as reformas nas secretarias de Estado seriam feitas e a administração dos órgãos do império se aproximaria de um modelo mais burocrático, sendo feitas maiores divisões de funções com seus regulamentos para que melhor fossem orientadas as atividades, com o servidor passando a ser visto como um agente do Estado<sup>176</sup>. A primeira reforma, nesse sentido, foi a da pasta da Guerra em 1841, seguida da estruturação da Marinha, Justiça, Império e Estrangeiros em 1842. Nesse contexto, em 1846, foi refeito o regulamento consular, que reformava e ampliava o de 1834, organizando esse serviço público de modo a habilitar os agentes a melhor servirem ao país. Um ano depois, foram estabelecidas normas para a confeção das correspondências oficiais e para a exigência de exames para a admissão de cônsules.

[...] qualquer falta que não tenha sido prevista [no regulamento] será suprida todas as vezes que a habilidade desses empregados e seu zelo auxiliarem o

---

<sup>172</sup> CASTRO, Flávio Mendes de Oliveira. *Dois séculos da organização do Itamaraty (1808-1979)*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009. Vol. I.

<sup>173</sup> *Ibidem*, p. 73.

<sup>174</sup> *Ibidem*, p. 77.

<sup>175</sup> *Ibidem*, p. 66.

<sup>176</sup> GABLER, Louise. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e a consolidação das relações exteriores no Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013. (Publicações Históricas; 80) (Cadernos Mapa; 7 – Memória da Administração Pública Brasileira).

pensamento do governo; a experiência e dados futuros concorrerão muito para aperfeiçoar-se este rumo com o suprimento de vossa sabedoria naquela parte que tem de ser harmonizada com a nossa legislação, principalmente quanto aos atos que lhes compete lavrar, os quais, devendo ter fé no nosso país, envolvem interesses de partes<sup>177</sup>.

O trecho, escrito pelo ministro Antônio Paulino Limpo de Abreu em 1847, descreve bem como a estrutura institucional estava sendo modificada de acordo com as experiências e as ponderações dos cônsules, como agentes do Estado capazes de fortalecer o projeto político estabelecido no início da década.

Em 1840, a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros era composta pelo ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho e, abaixo dele, vinham o oficial maior Bento da Silva Lisboa, o oficial maior graduado José Domingues de Ataíde Moncorvo, mais oito oficiais, dois adidos, dois porteiros, um guarda-livros, um ajudante e quatro “correios à cavalo”<sup>178</sup>. Além desses, havia três oficiais em comissão no exterior: José Marques Lisboa em Haia, Antonio José Radmaker em Amsterdã e Joaquim Maria Nascentes de Azambuja em Washington. Junto a este, nos Estados Unidos, havia o corpo diplomático e consular, formado por Gaspar José Lisboa como ministro residente, Rodrigo Delphim Pereira como adido de 1ª classe, Luís Henrique Ferreira de Aguiar como adido de 2ª classe, e o cônsul-geral Mariano Carlos de Souza Corrêa. O corpo diplomático e consular norteamericano nas terras brasileiras era formado, nesse ano, pelo encarregado de negócios Guilherme Hunter, pelo adido T. R. Hunter, pelo cônsul W. G. Slacum e pelo agente consular Robert Chicton Wright. Mesmo composta por todos esses agentes, a Secretaria era alvo de diversas reclamações, sobretudo por parte de Aureliano Coutinho, sobre a necessidade de se ampliar e dividir funções que os sobrecarregavam. No relatório apresentado à Assembleia Geral Legislativa de 1841, ele pediu que se autorizasse a reforma da Secretaria, pois havia um efeito cascata de sobrecarga nos serviços que, por fim, também o afetava:

[...] vos temos falado da necessidade de dividir os trabalhos desta Secretaria por classes com seus respectivos chefes e amanuenses, de modo que,

---

<sup>177</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu. Relatório do ano de 1847, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 8ª legislatura, p. 5. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>

<sup>178</sup> Segundo o Relatório do secretário de Negócios Estrangeiros, após a reforma de 1842, o oficial-maior da secretaria deveria receber um salário anual de 2:400\$000 réis, podendo receber uma gratificação de até 1:000\$000. Os demais oficiais deveriam receber um salário de 1:000\$000 réis, com gratificação anual de 800\$000. Os amanuenses receberiam de 400\$000 a 800\$000 réis, o porteiro 800\$000 réis, e seu ajudante 600\$000. Os correios, 400\$000 cada um, anualmente. BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Relatório do ano de 1842, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª legislatura em 1843, p. 30. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

respondendo cada chefe de classe pelos trabalhos que lhes são afetos, possa o oficial-maior, ou diretor-geral da Secretaria, não ser forçado diariamente a pequenos detalhes, que, absorvendo-lhe o tempo, não permitem que ele o empregue como convém nos objetos em ponto grande, de que o encarrega o respectivo ministro, o qual também forçado a gastar uma grande parte do seu tempo com expedientes ordinários e direção de pequenos negócios, mais próprios de um sub-secretário de Estado, ou não pode aplicar sua atenção para todos os objetos de grande monta que a demandam, ou não a aplica como conviria, distraído e cansado por tais expedientes ordinários, por contínuas conferências, audiências, apresentações e por muitos outros deveres do seu cargo<sup>179</sup>.

A reforma, autorizada em 1842, previa não só regulamentar o serviço e o dividir em classes demarcando a atribuição de cada função, mas também fiscalizar as despesas da Secretaria e habilitar os funcionários a ingressarem na carreira diplomática. No Congresso de Viena, em 1815, foi estabelecido um sistema internacional de categorias diplomáticas, visando uniformizar e encerrar disputas hierárquicas em diferentes estados europeus. Anexo ao tratado final havia o regulamento que categorizava os representantes em três classes: a dos embaixadores, a dos enviados ou ministros, e a dos encarregados de negócios<sup>180</sup>. O “adido” designava um agente diplomático que não era um diplomata de carreira, mas que havia sido somado à missão diplomática e, por isso, recebia a “imunidade” como tal. O encarregado de negócios designava um diplomata encarregado de chefiar interinamente uma missão diplomática e estava abaixo, na hierarquia, do ministro residente, que era o chefe permanente enquanto um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário chefiava uma legação no exterior. Por mais que esse acordo tivesse sido assinado entre as potências europeias, tal regulamentação foi seguida por diversos países ocidentais, incluindo os Estados Unidos, como é visto na declaração do secretário de Estado norteamericano em 1841 (ver 3.4 deste trabalho). Segundo Aureliano Coutinho, era essencial que a reforma incentivasse a gratificação dos funcionários mais aptos e zelosos para que se habilitassem para funções melhores, aspirando “subir de carreira” até que chegassem ao nível de um adido, encarregado de negócios ou ministro plenipotenciário.

Para o ministro e secretário da pasta em 1847, Antônio Paulino Limpo de Abreu, mesmo após a reforma, ainda era necessário reformular a organização tanto da parte material quanto da parte pessoal da Secretaria. A divisão em seções não estava sendo

---

<sup>179</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Relatório do ano de 1840 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão de 1841, p. 3. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>

<sup>180</sup> BUENO, Elen de Paula. “O Congresso de Viena de 1815 e suas contribuições para o Direito Internacional Público”. *Anuario hispano-luso-americano de Derecho Internacional*, vol. 23, 2019.

suficiente, pois todas elas tratavam dos mesmos assuntos (mas de lugares diferentes) e as especialidades necessárias para tratá-los não se concentravam em seus respectivos chefes. Portanto, o que ele demandava era que a divisão fosse feita de acordo com a natureza da função, e não apenas por território com o qual o Império mantinha relações. A primeira seria referente aos estudos das questões dos limites territoriais que, segundo ele, pelo seu caráter de relevância à administração pública, necessitava de uma seção exclusiva. A segunda se referia à contabilidade e, a terceira, que “poderia se chamar Chancelaria”, referente às expedições de correspondências, títulos, passaportes, certidões, etc. Além disso, se mostrava favorável à divisão entre comércio e política da Europa e comércio e política da América, sob duas direções. Cada uma ficaria com um sub-chefe: na política, teria a função de preparar as reclamações recebidas, sobre as quais os diretores dariam o parecer após as discussões internas ao governo; na comercial, trataria dos dados estatísticos, mapas e informações sobre as relações desta natureza com os respectivos países de cada continente. Sua sugestão era, então, a de que a Secretaria ficasse organizada em cinco direções, com cinco sub-chefes, e todos estes subordinados ao oficial-maior, quem assinaria as correspondências e submeteria ao ministro as que fossem necessárias, sendo o intermediário entre as seções da secretaria e o corpo político do Império.

O arquivo, de acordo com Limpo de Abreu, era o principal elemento da burocracia, sem o qual não poderiam ter as informações necessárias ao funcionamento da Secretaria. Nele seria necessário que se fizessem mais reformas e que se estabelecessem novas normas, tais como não permitir a entrada e saída de qualquer documento sem que fosse lançado num livro de carga e descarga da pessoa a quem for entregue e que todos os documentos deveriam ser classificados por legações e consulados a cada ano. Sugeria ainda que se confeccionasse um livro de relatórios de todas as reclamações com referências aos documentos que as instruísem, outro que contivesse as informações do comércio do Brasil com cada um dos países com que se relaciona e outro de resoluções tomadas pelo governo sobre os negócios internacionais com suas respectivas justificativas, para que cada novo funcionário estivesse a par das questões que pudessem se repetir.

A nova reforma proposta pelo ministro e secretário se estendia ao espaço físico, pois não tinham um lugar próprio para exercerem suas funções. Era necessário que existisse um gabinete próprio para o oficial-maior e uma sala comum em que estivessem os empregados, cada um com sua respectiva seção; uma sala para a contabilidade, cujo

arquivo era separado do geral, e outra para o chefe da chancelaria. O arquivo, sobretudo, se encontrava desorganizado e aglomerado pela falta de um espaço adequado para conservar documentos, por isso era de caráter urgente que tivessem um local exclusivo para a Secretaria de Negócios Estrangeiros. A justificativa final para a reforma era a comparação entre o estado das negociações internacionais daquele momento com as do período da independência: “então o país entrava na escala das nações, não tinha ainda a sua atual importância política; hoje tem de ventilar grandes questões, para as quais não há muitos empregados idôneos”<sup>181</sup>. Essa idoneidade exigida justifica a política de gratificação aos funcionários, incentivando suas permanências na repartição para que, num futuro breve, tivesse servidores experientes e conscientes de seus ofícios.

Em 11 de junho de 1847 foi aprovado então um novo regimento consular, que incluía novas instruções às funções administrativas, mas a reforma aos moldes do requerido por Limpo de Abreu, com a organização das atividades deixando de seguir critérios geográficos, só viria a acontecer em 1859 com a Secretaria nas mãos do ministro Paulino João Lins Cansação de Sinimbú.<sup>182</sup>

### **3.3. Legislativo: o prolongamento do Tratado de 1829 nas relações de paz e amizade**

Desejamos sinceramente a reanimação e melhoramento do nosso comércio em geral; mas, para conseguir esse desideratum, fora mister efetuar uma mudança total no sistema que o regula, e é isso o que, pelo menos, foi adiado para uma época ainda distante, quando se dissolveu a câmara dos deputados. Não queremos dizer com isto que essa câmara teria atendido aos interesses do comércio, pois reconhecemos quão escassamente estavam ali representados tais interesses; mas o que afirmamos sem hesitação é que são necessárias algumas medidas legislativas, não somente para proteção do comércio, senão também para o melhoramento dos interesses gerais do império<sup>183</sup>.

Ao longo do Segundo Reinado, o governo brasileiro negociou mais de vinte vezes com governos estrangeiros sobre assuntos relativos ao comércio e à navegação. No entanto, apenas alguns destes se consolidaram como tratados de comércio, sendo quatro com o Paraguai e dois com o Uruguai. Isto indicava que a política exterior do Brasil se baseava majoritariamente no liberalismo de comércio e navegação, buscando

---

<sup>181</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu. Relatório do ano de 1847 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 7ª legislatura, p. 4. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

<sup>182</sup> GABLER, op. cit., p. 21.

<sup>183</sup> *Jornal do Commercio*, Rio de Janeiro, 09/06/1844, p. 1. Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>

diversificar seus parceiros comerciais<sup>184</sup>. Os Estados Unidos foi um destes que esteve disposto, desde o encerramento do tratado de 1829, a retomar tal parceria consolidada por meio de um contrato.

No relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros de 1846, apresentado à Assembleia Geral Legislativa, consta a discussão havida entre o governo brasileiro e a legação dos Estados Unidos sobre o tratado comercial de 1829<sup>185</sup>. O assunto que cabe ao tratado se referia à herança do cidadão estadunidense E. M. Daniels, residente do Brasil, que havia falecido sem deixar testamento, e que o cônsul norteamericano no Brasil, Gorham Parks, exigia que ficasse a seu cargo a administração dos bens do defunto. A primeira nota registrada, de 17 de agosto, é escrita por Henry A. Wise, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário dos Estados Unidos no Brasil, e destinada ao Barão de Cairu, Bento da Silva Lisboa, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros naquele ano. Nela se pedia que fossem concedidos sem impedimento das autoridades locais os bens ao cônsul, quem os administraria de acordo com as leis dos Estados Unidos e seu tratado com o Brasil. Segundo sua interpretação, o artigo 33 do tratado manifestava que deveriam ser expiradas, junto com o tratado, as disposições relativas ao *comércio e navegação*, mas que deveriam ser perpétuas as disposições relativas à *paz e amizade* para ambas as partes contratantes, se inserindo nestas últimas o caso da herança *ab intestato*. Isto é, havia a perpetuidade de certos pontos do tratado de 1829 que não estava sendo cumprido pelo governo brasileiro. Ele entendia que todas as partes do tratado se referiam apenas ao comércio, navegação, paz e amizade, e o que não dissesse respeito ao comércio e navegação, diria à paz e amizade “segundo o espírito do tratado”:

Esta estipulação contida no tratado com os Estados Unidos não é vaga e geral, como é, por exemplo, a do art. 1º do último tratado entre a Grã Bretanha e o Brasil, que declara unicamente que ‘haverá constante e perpétua amizade entre as altas partes contratantes’, Não depende, nem tem de existir ou de expirar, nem de reviver ou não, pelo que foi ou pudesse ter sido, em qualquer época posterior, concedido aos súditos da nação mais favorecida, como se pode argumentar com o disposto na última cláusula do art. 5º do mesmo tratado entre o Brasil e a Grã Bretanha”<sup>186</sup>.

A nota foi respondida apenas dois dias depois por Bento da Silva Lisboa apontando os regulamentos de 9 de maio de 1842 e de 27 de junho de 1845, que

---

<sup>184</sup> RABELO, op. cit., p. 77.

<sup>185</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro plenipotenciário Henry A. Wise. Relatório do ano de 1846 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª Legislatura em 1847, p. 110. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

<sup>186</sup> Ibidem, p. 112.

abordavam especificamente o assunto de bens e heranças de estrangeiros em território brasileiro e nos quais não se incluíam disposições especiais e diversas por tratados e só poderiam ser alterados com a autorização do poder legislativo brasileiro. Para Cairu, o tratado celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos não poderia estabelecer uma exceção a esta regra, além de considerar que o artigo referido tinha termos genéricos e apenas indicativos de que entre as nações se observaria todos os princípios universais e regras geralmente estabelecidas como protetoras dos direitos individuais e internacionais que tendiam a firmar a paz e amizade entre os povos, mas que não abrangia qualquer disposição que regulasse a maneira de se fazer a arrecadação e administração das heranças jacentes e bens vagos existentes no império. Sua opinião é a de que deveria ter tido, em 1829, declaração expressa das duas partes contratantes sobre o assunto em específico para que fosse aceito o que Wise exigia.

A discussão sobre a interpretação divergente do tratado segue por mais seis notas e passa ainda a envolver a interpretação do secretário e ministro antecessor a Cairu, Ernesto Ferreira França. De acordo com a nota de Henry Wise, já havia tido outros casos de herança *ab intestato* anteriormente quando Ernesto França ocupava o cargo e que, quando ele foi comunicado sobre o caso e sobre o cônsul local assumir os bens para administrá-los, não houve contestação por parte dele, o que Wise entendeu como uma aceitação de que o assunto estava inserido no artigo 33º do tratado entre as nações: “[...] não se deu resposta especial a esta comunicação; porém deixou-se o cônsul administrar os bens em questão sem impedimento ou contestação”<sup>187</sup>. Por tal disparidade de interpretação por parte do mesmo lado, representado pela figura ocupante do cargo de secretário e ministro dos Negócios Estrangeiros, é que Wise pedia que se formalizasse o entendimento do governo brasileiro acerca da perpetuidade do tratado. “Concordará e aquiescerá o governo imperial a esta interpretação? Se assim é, que pontos do tratado considera ele como perpétua e permanentemente obrigatórios? E se não aquiesce, sob que princípios e até que ponto diverge?”<sup>188</sup>

Em 21 de agosto Cairu reiterou a opinião do governo brasileiro de que tal estipulação do tratado deveria ser entendida como termos genéricos defensores dos princípios universais que geralmente se estabeleciam entre as nações, negando a interpretação de que se tratava também sobre a administração de bens norteamericanos no Brasil:

---

<sup>187</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro plenipotenciário Henry A. Wise. Relatório do ano de 1846 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª Legislatura em 1847, p. 112. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>

<sup>188</sup> Ibidem, p. 113.

Sendo esta a opinião do governo imperial, não duvida, por exemplo, ele admitir que as doutrinas dos arts. 11 e 12 sejam também consideradas perpétuas, pois importam garantias que se devem mutuamente prestar às nações por direito natural e dever de humanidade, garantias de que gozam todos os estrangeiros, qualquer que seja o país que pertençam, e de que gozariam independentemente daquelas estipulações os cidadãos dos Estados Unidos. Assim puderam eles dispor de seus bens no Império por venda, doação, testamento ou por outra qualquer forma, herdar os ditos bens pessoais, quer por testamento quer *ab intestato*, tomar posse deles por si ou por outrem em seu lugar, e dispor dos mesmos por sua vontade, pagando somente os direitos a que são obrigados os habitantes do país. Pelos mesmos princípios concede-se-lhes toda a proteção em suas pessoas e propriedades de qualquer classe que sejam, e faculta-se-lhes todos os meios e recursos do direito em sua defesa, pela maneira por que podem ter a isso direito os nacionais, segundo as leis do Império<sup>189</sup>.

Sobre o art. 11 do tratado de 1829, antes mencionado por Wise para sustentar sua argumentação e que trata da administração em casos *ab intestato*, Cairu elucida que sua finalidade era a de se opor ao direito de albinágio, evitando que o Estado recolhesse a herança de um estrangeiro em seu território.

[...] a garantia estabelecida no art. 11 não importa a concessão da jurisdição pretendida pelos cônsules dos Estados Unidos, de arrecadarem e administrarem as heranças dos cidadãos desses estados que falecerem no país intestados, a qual não é mais do que uma disposição em oposição ao direito de albinágio, pelo qual os soberanos se apoderavam dos bens dos estrangeiros falecidos no país, com testamento ou sem ele, princípio pelo qual as luzes do século foram abolindo, pelos quais já se havia dirigido Portugal, e o Brasil quando a semelhante respeito adotou a legislação portuguesa<sup>190</sup>.

O argumento principal de Cairu era o de que tal administração deveria ser feita segundo as leis estabelecidas pelo governo brasileiro - por aqueles que se apresentassem legalmente como os administradores ou pelo juiz de órfãos e ausentes<sup>191</sup> quando a herança fosse jacente, sem herdeiro, e tais leis eram os regulamentos de 1842 e de 1845, que versavam sobre a *arrecadação dos bens dos defuntos e ausentes, vagos e do evento*. Por isso, a instrução geral dada aos cônsules estadunidenses em seus respectivos estados era a de que sua autoridade para administrar heranças dependia (1) de ser permitido pelas leis do país ou (2) de que fosse estipulado por um tratado, e (3) de que não houvesse um representante legal para tomar conta dos bens. No caso de o tratado já

---

<sup>189</sup> Ibidem, p. 114.

<sup>190</sup> Ibidem, p. 114.

<sup>191</sup> Os Juizes de órfãos e ausentes deveriam arrecadar e inventariar os bens de faleciam em seus distritos, com ou sem testamento, e prover sua administração. MELLO, Emilio Xavier Sobreira. *Legislação Brasileira sobre os bens de defuntos e ausentes, vagos e do evento*. Tomo primeiro, 2ª ed. Rio de Janeiro: E & H. Laemmert, 1878, p. 21. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/387554/publicacao/15634518>

haver sido expirado, coube a ele interpretar o artigo sobre a administração dos cônsules como não perpétuo pois não competiam a eles a jurisdição pretendida – o que seria uma exceção à regra a que estavam sujeitos tanto os nacionais quanto os estrangeiros. O art. 33, que tratava da perpetuidade relativa à *paz e amizade*, só ligava as duas nações no que se referia ao código geral das nações, não em assuntos específicos como os de heranças.

O regulamento de 1842 apontava, em seu art. 43, que as heranças e bens de estrangeiros que não pertencessem a nações com as quais não existissem tratados com estipulações especiais estariam sujeitos às disposições da lei brasileira, quer dizer, caberia ao juiz de órfãos tratar do assunto, mas que todos esses atos judiciais e administrativos deveriam ser feitos com a assistência do respectivo cônsul local ou da pessoa por ele autorizada. O regulamento de 1845 alterou alguns artigos do de 1842 e acrescentou no art. 11 que, na assistência que é facultada aos cônsules das nações estrangeiras aos atos judiciais e administrativos, “deve entender-se permitida a faculdade de requererem, perante as autoridades do país, todas as providências legais que forem conducentes à boa arrecadação e administração das mesmas heranças”<sup>192</sup> além de terem o direito de serem ouvidos a respeito da escolha e nomeação dos curadores e administradores do bem do defunto.

É relevante tomar nota de que seis anos depois, em novembro de 1851, foi promulgado um novo decreto que legislava sobre as isenções e atribuições sobre os agentes consulares estrangeiros no Brasil, entre as quais se inseria o modo como eles deviam agir na arrecadação e administração das heranças de seus compatriotas, quando houvesse caso de reciprocidade: “havia tantas reclamações por parte das diversas nações, a quem mais de perto interessava o assunto, que o governo imperial julgara conveniente entabular ou aceitar negociações”<sup>193</sup>. Tal reciprocidade foi consagrada através de acordos com a França, Itália, Suíça, Espanha e Portugal durante a década de 1860, em que se reconheciam os direitos dos cônsules de arrecadar, liquidar e administrar a herança de estrangeiros. Esse decreto vedava os direitos às nações com as quais não tivesse se estabelecido algum acordo:

Os direitos reconhecidos aos cônsules das nações supramencionadas em reciprocidade e iguais direitos de que gozam os cônsules brasileiros nesses países, não pode ser aplicado aos de outras nações; sendo que a respeito destes rege o Decreto de 8 de novembro de 1851, e ainda unicamente para

---

<sup>192</sup> Decreto nº 422 – de 27 de junho de 1845. Assinado por Manoel Alves Branco. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/387554/publicacao/15634518>

<sup>193</sup> MELLO, Emilio Xavier Sobreira. *Legislação Brasileira sobre os bens de defuntos e ausentes, vagos e do evento*. Tomo primeiro, 2ª ed. Rio de Janeiro: E. & H. Laemmert, 1878, p. 6.

aqueles que derem recíprocas vantagens, e a quem for mandado aplicar expressamente por decreto imperial<sup>194</sup>.

Essa autorização à interferência dos cônsules e agentes consulares na arrecadação dos estrangeiros não revogou a legislação anterior na parte em que competia às autoridades brasileiras a execução de suas funções, pois ela só se aplicava aos agentes consulares estrangeiros cujos governos tivessem concedido a reciprocidade aos cônsules brasileiros em seus territórios, o que não foi o caso dos Estados Unidos. Para Wise, em suas notas de 1846, o governo brasileiro resolveu negativamente a questão ao não aceitar a interpretação de perpetuidade do art. referido no tratado. Apesar de demonstrar insatisfeito com a decisão, pediu, por fim, que fossem enviadas cópias dos ditos regulamentos a ele para que pudesse melhor se informar sobre o caso.

Como já visto no primeiro capítulo deste trabalho, o ministro estadunidense David Tod enviou à corte brasileira um projeto de tratado em 1849 para que se regulassem de forma permanente as relações comerciais entre os países, o que foi rapidamente recusado por parte do governo brasileiro. Paulino José Soares de Souza, então ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, relatou a opinião geral do Conselho de Estado de não haver motivos suficientes para a adoção do tratado comercial, sendo recusados a entrarem em negociações semelhantes com outros estados<sup>195</sup>. O projeto tinha como base o tratado de 1829 e seus princípios de reciprocidade, e sua justificativa era a de solucionar a questão em desacordo pendente entre os dois países – a perpetuidade do art. 33 do tratado de 1829. O art. 11 do projeto trataria especificamente do caso dos bens estrangeiros em cada jurisdição e deixava claro que “[...] não tendo ali herdeiro ou representante [...], o cônsul ou vice-cônsul dos Estados Unidos ou do Brasil, conforme se der o caso, em cujo distrito se achar a dita herança, tomara conta dela e a administrará”<sup>196</sup>. A rejeição à proposta certamente esteve ligada à ideia de estabelecimento do Código de Comércio, já longamente discutida desde 1833 e que seria promulgado no ano seguinte ao do projeto de tratado. Esta foi a principal medida reguladora de todo tipo de comércio no território brasileiro e nele constava, no art. 30, que “todos os atos do comércio praticados por estrangeiros

---

<sup>194</sup> Ibidem, p. 27.

<sup>195</sup> Paulino José Soares de Souza. BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro plenipotenciário David Tod. Relatório do ano de 1850 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão ordinária da 8ª Legislatura em 1851, p. 8. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

<sup>196</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro plenipotenciário David Tod. Relatório do ano de 1850 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão ordinária da 8ª Legislatura em 1851, p. 110. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

residentes no Brasil serão regulados e decididos pelas disposições do presente Código”<sup>197</sup>.

### 3.4. Soberania e reciprocidade

Atualizar as regulamentações do comércio externo significava também uma tentativa de afirmar a soberania do projeto político imperial, iniciado em 1840 e reforçado após 1844, quando os tratados de amizade, comércio e navegação foram extintos.

A cláusula da nação mais favorecida, presente no tratado de 1829, se apoiava no preceito da reciprocidade, que salvaguardava todas as prerrogativas mercantis aos súditos ou cidadãos do Estado que a assegurasse<sup>198</sup>. Isto quer dizer que se fosse cedido qualquer tipo de favores, imunidades ou isenções a algum lado contratante, o mesmo deveria ser retribuído à outra parte, sendo guardado o princípio da reciprocidade. Isso perdurou como um princípio importante às relações exteriores mesmo após a extinção dos tratados comerciais.

O ministro e secretário Aureliano de Souza Oliveira Coutinho relatou, em junho de 1841, um exemplo de exigência de reciprocidade por parte do governo brasileiro. Ele havia se reunido com o secretário de Estado norteamericano, Mr. Webster, pra quem expôs a expectativa do imperador do Brasil de retribuição das nomeações feitas. Dois ministros brasileiros haviam sido nomeados para serem residentes nos EUA e se esperava que o governo estadunidense fizesse o mesmo com seus ministros, de forma que estreitassem ainda mais suas relações mercantis. A resposta foi negativa para a nomeação de ministros, mas positiva para a nomeação de um enviado extraordinário para a Corte brasileira. A diferença se devia ao fato de a nomeação de um ministro residente significar a representação dos EUA no exterior, enquanto um enviado extraordinário significava ter sua presença em assuntos específicos. De acordo com o quadro de missões diplomáticas dos Estados Unidos feito por Paulino José Soares de Souza, ministro dos Negócios Estrangeiros, um enviado extraordinário custava mais ao governo estadunidense do que um ministro residente ou um encarregado de negócios no

---

<sup>197</sup> Lei nº 556, de 25 de junho de 1850. Código Comercial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/10556-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10556-1850.htm)

<sup>198</sup> VATTEL, 2004, p. 283 apud RABELO, op. cit. p. 162.

ano de 1844. Além disso, cada legação de enviado extraordinário tinha um secretário que tinha o salário (ordenado) de dois mil pesos<sup>199</sup>.

**Tabela 9- Missões diplomáticas dos Estados Unidos – 1844.**

Caráter diplomático	Missões	Ordenados (pesos espanhóis)	Ajuda de custo para ida (pesos espanhóis)	Expediente (pesos espanhóis)	Ajuda de custo para a volta (pesos espanhóis)
Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário	Grã Bretanha	9.000	9.000	2.500	2.250
	Rússia	9.000	9.000	800	2.250
	França	9.000	9.000	1.000	2.250
	Espanha	9.000	9.000	800	2.250
	Prússia	9.000	9.000	800	2.250
	Áustria	9.000	9.000	800	2.250
	México	9.000	9.000	1.200	2.250
	Brasil	9.000	9.000	500	2.250
	China	9.000	9.000	Não fixada	4.500
Ministro Residente	Turquia	6.000	6.000	2.000	1.500
Encarregado de negócios	Portugal	4.500	4.500	500	1.125
	Bélgica	4.500	4.500	500	1.125
	Países	4.500	4.500	500	1.125

<sup>199</sup> De acordo com o ofício da Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos, de 21 de abril de 1847, 279.280 pesos equivalia a 558:560\$000, ou seja, 1 peso equivalia a 2\$000 réis. “Também acompanha este ofício o orçamento votado pelo Congresso das somas necessárias para ocorrer às despesas do Governo Federal no ano financeiro de 1847 á 1848 e que foram calculadas em 57:982.575 pesos fortes; sendo os gastos com exercito e marinha que montam á mais, importando em 41:486.419. Para as despesas com o Campo Diplomático votou se a soma de 279.280 pesos fortes que equivale a 558:560\$000 da moeda corrente no Brasil, sem contar 18.000 pesos para ajuda de custo aos Ministros nomeados para o Brasil e França. A despesa com este objeto no ano precedente foi menor e montou á 237.500 pesos em 475:000\$000 réis”. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro. Além disso, Alan Ribeiro indicou em seu estudo a probabilidade de os “pesos espanhóis” citados no *Diário do Rio de Janeiro* do ano de 1839 serem referentes à prata mexicana, moeda corrente nos EUA na primeira metade do século XIX. RIBEIRO, op. cit., p. 89.

Baixos					
Dinamarca	4.500	4.500	500	1.125	
Suécia	4.500	4.500	500	1.125	
Sardenha	4.500	4.500	500	1.125	
Duas Sicílias	4.500	4.500	500	1.125	
Texas	4.500	4.500	500	1.125	
Chile	4.500	4.500	500	1.125	
Peru	4.500	4.500	500	1.125	
Nova Granada	4.500	4.500	500	1.125	
Venezuela	4.500	4.500	500	1.125	

Fonte: Livro Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, RJ.

A negativa de envio de um ministro estadunidense para residir no Brasil foi justificada por Mr. Webster pela necessidade de seu governo se conformar aos estilos adotados pelas potências europeias no Congresso de Viena em 1815 e, por isso, não desejavam aumentar o número de ministros residentes no exterior, mantendo apenas o da Turquia. De fato, pelo menos até 1850, não foi nomeado nenhum ministro para a Corte brasileira, sendo o corpo diplomático estadunidense formado durante toda a década de 1840 pelo enviado extraordinário e ministro plenipotenciário e seu secretário.

É importante notar a expansão do corpo consular estadunidense no Brasil durante o período. Em 1840, havia apenas um cônsul e um agente consular norteamericano e, em 1850, esse número aumentou para sete cônsules e um vice-cônsul. O contrário também é constatado com o corpo consular brasileiro se expandindo no território estadunidense, com apenas um cônsul-geral brasileiro em 1840 e, dez anos depois, nove vice-cônsules mais um cônsul-geral brasileiro. Apesar das longas discussões presentes nos relatórios do Senado brasileiro sobre o orçamento das secretarias e a necessidade de contenção de gastos, enviar legações ao exterior era algo comum e necessário para o andamento do projeto político iniciado em 1840, pois por meio das relações estabelecidas por esses funcionários é que se garantiria a soberania do Estado.

Sérgio Teixeira de Macedo<sup>200</sup>, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário brasileiro nos EUA no ano de 1849, elucida alguns pontos sobre a posição do Brasil na

<sup>200</sup> Sérgio Teixeira de Macedo foi primeiramente nomeado secretário de legação para Paris em 1833, promovido a encarregado de negócios em Lisboa em 1834, removido para Turim e Roma e depois Paris

América em ofício destinado a Pedro de Araújo Lima, o Visconde de Olinda, presidente do conselho de ministros e ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Ele havia se reunido, em Washington, com ministros do México, Chile e Nova Granada para que fossem estreitados laços de união e se discutissem os regulamentos consulares de cada governo. Segundo ele, o assunto da reunião girou em torno da desorganização em que se achavam tais países, principalmente o México após a guerra com os Estados Unidos, e que era unânime a opinião de que o “espírito militar” havia sido o causador de tanta desordem. A regulamentação consular em comum entre os Estados serviria para aperfeiçoar as transações comerciais e evitar possíveis desavenças entre seus agentes.

Todos reconheceram a política liberal do governo brasileiro, e os favores que podem dela esperar os governos americanos por ser o Brasil a potencia da América mais bem representada e em maior numero de cortes e de estados. Emprestei ao ministro da Nova Granada, que o deve depois passar ao do México, o único exemplar do regimento consular que achei nesta legação<sup>201</sup>.

O ministro chileno propôs que estudassem o regulamento consular brasileiro por ser este um exemplo de norma bem redigida que antecipava medidas para evitar transtornos e que, na conferência seguinte, discutissem sobre a adoção de regulamentos semelhantes. Foi também proposto que fosse repassado a cada cônsul de seu Estado a necessidade de dar proteção a cada indivíduo estrangeiro de qualquer país americano que não tivesse, em seu distrito, uma representação de seu Estado. Tal recomendação visava fortalecer também seus vínculos migratórios. Por parte do governo brasileiro, não havia a intenção de modificar seu regulamento por já o ter sido feito em 1842 e 1845 e, sobretudo, por já existir uma política de expedição de passaporte e legalização de documentos de estrangeiros americanos nas legações e consulados brasileiros. Esta política era uma característica das sociedades de mercado que ascenderam no final do século XVIII e primeiras décadas do XIX, ligadas a uma forma alternativa de organização social na qual a violência era substituída pela paz, salvaguardando a liberdade de comércio. Nesse tipo de sociedade, ser cidadão de uma República ou súdito

---

três anos depois. Foi então promovido a ministro residente em Turim em 1842, passou com o mesmo caráter para Paris e dali para Viena em 1844. Foi promovido a enviado extraordinário em Viena e removido, com o mesmo caráter, para os Estados Unidos pelo decreto de 26 de julho de 1848. Tinha o salário de 7:000\$000 (sete contos de réis). BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Ministro Paulino José Soares de Souza. Relatório do ano de 1850 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão ordinária da 8ª Legislatura. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>. P. 17.

<sup>201</sup>Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 26 de abril de 1849. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

de um Príncipe correspondia a ter direitos de comércio e navegação sobre determinados territórios, e de passagem e residência sobre outros<sup>202</sup>.

A opinião de Sérgio Macedo sobre a conferência entre os ministros era a de ser inútil, naquele momento, estabelecer algum tipo de aliança com os países da América que não fossem os Estados Unidos. Segundo ele, estes países tinham “governos efêmeros, sem força, sem prestígio, sem princípios, sem norte fixo” e, por isso, o Brasil não se beneficiaria com nenhum desses vínculos, pelo contrário, poderia envolvê-lo em “contestações desagradáveis com outros governos”. Portanto, não havia o esforço de fortalecer os laços com esses Estados da mesma forma que havia com os Estados Unidos, mas havia a pretensão de mostrar o Brasil como país amigável e prestativo de apoio e proteção aos seus vizinhos dentro de uma América fragilizada. Para ele, só havia duas potências no continente, e como os Estados Unidos eram vistos como uma potência opressora pelas repúblicas sul-americanas, estas sentiam a necessidade de ter um laço de amizade com o Brasil. Por outro lado, estes laços de amizade poderiam significar uma perda no vínculo Estados Unidos-Brasil:

Com estes [países americanos] é essencial manter a paz e as boas relações ora existentes, não lhes dar motivos de suspeitar nossa amizade, de desconfiar de nós; deve pois, quanto a mim, haver o maior cuidado em evitar que eles imaginem que, aproveitando a irritação dos hispano-americanos provocada pela opressão do México e por outros de prepotência, estamos à testa de projetos de ligas e de combinações contra eles [Estados Unidos]. Não devemos sacrificar a amizade de uma potencia considerável e cujas relações comerciais nos são vantajosas a um porvir de alianças que nem uma importância atual tem<sup>203</sup>.

A relação comercial era o ponto-chave para a manutenção de laços de paz e amizade com outros Estados. Se o estabelecimento do comércio com a República norte-americana era lucrativo ao Brasil, não seria coerente colocar em risco esta relação em função de outra que não tivesse a expectativa de trazer um retorno à altura. Esta era uma das formas de manter a soberania do projeto político imperial fortalecido, cujo objetivo era *conservar* a nação, se baseando em relações comerciais estáveis para que não houvesse prejuízo financeiro no sistema exportador.

---

<sup>202</sup> RABELO, Pedro Henrique de Mello. Soberania da nação ao Estado: a invasão napoleônica da península ibérica nas páginas do Correio Braziliense (1897-1810). *Revista Faces da História*, v. 5, nº 1, 2018.

<sup>203</sup> Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 26 de abril de 1849. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_5. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

### 3.5. Políticas tarifárias

Honório Hermeto Carneiro Leão, servindo de ministro dos Negócios Estrangeiros no ano de 1843, enviou em 22 de março um ofício à Legação de Washington questionando quatro quesitos acerca das políticas tarifárias as quais estavam sujeitos. Sua resposta foi redigida em 5 de julho por Gaspar José Lisboa, ministro brasileiro residente Washington, esclarecendo e esmiuçando cada ponto de acordo com a lei de tarifa das alfândegas dos Estados Unidos, promulgada no ano anterior. O primeiro desses quesitos se referia à dúvida de Carneiro Leão sobre quais eram os direitos de importação e quais outras despesas pagavam os artigos brasileiros nesse país, o que é respondido com as seguintes informações da tabela:

**Tabela 10 - Relação de mercadorias brasileiras sujeitas a taxas nos Estados Unidos da América – 1843**

<b>Produto</b>	<b>Tarifa importação</b>
Couros brutos, secos ou salgados.	5% <i>ad valorem</i>
Diamantes	7,5% <i>ad valorem</i>
Madeiras aparelhadas	20% <i>ad valorem</i>
Madeira (rosa, cetim e mogno).	15% <i>ad valorem</i>
Açúcar bruto, branco ou mascavo.	2,5 centavos por libra
Mel e Melado	4,5 mills* por libra
Cacau	1 centavo por libra
Chocolate	4 centavos por libra
Sebo	1 centavo por libra
Sulfato de quina	40 centavos por onça
Aguardente de primeira e segunda prova	60 centavos por galão
Aguardente de terceira prova	65 centavos por galão
Aguardente de quarta prova	70 centavos por galão
Aguardente de quinta prova	75 centavos por galão
Aguardente a cima de quinta prova	90 centavos por galão
Tabaco em folha ou não manufaturado	20% <i>ad valorem</i>
Charuto	40 centavos por libra
Rapé	12 centavos por libra

\*"Mills" se refere à milésima parte do dólar, assim como centavo se refere à centésima.

Fonte: Livro Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, RJ.

Não havia outras despesas sobre os artigos que entravam nos portos norte-americanos além destes direitos fixados pela lei de 1842, senão quando a mercadoria tivesse a necessidade de ficar armazenada em casos da falta de pagamento desses direitos, ficando sujeitos então a pagar pela armazenagem “que é a mesma que teriam de pagar se estivessem em armazéns de particulares”<sup>204</sup>. Esses direitos deveriam ser pagos no momento anterior ao desembarque e, não sendo feito, as mercadorias ficariam nesses armazéns por até noventa dias e então seriam vendidos em leilões.

O café, principal artigo brasileiro de exportação, era livre de direitos de entrada se transportados em navios norte-americanos e sujeitos a 20% *ad valorem* se transportados em navios de países que não tivessem tratados de comércio com os Estados Unidos. Sobre esse ponto, o ministro expôs o receio de que se impusesse no Congresso algum direito sobre o café mesmo sendo transportado em embarcações norte-americanas, visto a necessidade que o governo estadunidense tinha de aumentar suas rendas para que houvesse um equilíbrio com as despesas.

Os açúcares brasileiros eram taxados no mesmo patamar que os açúcares de Cuba e Porto Rico (2,5 centavos de dólar/libra), apesar da constante menção à diferença da qualidade. Segundo o cônsul-geral Luís Henrique de Aguiar, a constante diminuição da entrada do açúcar brasileiro nos portos estadunidenses se devia a tal tarifa, que era alta para favorecer a cultura da cana de açúcar no estado da Luisiana. Além disso, os cidadãos estadunidenses preferiam os açúcares cubanos e porto riquinhos por serem mais brancos, mais secos, mais cristalizados e, principalmente, por serem acondicionados em pequenas caixas ou barris, cujo peso não poderia exceder 15 ou 20 arrobas, tornando a condução do produto para o interior do país mais fácil, fosse pelos caminhos de ferro ou pelos canais. Luís Henrique Ferreira de Aguiar sugeriu em março de 1845, em ofício ao ministro Ernesto Ferreira França, que se diminuísse ou zerasse o direito de importação sobre caixas pequenas como forma de estimular esse fluxo de entrada, para que em curto prazo elas fossem mais utilizadas no comércio em geral e, em consequência, o açúcar fosse mais comprado no mercado estadunidense. Sua outra sugestão foi a de que diminuíssem os direitos dos açúcares transportados em caixas de 400 a 500 libras e continuasse o direito vigente sobre os outros volumes (2,5 centavos de dólar por libra), o que, segundo ele, também incentivaria o comércio apenas das caixas de volume citado. Isto quer dizer que as flutuações das tarifas aconteciam de

---

<sup>204</sup> Gaspar José Lisboa. Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 5 de julho de 1843. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

acordo com a necessidade de se modificar as tendências do mercado, para que se estimulasse ou contraísse a compra e venda de mercadorias determinadas.

Os produtos brasileiros livres de direitos de entrada nos portos estadunidenses eram o café, como antes visto, se transportado em navio estadunidense, o pau-brasil, cochinchila (corante natural), goma elástica do Pará e não manufaturada, ouro e prata em barra ou cunhado, salsaparrilha e madeiras de toda a qualidade não manufaturadas e não designadas na lei de tarifas. Toda essa madeira que entrava livremente no território estadunidense supria a demanda de suas indústrias navais.

O segundo quesito explicitado pelo ministro se referia ao questionamento de haver ou não diferença de direitos pagos entre um mesmo produto que fosse do Brasil e de outros países, o que ele elucida haver apenas quando o transporte é feito em embarcação estrangeira. Como já visto anteriormente, o café, por exemplo, paga 20% *ad valorem* se importado por navios cuja nação não tem tratado com os EUA. Todos os outros artigos importados desta forma pagam 10% *ad valorem* a mais do que o previsto na lei de tarifas, e ainda mais 10% caso venham de países de além do Cabo da Boa Esperança.

O terceiro quesito partia da seguinte pergunta feita por Carneiro Leão:

Qual o meio mais acertado de obtermos uma reciprocidade real, e qual o máximo que se convenha elevar os direitos de importação nas nossas Alfândegas dos gêneros e produtos de outros países, e mesmo de manufaturas, que poderemos aspirar a introduzir no Brasil debaixo da sombra de direitos protetores?<sup>205</sup>.

O ministro deixa claro que aumentar as taxas de importação sobre produtos estrangeiros no Brasil, sob o pretexto de proteção ao mercado, aliado a iniciativas de produção dos mesmos nacionalmente, diminuiria esse fluxo importador e geraria uma renda maior aos cofres do império, exportando esses produtos que antes estavam sendo importados. Gaspar Lisboa, em sua resposta, destacou que a reciprocidade entre as nações era em alguns casos ilusória, pois teoricamente haveria vantagens a ambas as partes assinantes de um tratado, mas que na prática só acontecia unilateralmente. O exemplo prático que ele descreveu se referia aos artigos 3º e 4º do tratado de 1828 com os Estados Unidos, em que ditava sobre a equiparação de pagamentos de direitos de ancoragem, tonelagem e farol entre as embarcações norte-americanas e brasileiras tanto nos portos do Brasil quanto nos dos Estados Unidos, isto é, embarcações de ambas as

---

<sup>205</sup> Honório Hermeto Carneiro Leão. Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 5 de julho de 1843. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

nações pagariam as mesmas taxas em seus portos. O contraponto era a inexistência de navios brasileiros: “trezentas embarcações norteamericanas chegam anualmente aos portos do Brasil e gozam desta vantagem, entretanto, depois que aqui estou, há mais de dois anos, apenas tenho notícia da entrada de um brigue brasileiro da Bahia em Nova Iorque!”<sup>206</sup>

Para Silva Lisboa, o meio mais eficiente de haver reciprocidade real seria através de compensações ou equivalentes, ou seja, sempre que o Brasil fizesse concessões vantajosas a outro país deveria ser exigido de volta algum favor. No caso do pagamento de taxas de embarcações, o Brasil não tinha marinha mercante para usufruir dessa equiparação nos portos estadunidenses e ainda perdia de receber direitos sobre as trezentas embarcações nos portos brasileiros. Por isso, seria justo se se pedisse alguma concessão a favor do Brasil em forma de compensação. Para ele, uma concessão favorável seria a diminuição dos direitos de entrada sobre o açúcar e couro brasileiros nos portos estadunidenses, sobre o café caso se passasse a estabelecer alguma taxa ou o aumento dos direitos de entrada sobre o algodão estadunidense nos portos brasileiros, o que ele julgou ser a melhor opção para que se incentivasse a produção nacional, visto que já existiam algumas fábricas algodoeiras nas províncias de Minas e Bahia - “um direito de 25% *ad valorem* em tal artigo, se fizer diminuir sua importação, terá a vantagem de promover este ramo de indústria no Brasil”<sup>207</sup>.

Havia ainda a estratégia de induzir o cultivo nacional de trigo para que não fosse necessário depender totalmente da importação estadunidense. Luís Henrique de Aguiar se opôs, em ofício de dezembro de 1847, à diminuição do direito sobre a farinha de trigo no Brasil por ser um produto que era consumido pela classe mais abastada e a quem não faria diferença a alta nos direitos de entrada. Para ele, a farinha deveria ter uma taxa alta para que se incentivasse a produção nacional, pois julgava necessário não depender da importação de um produto de consumo de primeira necessidade e “nenhum país jamais pode ser considerado rico quando precisa importar um dos principais artigos de subsistência”.

O quarto quesito a ser elucidado tratava do contrabando nos litorais brasileiros, objeto de preocupação do ministro no Brasil. Para Carneiro Leão, em meio às alterações que fossem feitas tanto nos regulamentos das alfândegas quanto nas leis fiscais para que se facilitassem as operações comerciais, se tornaria necessária a tomada de cautela para

---

<sup>206</sup> Gaspar José Lisboa. Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da América. Washington, 5 de julho de 1843. Pasta Embaixadas Washington Ofícios 233\_3\_3. Arquivo do Itamaraty, Rio de Janeiro.

<sup>207</sup> *Ibidem*.

que não ocorressem abusos ou aumento do contrabando. Apesar de residir em Washington, longe das praças mercantis e dos portos brasileiros, Silva Lisboa relatou não ter conhecimento de casos do tipo através dos jornais ou correspondências particulares, e terminou seu ofício destacando dois pontos adotados pelo governo federal para que se evitasse tal embarço. Um deles era a imposição de direitos tão baixos sobre os artigos mais suscetíveis – ouro, prata, pedras preciosas, rendas da França, filós de seda, em geral artigos de pouco volume e grande valor, que não convinha aos capitães correrem o risco de contrabandear-los e ainda gerava alguma renda nas alfândegas. Havia também o decreto de 22 de julho de 1842 que alterou algumas das disposições do regulamento das alfândegas brasileiras e exigiu um maior rigor quanto à documentação da carga, o que foi alvo de reclamações de capitães de Baltimore, mas que o vice-cônsul julgou ser uma exigência necessária para que não fossem facilitadas as fraudes. Considerando que o contrabando também poderia ser praticado nas áreas costeiras, Silva Lisboa recomendou, ainda, que as respectivas alfândegas brasileiras tivessem pequenas embarcações armadas que rondassem as costas nas proximidades dos ancoradouros e bahias, algo que já era feito pelo governo dos Estados Unidos em sua costa e cujo resultado era a diminuição dos roubos.

Até 1844 havia uma discrepância entre as tarifas sobre as embarcações estrangeiras nos portos brasileiros e embarcações brasileiras nos portos estrangeiros, com a marinha mercante brasileira sendo desfavorecida, quando é posta em vigor a Alves Branco. A partir de outubro de 1847, isso parece ter tomado outro rumo com o estabelecimento do decreto executório de direitos diferenciados que, em conformidade com os decretos de julho<sup>208</sup> e agosto<sup>209</sup> de 1844, determinava que o imposto de ancoragem sobre as embarcações estrangeiras seria aumentado, a partir do dia 1º de julho de 1848, com mais 1/3 do que deveriam pagar em cada um dos casos especificados no decreto de julho, ou seja, sobre embarcações cujas nações taxavam os navios brasileiros com um direito maior do que elas mesmas pagavam em seus navios

---

<sup>208</sup> O artigo 7º do decreto de julho dizia o seguinte: “As embarcações das Nações que carregarem sobre os navios Brasileiros ancoragem, ou quaisquer direitos de Porto, maiores do que pagam os seus próprios navios, ficam sujeitos nos Portos do Brasil a mais hum terço da ancoragem acima estabelecida, e o Governo poderá ainda elevar este imposto quando o acréscimo referido não pareça suficiente para contrabalançar a diferença imposta por tais Nações sobre os navios Brasileiros”. Manoel Alves Branco. Decreto nº 372 - de 20 de julho de 1844. Disponível em [https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-30/Legimp-30\\_19.pdf](https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-30/Legimp-30_19.pdf)

<sup>209</sup> O artigo 21 do decreto executório da tarifa de agosto de 1844 dizia o seguinte “Hum igual direito diferencial será arrecadado nas Alfandegas do Brasil dos generos daquellas Nações que cobrarem sobre quaesquer generos importados em seus portos em Navios brasileiros, maiores direitos de consumo do que sobre os importados em seus proprios Navios, procedendo-se acerca delles da mesma maneira que sobre os do Artigo antecedente.” Decreto nº 376 – de 12 de agosto de 1844. Disponível em <http://legis.senado.leg.br/norma/387319/publicacao/15741473>.

nos portos brasileiros. Para Limpo de Abreu, estes dois decretos tinham como finalidade proteger a marinha mercante brasileira, obrigando as nações a cessarem a imposição de direitos maiores sobre navios brasileiros, que era o que tirava a possibilidade de concorrer com as marinhas mercantes estrangeiras. O diferencial do decreto de 1847 eram os artigos 3º e 4º, que excetuavam dessa cobrança os navios cujos países se comprometessem a receber e a tratar, por tempo determinado, os navios brasileiros em seus portos como aos seus próprios, isto é, igualando seus direitos e despesas, ou aqueles que já tratavam as embarcações brasileiras em mesmo pé de igualdade. Segundo Limpo de Abreu, as relações comerciais se modificaram a partir desse decreto com as nações que comerciavam com o Brasil requerendo ajustes diplomáticos que garantissem tal igualdade de tratamento nos direitos de navegação e de alfândega.

O decreto não teve efeito na relação com os Estados Unidos, pois já existia um acordo prévio sobre essa equiparação no ano anterior. Tal acordo se deu pelo receio de que fosse cobrado um valor diferencial sobre a rara embarcação brasileira que havia sido despachada carregada de café para os portos estadunidenses e, por isso, se informou dos atos do Congresso Americano que estavam em vigor. O primeiro deles, de 1830, abolia completamente em seu território os direitos de tonelage de embarcações provenientes de países que tivessem tratados assinados de reciprocidade ou que abolissem quaisquer direitos sobre os navios norteamericanos. O segundo, de 1842, estabelecia os direitos diferenciados de 10% sobre as mercadorias importadas em navios estrangeiros, também excetuando quando fosse o caso de existir um tratado ou que abolissem os direitos reciprocamente. Por último, o ato de 1846, que determinava que o café fosse livre de direitos quando importado em navios norteamericanos ou em estrangeiros equiparados aos nacionais por tratados de reciprocidade.

Portanto, de acordo com os dois primeiros atos, que compreendiam tanto os direitos do porto quanto os da bandeira, os navios brasileiros nos portos dos Estados Unidos seriam equiparados aos norteamericanos no Brasil. Porém, pelo último ato, não teria a mesma interpretação, pois já não havia tratado comercial entre os países. De fato, o governo norteamericano interpretou dessa forma ao cobrar nessa embarcação brasileira o direito de 20% sobre o café e o de um dólar por tonelada, o que desencadeou uma série de reclamações por parte da legação brasileira em Washington, resultando na suspensão da cobrança, como se o tratado de 1829 ainda estivesse em vigor. O governo estadunidense justificou que tal suspensão era um ato provisório até que se estudasse melhor sobre o caso, o que resultou na seguinte proclamação, em novembro de 1847:

Em virtude da lei do congresso dos Estados Unidos de 24 de maio de 1828, intitulada: - Ato adicional à lei sobre direitos diferenciais de tonelagem e imposto, para igualar os direitos sobre os navios prussianos e seus carregamentos, todas as vezes que por parte de qualquer nação estrangeira se comunicar competentemente ao presidente dos Estados Unidos que nos portos dessa nação estrangeira não se lançam ou não se cobram direitos diferenciais de tonelagem ou imposto dos navios pertencentes aos cidadãos dos Estados Unidos, ou dos produtos, manufaturas ou objetos de comércio importados dos Estados Unidos ou de outro qualquer país estrangeiro nos ditos navios-, está o presidente autorizado a expedir um decreto declarando que os direitos diferenciais de tonelagem e o imposto nos portos dos Estados Unidos ficam suspensos, e continuarão a sê-lo, em todo o tempo da reciprocidade, no tocante aos navios da dita nação, e aos produtos, manufaturas por eles importados nos Estados Unidos em procedências daquela nação estrangeira, ou de outro qualquer país; e a dita suspensão terá efeito desde o tempo da notificação ao presidente dos Estados Unidos, e continuará enquanto for mantida a recíproca isenção dos navios pertencentes aos cidadãos dos Estados Unidos e seus carregamentos<sup>210</sup>.

A interpretação final do governo, estipulada de acordo com os dois primeiros atos do Congresso estadunidense – de 1830 e de 1842, foi a de que os navios brasileiros e estadunidenses seriam equiparados em seus portos no que se referia ao pagamento de taxas, assim como suas mercadorias, se estabelecendo exatamente o mesmo que foi definido pelo governo brasileiro no mês anterior.

### **Considerações finais**

Pela afluência e complicação dos negócios que tem sobrevivendo nestes últimos tempos não me foi ainda possível ocupar-me dos melhoramentos que, como já vos informei, exige o Regulamento de 26 de fevereiro de 1842 para melhor regular os trabalhos da secretaria. Esta necessidade se teria feito sentir mais, se não fora o incansável zelo de seu oficial maior em suprir os defeitos daquele regulamento, e a aplicação e coadjuvação que o mesmo encontra nos empregados que lhe são subordinados<sup>211</sup>.

É dessa forma que Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros em 1850, iniciou seu relatório anual, ilustrando as diversas atividades “afluentes e complicadas” exercidas na SNE durante os anos anteriores. A promulgação do Código Comercial em junho daquele mesmo ano foi feita em um contexto de tomadas de medidas administrativas buscando incentivar a expansão dos

---

<sup>210</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1847 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão ordinária da 7ª Legislatura, p. 11. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>

<sup>211</sup> BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1850 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 8ª Legislatura, p. 3. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

negócios e assegurar recursos para o tesouro público, cujas necessidades financeiras cresciam em paralelo à organização que os Saquaremas estavam se propondo a fazer.

A consideração do ministro sobre seus funcionários nos remete ainda ao sentido da *restauração* que Ilmar Mattos defendeu como integrante do pensamento do projeto político conservador do Segundo Reinado. Era necessário que os dirigentes desse projeto, enquanto conjunto unificado pela adesão aos princípios de ordem e civilização e não só como empregados públicos encarregados da administração, promovessem o sentido de *restauração* destes princípios visando sua difusão e, dessa forma, seus funcionários se encarregavam de “zelar” pela construção do aparato burocrático para que se apropriassem dele<sup>212</sup>. A construção e manutenção das instituições públicas significavam a restauração da ordem que teria sido perdida no período regencial.

Do ponto de vista do comércio externo, conservar a nação se baseava em manter relações econômicas estáveis e, especificamente na relação comercial com os Estados Unidos, preservar o vínculo de amizade para garantir os interesses agroexportadores mesmo após o fim do tratado entre os países. As reformas empreendidas durante a década de 1840 visavam uma modernização da infraestrutura e da administração para acompanhar o crescente fluxo de entrada e saída de mercadorias nos portos brasileiros, o que não significou o desejo por mudanças radicais, mas sim pela construção de um Estado-nação com sua soberania garantida. Os EUA não eram vistos por esses dirigentes como um concorrente dentro da América, mas sim um aliado no processo executório desse projeto político, uma vez que estes eram os maiores compradores do café brasileiro, permitindo um constante saldo favorável ao Brasil na balança comercial. Mesmo recusando a proposta de tratado em 1849, expressando a priorização do próprio projeto em detrimento de propostas internacionais, a balança se mantinha no mesmo nível.

Se a entrada dos Estados Unidos como maior consumidor de café na economia global gerou um efeito na atuação dos produtores e negociantes do Vale do Paraíba<sup>213</sup>, é possível dizer que esse efeito se estendeu às ações políticas tomadas no interior do governo imperial, pois estes se interligavam por um mesmo propósito – proprietários rurais e alta burocracia imperial (senadores, ministros, deputados) orientando suas ações em torno de um projeto de “melhoramento” garantidor de privilégios, que permanecia vivo desde a chegada da Corte no Rio de Janeiro.

---

<sup>212</sup> MATTOS, op. cit., p. 153.

<sup>213</sup> PARRON; YOUSSEF; ESTEFANES, op. cit., p. 146.

## Referências

### 1. Referências documentais

#### Periódicos

*Jornal do Commercio*: de 1840 a 1850.

Disponível em <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>

*Almanaque Laemmert*: de 1844 a 1850.

Disponível em

[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_periodicos/almanak/almanak.htm](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/almanak/almanak.htm)

#### Arquivos

*Arquivo do Itamaraty*, Rio de Janeiro, RJ, pastas:

*Embaixadas Washington Despachos* 235/1/16 e 235/1/17

*Embaixadas Washington Ofícios* de 233/3/1 até 233/3/10

*New York Despachos* 259/2/2

*New York Mapas Estatísticos* 259/2/1

*New York Ofícios* de 258/3/4 até 258/3/6

*R.Consulares Baltimore Ofícios* 240/1/01

#### Documentos

Anais do Senado do Império do Brasil, 25/04/1840. Livro 1. Disponível em [http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais\\_Imperio/1840/1840%20Livro%2001.pdf](http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1840/1840%20Livro%2001.pdf)

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1840 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão de 1841. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1842 apresentado à Assembleia Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª legislatura em 1843. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1846 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª sessão ordinária da 5ª Legislatura em 1847. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1847 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 7ª legislatura. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1847, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 8ª legislatura. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1847 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 1ª sessão da 7ª legislatura. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Relatório do ano de 1850 apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 8ª Legislatura, p. 3. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/relatorios-do-ministerio>.

Decreto nº 422 – de 27 de junho de 1845. Assinado por Manoel Alves Branco. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/387554/publicacao/15634518>

Decreto nº 372 - de 20 de julho de 1844. Assinado por Manoel Alves Branco. Disponível em [https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-30/Legimp-30\\_19.pdf](https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-30/Legimp-30_19.pdf)

Decreto nº 376 – de 12 de agosto de 1844. Disponível em <http://legis.senado.leg.br/norma/387319/publicacao/15741473>.

GRUND, Francis J. *The Merchant's Assistant or Mercantile Instructor*. Boston: Gilliard, Gray & Company, 1834.

Lei nº 556, de 25 de junho de 1850. Código Comercial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0556-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0556-1850.htm)

MAXWELL, WRIGHT & Co. *Comercial Formalities of Rio de Janeiro*. Baltimore: Sherwood & Co., printers, 1841. Disponível pelo projeto *American Libraries*: <https://archive.org/details/commercialforma00maxwgoog/page/n112/mode/2up>

PINTO, Antônio Pereira. Apontamentos para o direito internacional ou collecção completa dos histórica e documentada sobre as Convenções mais importantes. Rio de Janeiro: F. L. Pinto & Cia. – Livreiros Editores, 1866, v. 1. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/224216>

PITKIN, Timothy. *A statistical view of the commerce of the United States of America: including also na account of Banks, Manufactures and International trade (...)*. New Haven: Durie & Pack, 1835, 2v. Disponível em [https://books.google.com.br/books?id=IWkFAAAAQAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=IWkFAAAAQAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)

VIEYRA, Anthony. *A dictionary of the Portuguese and English languages - Part II*. Ed. A. J. da Cunha. Londres, 1813. Disponível em <http://purl.pt/17181>.

WATTS, Frederik and SERGEANT, Henry J. *Reports of cases adjudged in the Supreme Court of Pennsylvania*. Library of the Ohio State University. 1844. P. 210. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=BV0tAQAAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=BV0tAQAAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)

## 2 Referências bibliográficas

ABSELL, Christopher David; TENA-JUNGUITO, Antonio. “The Reconstruction of

Brazil's Foreign Trade Series, 1821 – 1913”. *Revista De Historia Económica / Journal of Iberian and Latin American Economic History*, 2018, p. 87 – 115.

ALMEIDA, Paulo Roberto. “Diplomacia Financeira do Brasil no Império”. *História Econômica & História de empresas*, ABPHE, v. 4 n. 1, 2012. Disponível em <http://www.abphe.org.br/revista/index.php/rabphe/article/view/86>.

ANDRADE, Marcelo Loyola. “O cacau na economia de exportação da província da Bahia, 1850 – 1888”. *7ª Conferência Internacional de História Econômica e IX Encontro de Pós Graduação em História Econômica*. ABPHE, 2018.

BENTIVOGLIO, Julio Cesar. *Os negócios do Império: a política econômica brasileira no início do Segundo Reinado. (1840-1860)*. UFG, 2007.

\_\_\_\_\_. “Palacianos e Aulicismo no segundo reinado – a Facção Áulica de Aureliano Coutinho e os bastidores da corte de D. Pedro II”. In: *Revista Esboços*. Santa Catarina: UFSC, s.d., Vol. 17, nº 23.

\_\_\_\_\_. “Demos com o colosso em terra: o ocaso de José Bonifácio e a ascensão política de Aureliano Coutinho nas páginas do jornal A Verdade”. *História*, Franca, v. 29, n. 2, p. 248-267, Dec. 2010. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742010000200014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742010000200014&lng=en&nrm=iso). Acesso em junho de 2020. <https://doi.org/10.1590/S0101-90742010000200014>.

\_\_\_\_\_. *O Império das circunstâncias: o Código comercial e a política econômica brasileira (1840-1860)*. Tese de Doutorado. São. Paulo: USP, 2002.

BIAGGI, Marcus Vinicius. *Ofícios da diplomacia do Império do Brasil como fonte para a história das relações internacionais. Sobre Diplomacia e Território (1831-1834)*: edição de documentos do Arquivo Histórico do Itamaraty. São Paulo: PPGHS/FFLCH/USP - FAPESP, 2014.

BUENO, Elen de Paula. “O Congresso de Viena de 1815 e suas contribuições para o Direito Internacional Público”. *Anuario hispano-luso-americano de Derecho Internacional*, vol. 23, 2019.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das Sombras: A política imperial*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

CERVO, Amado Luiz e BUENO, Clodoaldo. *História da Política Exterior do Brasil*. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais/ Editora UnB, 4ª edição, 2002.

CASTRO, Flávio Mendes de Oliveira. *Dois séculos da organização do Itamaraty (1808-1979)*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009. Vol. I.

CHAVES, Cláudia. *Melhoramentos no Brasil: Integração e Mercado na América Portuguesa (1780-1822)*. Tese Doutorado em História Social), Universidade Federal Fluminense, 2001.

CHAVES, Claudia e GUIMARAES, Gabriel. *Negociantes*. In: "Historia das instituições e dos conceitos jurídico-econômicos no Brasil". Org. Andrea Slemian, Bruno Aidar e José Reinaldo de Lima Lopes. São Paulo: Alameda. No Prelo.

CHAVES, Cláudia e SLEMIAN, Andréa. *A Praça mercantil e o governo do comércio da América portuguesa ao Império do Brasil (c.1750-c.1850)*. In: AGÜERO, Alejandro; SLEMIAN, Andrea; SOTELO, Rafael D-F.. (Org.). *Jurisdicciones, Soberanias, Administraciones: Configuración de los espacios políticos en la construcción de los Estados nacionales en Iberoamérica*. 01ed.Argentina: Universidad Nacional de Cordoba, 2018, v. 01, p. 205-249.

Departamento de Estado dos Estados Unidos. *Um esboço da História Americana*. Escritório de Assuntos Públicos, 2012. Disponível em [https://photos.state.gov/libraries/amgov/30145/publications-portuguese/OutlineofUSHistory\\_Portuguese.pdf](https://photos.state.gov/libraries/amgov/30145/publications-portuguese/OutlineofUSHistory_Portuguese.pdf)

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.

ENGERMAN, Stanley L. *Douglass C. North's the Economic Growth of the United States, 1790-1860 Revisited*. Social Sciene History, vol. 1, no. 2, 1977, pp. 248–257. *JSTOR*, [www.jstor.org/stable/1171058](http://www.jstor.org/stable/1171058).

FELDMAN, Luiz. *Soberania e Modernização no Brasil: Pensamento de Política Externa no Segundo Reinado e na Primeira República*. I Simpósio de Relações Internacionais do Programa San Tiago Dantas, 2007.

FONSECA, Hálysson Gomes. “A indústria naval baiana: a contribuição da comarca de Ilhéus na última década do século XVIII”. In: *Ciclos de Estudos Históricos – Anais* (online) UESC, 2009.

FREYRE, Gilberto. *Ingleses no Brasil: aspectos da influência britânica sobre a vida, a paisagem e a cultura do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Olympio. 2. Ed. Brasília: INL 1977.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 32. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 2003

GABLER, Louise. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e a consolidação das relações exteriores do Brasil (1823 – 1891)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

GORENSTEIN, Riva. “Comércio e Política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)”. In: Lenira Menezes Martinho e Riva Gorenstein. *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. “Uma leitura sobre o Império do Brasil no contexto do século XIX: diálogo com Ricardo Salles.” *Almanack*. Guarulhos, n.04, 2012.

\_\_\_\_\_. “Os negociantes da praça de comércio do Rio de Janeiro de meados do século XIX: Estudo do grupo mercantil do Barão de Mauá e sua relação com o império do Brasil.” *Revista População e Sociedade*, n.16, 2008: 291-312.

\_\_\_\_\_. “Finanças e comércio no Brasil da primeira metade do século XIX: a atuação da firma inglesa Samuel Philips & Co – 1808 -1831”. *Revista Navigator*. Dossiê 12.

\_\_\_\_\_. “A presença inglesa no Império Brasileiro: a firma Edward Johnston & Co. e o comércio exportador, 1842-1852”. *Revista Tempo*, 2014

HANCOCK, David. “The Triumphs of Mercury: Connection and Control in the Emerging Atlantic Economy.” In *Soundings in Atlantic History: Latent Structures and Intellectual Currents, 1500-1800*, Bernard Bailyn and Patricia Denault, 1-42. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2009.

JARNAGIN, Laura. *A Confluence of Transatlantic Networks: Elite, Capitalism, and Confederate Migration to Brazil*. [S.l.]: University Of Alabama Press. 2013.

JEHA, Silvana. “Anphitheatrical Rio! Marítimos americanos na baía do Rio de Janeiro. Século XIX”. *Almanack*, Guarulhos , n. 6, p. 110-132, Dec. 2013. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2236-46332013000200110&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-46332013000200110&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 10 de junho de 2020. <https://doi.org/10.1590/2236-463320130608>.

LEVY, Maria Bárbara. *A Indústria do Rio de Janeiro através de suas Sociedades Anônimas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, 1994

LOBO, Eulália Maria. *História do Rio de Janeiro (do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*. 2 vols. Rio de Janeiro: IBMEC. 1978.

LYNCH, Christian. “O Conceito de Liberalismo no Brasil (1750-1850)”. *Araucaria. Revista Iberoamericana de Filosofía, Política y Humanidades*, vol. 9, núm. 17, 2007, pp. 212-234. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=28291718>

MANTUANO, Thiago Vinicius. “A Região portuária do RJ no século XIX: aspectos demográficos e sociais”. *Almanack*, Guarulhos, n. 21, 2019, p. 201.

MARCONDES, Renato Leite. “O mercado brasileiro do século XIX: uma visão por meio do comércio de cabotagem”. *Revista de Economia Política*, vol. 32, nº 1 (126), 2012.

MARQUESE, Rafael Bivar. “Estados Unidos, Segunda Escravidão e a economia cafeeira do Império do Brasil”. *Almanack Guarulhos*, n. 5, 2013.

MARQUESE, Rafael & TOMICH, Dale. “O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX”. In: GRINBERG, K. & SALLES, R. (orgs.). *O Brasil Imperial - Vol. II: 1831-1870*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 339-383.

MARTINS, Maria Fernanda. “A velha arte de governar: o Conselho de Estado no Brasil Imperial”. *Topoi* (Rio J.) [online]. 2006, vol.7, n.12, pp.178-221.

MATTOS, Ilmar Rohloff. “Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política”. *Forum Almanack Braziliense*, n. 1, p. 8-26, maio de 2005.

\_\_\_\_\_. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição, São. Paulo: Editora Hucitec, 2004.

MONTELEONE, Joana. *Sabores Urbanos: alimentação, sociabilidade e consumo (São Paulo 1828-1910)*. São Paulo, 2008. (Dissertação de Mestrado) USP, PPGHE.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

\_\_\_\_\_. “A política nas ruas: os espaços públicos na cidade imperial do Rio de Janeiro”. *Estudos Ibero-americanos*, PUC-RS, v. 24, n.1. 1998, p. 65. <http://dx.doi.org/10.15448/1980-864X.1998.11998>

MOURA, Heitor Pinto. “Pesos e Medidas no Brasil oitocentista”. *Congresso Brasileiro de História Econômica e 9ª Conferência Internacional de História de Empresas*. ABPHE, Campinas, 2009.

PARRON, Tamis. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787 – 1846*. Tese de doutorado – Universidade de São Paulo. 2015.

PARRON, Tamis; YOUSSEF, Alain El; ESTEFANES, Bruno Fabris. “Vale Expandido: contrabando negreiro e a construção de uma dinâmica política nacional no Império do Brasil”. *Almanack*. Guarulhos, 2014

PEIXOTO, Priscilla. “O Caminho do Aterrado e o pensamento urbanístico no Brasil (1825-1853)”. *Revista do Arquivo Geral do Rio de Janeiro*, n. 10, 2016, p. 133-155. Disponível em [http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e10\\_a08.pdf](http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/wp-content/uploads/2016/11/e10_a08.pdf). Acesso em junho de 2020.

PIÑEIRO, Theo Lobarinhas. *Os Simples Comissários: Negociantes e Política no Brasil Império*. Niterói: EDUFF, 2014.

PINTO, Virgílio Noya. “Balanço das Transformações Econômicas no século XIX”. In. (org.) MOTA, Carlos Guilherme. *Brasil em Perspectiva*. 17ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

RABELO, Pedro Henrique de Mello. *Amizade, comércio e navegação: o Tratado de 1829 e as relações político-mercantis entre o Brasil e os Estados Unidos na formação do Império brasileiro (1808-1831)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Departamento de História. 2017.

RABELO, Pedro Henrique de Mello. “Soberania da nação ao Estado: a invasão napoleônica da península ibérica nas páginas do Correio Braziliense (1897-1810)”. *Revista Faces da História*, v. 5, nº 1, 2018.

RIBEIRO, Alan. *'The leading commission-house of Rio de Janeiro ' A firma Maxwell, Wright & Co no comércio do Império do Brasil (c.1827-c.1850)*. Dissertação de Mestrado, Niterói: Universidade Federal Fluminense. 2014.

RIBEIRO, Gladys. "Legalidade, legitimidade e soberania: o reconhecimento da independência através do tratado de paz e amizade entre Brasil e Portugal. (29 de agosto de 1825)". *Anais do 2º Seminário Regional do CEO/PROEX*, 2004.

RODRIGUES, José Honório. *Interesse nacional e política externa*. Rio de Janeiro. Editora Civilização Brasileira, 1966.

SÁ NETTO, Rodrigo de. *A Secretaria de Estado dos Negócios do Império(1823 – 1891)*. Cadernos Mapa; 5 – Memória da Administração Pública Brasileira. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2013.

SAMPAIO, Marcos Guedes Vaz. *Uma contribuição à História dos Transportes no Brasil: A Companhia bahiana de navegação a vapor (1839-1894)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Econômica do departamento de História da USP. São Paulo, 2006.

SALLES, Ricardo. *O Império do Brasil no contexto do século XIX*. Escravidão nacional, classe senhorial e intelectuais na formação do Estado. *Almanack* [online]. 2012.

SARMENTO, Cléa. *Estabilidade Governamental e Rotatividade das Elites no Brasil Imperial*. In Revista Dados, Vol. 29, no. 2, 1986, p. 139-176.

TAMAE, Rafael da Fonseca. "O Conselho de Estado e a política externa do Brasil Império: a influência da Seção dos Negócios Estrangeiros na política externa para a região do Prata nos anos 1840". *XXIX Simpósio Nacional de História*. 2017.

TAMMONE, Natalia. "Brasil e Estados Unidos: caminhos para o intercâmbio comercial (1808-1850)". *Anais Eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento histórico e diálogo social*, Natal (RN), 22 a 26 de julho de 2013.

\_\_\_\_\_. *Estados Unidos, Portugal e Brasil em uma época de transição: continuidade e inovação (1783-1824)*. 281f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

\_\_\_\_\_. "Relações econômicas entre Brasil e Estados Unidos na primeira metade do século XIX". *Revista de História* [29]; João Pessoa, jul./dez. 2013, p. 181.

TOMICH, Dale. "O envolvimento dos Estados Unidos no comércio transatlântico de escravos para o Brasil, 1840-1858". *Afro-Ásia* 35. 2007.

TOPIK, Steven. *The world coffee market in the eighteenth and nineteenth centuries, from colonial to national regimes*. Working paper 04, UCLA, 2004.

TORRES, Miguel Gustavo de Paiva. *O Visconde de Uruguai e sua atuação diplomática para a consolidação da política externa do Império*. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2011.

VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Imperial* – Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VATTEL, Emer de. *O Direito das Gentes*. Prefácio e tradução: Vicente Marotta Rangel. Brasília: Editora Universidade de Brasília; Instituto de Pesquisas de Relações Internacionais, 2004

VILLA, Carlos Eduardo Valencia. “Fluxos de mercadorias entre o Rio de Janeiro e a Virgínia em meados do século XIX”. *História Econômica & História de Empresas*, v. 17, n. 2, 2014.

VILLA, Carlos Eduardo Valencia. “Aplicación de GIS para el comercio entre Estados Unidos y Brasil entre 1825 y 1860”. UFF, 2017. Disponível em [https://www.academia.edu/31693699/Aplicaci%C3%B3n\\_de\\_GIS\\_para\\_el\\_comercio\\_entre\\_Estados\\_Unidos\\_y\\_Brasil\\_entre\\_1825\\_y\\_1860?fbclid=IwAR12KDn8TF05kBBEIXyz19iHJNz2WkHRzVinuL13MaF3gEu-BWKp7MuLgAA](https://www.academia.edu/31693699/Aplicaci%C3%B3n_de_GIS_para_el_comercio_entre_Estados_Unidos_y_Brasil_entre_1825_y_1860?fbclid=IwAR12KDn8TF05kBBEIXyz19iHJNz2WkHRzVinuL13MaF3gEu-BWKp7MuLgAA)

WRIGHT, Antonia. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil. 1808-1850*. São Paulo: Ed. Nacional; INL, 1978.

\_\_\_\_\_. *Testando o Leviathan. A presença dos Estados Unidos nos debates parlamentares de 1828 a 1837*. Editora Perspectiva S.A., 1978.

## Anexos

ANEXO A – Ofício de Joaquim Maria Nascentes d’Azambuja para Aureliano de Souza Oliveira Coutinho em 07/04/1841

“Illmº e Exmº Sr.

Accusando por esta ocasião haver recebido a circular de 25 de novembro próximo findo e os exemplares inclusos, relativos ao additamento á 1ª parte da Pauta das Alfandegas desse Imperio e á 3ª parte da mesma Pauta, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exª que n’este Consulado Geral não existem as anteriores avaliações em vigor, o que sobremaneira me tem vexado pela impossibilidade em que me tenho achado de as fazer ver áquelles, que as desejão consultar para por ellas dirigirem as suas empresas commerciaes com o Imperio. A ignorância neste ponto tende não poucas vezes a limitar as especulações; e como é do maior interesse e não menor importância promover o mais possível o aumento do nosso Commercio com estes Estados, rogo á V. Exª haja por bem ordenar que sejam remetidos á este Consulado Geral suficientes exemplares para serem distribuídos por todos os Vice Consulados.

Tenho a honra de levar á presença de V. Exª o mappa Geral da Importação e Exportação entre este Imperio e estes Estados no 2º semestre do anno passado.

Em consequência de omissões nos mapas parciais remetidos pelos Vice-consules fallecerão-me os dados necessários para o organizar convenientemente e com a precisa brevidade, sendo esta e a falta de Barcos deste Porto com destino para a Corte a causa da demora em o transmitir á essa Secretaria antes desta data.

O excesso de \$224.995,82 na importação sobre a exportação destes Estados dá um balanço em nosso favor. Tem sido sempre este o resultado que apresenta o Commercio entre os dois Paizes e por muitos anos elle continuará em quanto os negociantes americanos, pelo alto custo das matérias primas e do trabalho nas manufacturas dos seus algodoes, não poderem competir com a Inglaterra, o que só cessaria removendo-se as causas que assim as tolhem, e em quanto outras circunstancias não fizerem aumentar mais o montante das exportações sobre as importações. Supondo entretanto que os nossos produtores não encontrem fortes competidores neste mercado, que a nossa Agricultura tenha um maior desenvolvimento e novos produtos possam dar lugar á novas empresas, então ainda poderemos, em consequência da maior procura para o consumo de uma população tão crescente sustentar com estes Estados a favorável posição que até aqui temos conservado. Em conclusão afirmarei á V. Exª que os americanos não ignorão as vantagens que podem resultar ao seu paiz de se estenderem as nossas relações com o Imperio; eles chamão a atenção publica para este fim, e pela tendência que se observa não é difficil prever um mais amplo commercio entre os dois paizes, uma vez que as respectivas leis o auxiliem convenientemente.

Desejaria ampliar-me sobre este tão importante assumpto a levar á consideração de V. Exª uma tabela comparativa da importação e exportação no decurso de alguns anos, assim como algumas fracas reflexões sobre o meio de se auxiliar mais o nosso commercio com este paiz; mas além do que acabo de ter a honra de expender á V. Exª e do mappa que acompanha este meu officio, muda mais por falta de tempo posso acrescentar.

D. Guarde á V. Exª Consulado Geral do Imperio do Brazil em 7 de abril de 1841

Illmo e Exmo Sur Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho

Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros

Joaquim Maria Nascentes d’Azambuja

Servindo de Consul Geral”.

ANEXO B – Ofício endereçado a Gaspar José Lisboa em 05/11/1842

“Para Gaspar J. Lisboa

M. Residente nos Estados Unidos d’America

Tenho presente o officio reservado sob nº1 e data de 24 de junho ultimo, que V. Ex me dirigio de Washington, comunicando-me o estado dos negócios pendentes que estão ao cargo dessa Legação , e o resultado desfavorável e final do Processo intentado contra os Falsificadores dos bilhetes do extinto Banco do Brasil, á que ponho a responder, tendo em vista a correspondência e documentos suspensos ao dito seu officio, relativos a este e ao caso do Brigue Presidente Adams.

Estou perfeitamente inteirado do que V. Ex<sup>a</sup> expende não [ilegível] deste ultimo negocio, e das informações que lhe foram transmitidas na carta anexa ç copia de August Stewart. Aprovo a conducta de V. Ex<sup>a</sup> em não reclamar com as provas existentes e insuficientes e desse Governo a restituição do pagamento indevidamente feito aos proprietários daquela Presidencia; reclamação que [ilegível] aquele motivo seria inexequível, e alias pouco decorosa p da Gov. Imperial, e persuadido que não convem, como V. Ex<sup>a</sup> me expõe, fazer se o embargo judicial do dinheiro depositado, em consequência de letigio prudente, sem se achar essa legação munida de melhores esclarecimentos para que tenha regular e favoravel êxito este negocio, passo a fazer as indagações necessárias para se coligissem esses esclarecimentos que reclama aquele advogado; e os encaminharei apontamentos a V. Ex<sup>a</sup> que com eles perceberá aos meios mais eficazes e prontos de se haver a referida indenização. E no caso de não se poder esperar um resultado completo & falta de provas, talvez em ultima hipótese se possa recorrer á comoç composição amigável, na forma da determinação que fim ultimamente, tomada pelo antecessor de V. Ex<sup>a</sup> , Pedro Rosa Fernandes Chaves.

Pelo que V. Ex<sup>a</sup> informa á cerca do Processo intetivo contra os falsificadores [ilegível] os\as , a vista informações igualmente obtidos do Consul Geral do Imperio nesses Estados, fico completamente inteligenciado do que ocorreu a este respeito ate o [ilegível] prossegui, que decretarao os juizes em Nova York á instancias da parte contra o Governo Imperial, posto que lastime que um tao importante negocio terminasse de uma manutenção contra os interesses do Imperio, louva contanto aos reforços e zelo com que V. Ex<sup>a</sup> se empenhava no seu bom resultado. Este negocio já foi levado ao conhecimento do Seç M. da Justiça com um extrato de seu officio na parte que ele se refe.; ao qual cumpre expedir as ordens convenientes para ser abonada aquele Consul Geral e a quantia de \$80,33 contos dispendidos com as ultimas [ilegível] que se fizerao.

Em quanto ao caso do Brigue Charles Carroll espero que chegue ele brevemente a conclusão, como V. Ex<sup>a</sup> me anuncia por informação que lhe dera o advogado que dele se acha encarregado. O que comunico a V. Ex<sup>a</sup> para sua intelligência.

Deos Guarde V. Ex<sup>a</sup> Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1842

Sur Gaspar Jozé Lisboa”.

ANEXO C – Ofício de Gaspar José Lisboa para Luis Henrique Ferreira de Aguiar em  
01/12/1843

“Consulado Geral do Brazil nos Estados Unidos da America New York 1º de dezembro de 1843  
Illmº Snr

Havendo o ex Consul Geral Dionisio de Azevedo Peçanha demitido o Vice Consul de Alexandria Charles Neale, nomeando em seu lugar a Thomas H. Jones, em 29 de maio de 1838, acontece que este depois de alguma demora não aceitou a dita nomeação, e como então não se fizesse necessário a nomeação de outro, ficou esse Vice Consulado de alguma maneira extinto; porem tendo ultimamente saído dois navios do mesmo porto e constando me que outros se preparam para o comercio com o Imperio, julgo ser mui conveniente a nomeação de um outro Vice Consul, o qual deve ser nomeado para o distrito de Columbia, abrangendo assim em sua jurisdição os portos de Alexandria, Georgetown e Washington.

No caso de V. Exª concordar na resolução que a bem do serviço Imperial e Nacional, julgo dever ser tomada; tomo a liberdade de, em virtude do §13 do Titulo 2º do Systema Consular, rogar a V. Exª se digne conceder o necessário ascenso para poder nomear a Clement Smith, negociante estabelecido no porto de Georgetown, para o lugar de Vice Consul do Brazil no distrito de Columbia, a fim de poder obter a Imperial Confirmação.

Deos Guarde a V. Exª

Illmo Snr Gaspar Jozé Lisboa

Ministro Residente do Brazil, Washington

Assinado Luiz Henrique Ferreira d’Aguiar

---

Legação Imperial do Brazil nos Estados Unidos da America, Washington 3 de dezembro de 1843

Tendo recebido hoje o officio que V. Exª dirigio á esta legação com a data do 1º do corrente mez, em que expõem a conveniência de nomear-se um Vice Consul para o distrito de Columbia abrangendo os portos de Alexandria, Georgetown e Washington; e propõem para desempenhar as funções do dito lugar a Clement Smith, negociante estabelecido no porto de Georgetown, não me demoro em responder-lhe que pela proximidade que me acho dos ditos portos, podendo apreciar a conveniência e necessidade que há para a nomeação de um Vice Consul a fim de evitar que os danos ou capitães das embarcações que deles saem para o Brazil, não teria que ir solicitar a legalização dos respectivos manifestos do Vice Consulado em Baltimore, com aumento da despeza e perda de tempo; autoriso a V. Exª para nomear a Clement Smith, que me consta reunir as qualidades precisas para bem desempenhar as funções de Vice Consul no Districto de Columbia.

Deos Guarda a V. Exª Assinado Gaspar Jozé Lisboa

Luiz Henrique Ferreira d’Aguiar

Está conforme Gaspar Joze Lisboa

ANEXO D – Ofício de Luis Henrique Ferreira de Aguiar para Paulino José Soares de Souza em 12/02/1844

“Legação Imperial do Brazil nos EUA Washington 12 de fevereiro de 1844  
Illm<sup>o</sup> e Exm<sup>o</sup> Snr

Tenho a honra de participar a V. Ex<sup>a</sup> que o Presidente nomeou a Mr Henry A. Wise Enviado extraordinário e Ministro Plenipotenciario dos EUA junto a S. M. O Imperador e o Senado acaba de confirmar esta escolha.

Mr Wise é membro da Camara dos Deputados onde se fez notável pela constância e zelo com que defendeu a conduta da atual administração; esta circunstancia, e os talentos que sem duvida possui, decidirão o Presidente a nomea-lo para exercer as funções de tão honroso cargo; concorrendo também a ser Mr Wise do Estado da Virginia, onde ainda existe a escravidão: Mr Wise é o mesmo que o ano passado foi nomeado Ministro Plenipotenciario junto a Corte de França, mas o Senado ou fosse para fazer um desaire ao Presidente ou por que realmente não o considerasse suficientemente habilitado para aquela missão; recusou então confirmar a sua nomeação.

O Senado também aprovou duas Convenções negociadas com a França e o Mexico, a primeira para a mutua extradição dos criminosos de morte, roubo e falsificação de moeda papel, e a segunda para a liquidação das reclamações pendentes dos Cidadãos das duas Republicas que não haviam sido compreendidas em outra precedente Convenção, fazendo porem nesta uma emenda mas gozando de certos privilégios quando a sua administração interna.

Deos Guarde a V. Ex<sup>a</sup>

Exmo Sr

Paulino Jozé Soarez de Souza”.

ANEXO E – Ofício de Antonio Paulino Limpo de Abreu para Gaspar José Lisboa em 28/10/1845

“Rio de Janeiro Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 28 de outubro de 1845

Acuso a recepção do seu officio sob N<sup>o</sup> 17 2<sup>a</sup> via, com data de 23 de agosto ultimo, em que V. S<sup>a</sup> comunica l a setença pronunciada contra o Capitao Voorhees, da Fragata “Congress” por sua conducta no Rio da Prata, 2<sup>o</sup> o interesse que tem tomado a imprensa desses Estados Unidos na questão do Bill do Parlamento Inglez para julgar as embarcações brasileiras capturadas e os cruzadoras Britanicos, 3<sup>o</sup> a declaração de Guerra pelo Governo Mexicano aos Estados Unidos por fausa; anexação do Estado do Texas.

Inteirado de quanto V. S<sup>a</sup> exponha no referido officio, tenho de significar-lhe que é muito satisfatório para o Governo Imperial o interesse que a imprensa desses Estados toma na questão do Bill, e a maneira por que ajuíza das causas em que ele se funda, e dos fins a que se propõe; e nesta ocasião envio a V. S<sup>a</sup> uma copia do protesto que contra aquele apelo dirigiu o Governo Imperial ao da Gran Bretanha , por intermédio do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nesta Corte, cumprindo que se lhe mande dar publicidade, como vai nas línguas inglesa e franceza nos jornais da Uniao mais acreditados, donde conhecem dele a esse Governo

Deos Guarde a V. S<sup>a</sup>

A. P. L. de Ab.

Snr Gaspar Lisboa”.

ANEXO F – Ofício de Felipe Jozé Pereira Leal para Gaspar José Lisboa em 0501/1846.

“Legação Imperial do Brazil nos Estados Unidos da America  
Washington 5 de janeiro de 1846

Illmº e Exmº Snr!

Tendo já recebido as informações que me eram necessárias para satisfazer aos cinco quesitos que V. Exª me propôs em sua Circular de nº 10 com data de 20 de agosto do ano próximo findo o que me foi entregue em 4 de dezembro ultimo, não me demoro em responder a V. Exª quanto ao 1º quesito, - “Os direitos de importação que pagam nas Alfandegas desse país os artigos da nossa produção” – transmitindo á V. Exª a tabela junta sob nº 1, que especifica os direitos de entrada á que estão sujeitos os produtos Brasileiros importados nos Estados Unidos, segundo a Lei de Tarifa atualmente em vigor.

2º quesito – “Os direitos de toneladas, pilotagem, faroes, e outros quais quer á que estão sujeitos nos portos desses Estados os nossos navios que comerciam ou podem commerciar com eles;” Segundo me informa o Consul Geral em seu officio junto por copia sob nº 2, o Governo Federal não cobra direito algum de tonelada, pilotagem, faroes e sobre os navios que entram ou saem dos portos da União, quer sejam nacionais ou dos outros países, mas cada um dos Estados por suas leis municipais tem estabelecido estes direitos, os quais variam segundo os pés d’agua que demandam as embarcações e os portos em que entram e saem, sendo sempre maiores para os navios das Nacoes que não tem Tratados de comercio com os Estados Unidos, como V. Exª verá mais detalhadamente do citado officio do Consul Geral.

3º quesito, - “Os direitos diferenciais que por ventura se achem estabelecidos contra os nossos produtos ou contra os nossos navios, sejam em favor de nacionais ou de estrangeiros mais privilegiados;” – A lei de tarifa atualmente em vigor, não estabelece direitos diferenciais contra os produtos brasileiros, os quais pagam produtos de outras nações; estabelece porem tais direitos contra os navios das nações que não tem Tratados de comercio com os Estados Unidos; caso em que se acham as embarcações brasileiras depois que expirou o tratado de 1830. O café, por exemplo, sendo importado do lugar da sua produção em navios norte americanos, ou daquelas nações que tem tratados de comercio, é livre; paga porem 20% ad valorem sendo importado em navios de outras nações que não tem tratados de comercio.

Em geral as mercadorias importadas em navios das nações com que os Estados Unidos não tem tratados de comercio, e sobre as quais a Lei não estabelece direitos diferenciais, pagam mais 10% ad valorem, e ainda mais 10% as que vierem desta forma dos países além do Cabo da Boa Esperança. Esta diferença pouco ou nada afeta o nosso comercio atualmente, porque raras são as embarcações brasileiras que entram nos portos dos Estados Unidos: o comercio entre este país e o Brasil é feito principalmente por embarcações norte americanas e algumas Dinamarquesas e Suecas.

4º quesito, - “O custo da construção náutica mercante nesse país, e sua duração media;” O Consul no seu citado officio me informa que o custo da construção náutica neste Paiz varia de \$40 á \$50 por tonelada, e o custo do casco e aparelhos é de \$25 por navio de uma cuberta, e de \$29 sendo de duas cobertas; que a duração media é de 12 á 20 anos, havendo alguns que chegam á 25 e á 30 anos; o que depende muito do seu material, do modo de construção, do trafico em que são empregados, e do bom manejo e direção dos Capitaes.

5º quesito, - “As soldadas dos Capitaes, Contra mestres, marinheiros e moços.” As soldadas dos Capitaes também variam de \$50 á \$100 por mês conforme o tamanho do navio e o trafico em que se acha empregado; as dos contramestres de \$20 á \$30, as dos marinheiros de \$ 12 á \$16, segundo a maior ou menor abundancia deles; as dos Moços de \$5 á \$10 por mês, e todos são sustentados á custa do navio.

Deos Guarde a V. Exª”.

ANEXO G – Ofício de Luis Henrique Ferreira de Aguiar para Saturnino de Souza e Oliveira em 25/08/1847

“Consulado Geral do Imperio do Brasil, New York em 25 de agosto de 1847  
Illm° e Exm° Snr

Quando em 1841 tomei posse dos Archivos deste Consulado Geral achei em execução a tarifa dos emolumentos estabelecida pelo Decreto de 12 de março do ano de 1838, e não marcando qual a tonelagem para se calcular os emolumentos, o Ex-Consul Geral D. d’A. Peçanha, e [ilegível] seus Vice Consules remeteu [ilegível] da mesma tarifa estabelecendo como principio de aumentar-se sobre a tonelagem do Registro do navio Mia 37 por cento para igualar a tonelagem Americana á Brasileira, pois um navio americano de 150 toneladas deve pagar 6 pesos ao mesmo tempo que reduzida á Nacional será igual a 105 toneladas e daria dez pesos de emolumentos, remetendo a V. Ex<sup>a</sup> copia da mesma tarifa segundo foi distribuída pelos Vice Consules, sendo-me satisfatório o poder remeter uma assinada pelo proforço Ex Consul: até o presente nenhuma objecao tem sido feita, porem tendo recebido um officio do Vice Consul em Richmond que por copia tenho a honra de fazer chegar as mais de V. Ex<sup>a</sup> conjuntamente com a publicação feita pelo Capitão Riddell da barca americana “Lucy Penninson”; tenho a rogar a V. Ex<sup>a</sup> se digne a.... qual o verdadeiro sentido da tarifa, chamando ao mesmo tempo a atencao de V. Ex<sup>a</sup> para a parte que diz respeito aos navios brasileiros pois considero os emolumentos percebidos sobre eles mui pesados comparativamente com o que se recebe sobre os navios estrangeiros ainda mesmo reduzindo á tonelagem Nacional, remetendo junto uma lista d’alguns navios mostrando a tonelagem do Registro, á Brasileira segundo o §4º do art 8 do Regulamento das Mesas de Rendas e o Calculo seguido por este Consulado, com a quota dos emolumentos que tem sido percebido em navios estrangeiros co o aumento de 37%, e em Nacionais segundo o Registro do navio, e pela qual V. Ex<sup>a</sup> se dignara observar a diferença entre a tonelagem americana e a brasileira, acrescentando mais que o comercio considera mui pesado os emolumentos percebidos sobre os navios porem a eles serem diminuídos mui precário será os rendimentos consulares mormente neste pais onde tudo é excessivamente caro.

Deos Guarde a V. Ex<sup>a</sup>  
Illm° Exm° Snr Saturnino de Souza e Oliveira  
Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios Estrangeiros

Luiz Henrique Ferreira d’Aguiar”.

ANEXO H – Ofício de Felipe José Pereira Leal para Saturnino de Souza e Oliveira em  
07/01/1848

“Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da America  
Washington 7 de janeiro de 1848

Illm° e Exm° Snr

Tenho a honra de acusar o recebimento do despacho que sob nº 28 V. Ex<sup>a</sup> se dignou expedir me em 13 de novembro próximo passado, acompanhando copias da nota de Mr. Tod do 1º de outubro, e das de V. Ex<sup>a</sup> de 13 de novembro últimos; e inteirado dos seus importantes conteúdos farei delas conveniente uso.

Por esta ocasião cumpre-me informar á V. Ex<sup>a</sup> que [ilegível] James M. Mason e E. M. T. Hunter, Senadores do Estado de Virginia, a que pertence Mr. Wise, e seus amigos, exigiram que o Senado requisitasse do Presidente a comunicação da correspondência de Mr. Wise com o Governo Imperial e com Mr Hamilton, ex-ministro britânico nessa Corte, relativamente ao trafico de escravos, a que o ex-ministro norte-americano quer atribuir a sua desinteligência e insólita conduta para com o Governo de Sua Magistade: e ainda que o Senado tenha votado essa requisição, com tudo alguns Senadores me tem assegurado que essa extração não afetará as relações de boa harmonia entre os dois países, que o turbulento e bem conhecido character de Mr. Wise pôs em perigo.

Tambem por esta ocasião comunicarei á V. Ex<sup>a</sup> que a Camara dos Representantes ou Deputados se acha em tal aberta opposição ao Presidente Polk, que votando agradecimentos ao General Taylor pelos seus feitos no Mexico inseriu no seu preambulo = ainda que engajado em uma guerra inconstitucional e desnecessária; e que esta opposição se tem consideravelmente aumentado pelo veto do Presidente á lei, que autorizava o Governo Federal a melhorar os portos dos diferentes Estados da Uniao; veto que lhe procurou a dissensão dos Representantes dos Estados d'Oeste, que trabalham hoje para fazer novamente passa essa lei que tanto lhes interessa.

O Congresso não tem ate hoje incitado uma seria discussão relativamente á guerra com o Mexico, que acredito terá de prolongar se por um tempo indefinido sem poder calcular-se qual será o seu resultado.

Deus Guarde á V. Ex<sup>a</sup>

Illm° e Exm° Snr

Saturnino de Souza e Oliveira”.

ANEXO I - Ofício de Felipe José Pereira Leal para Visconde de Monte-Alegre em  
1201/1849

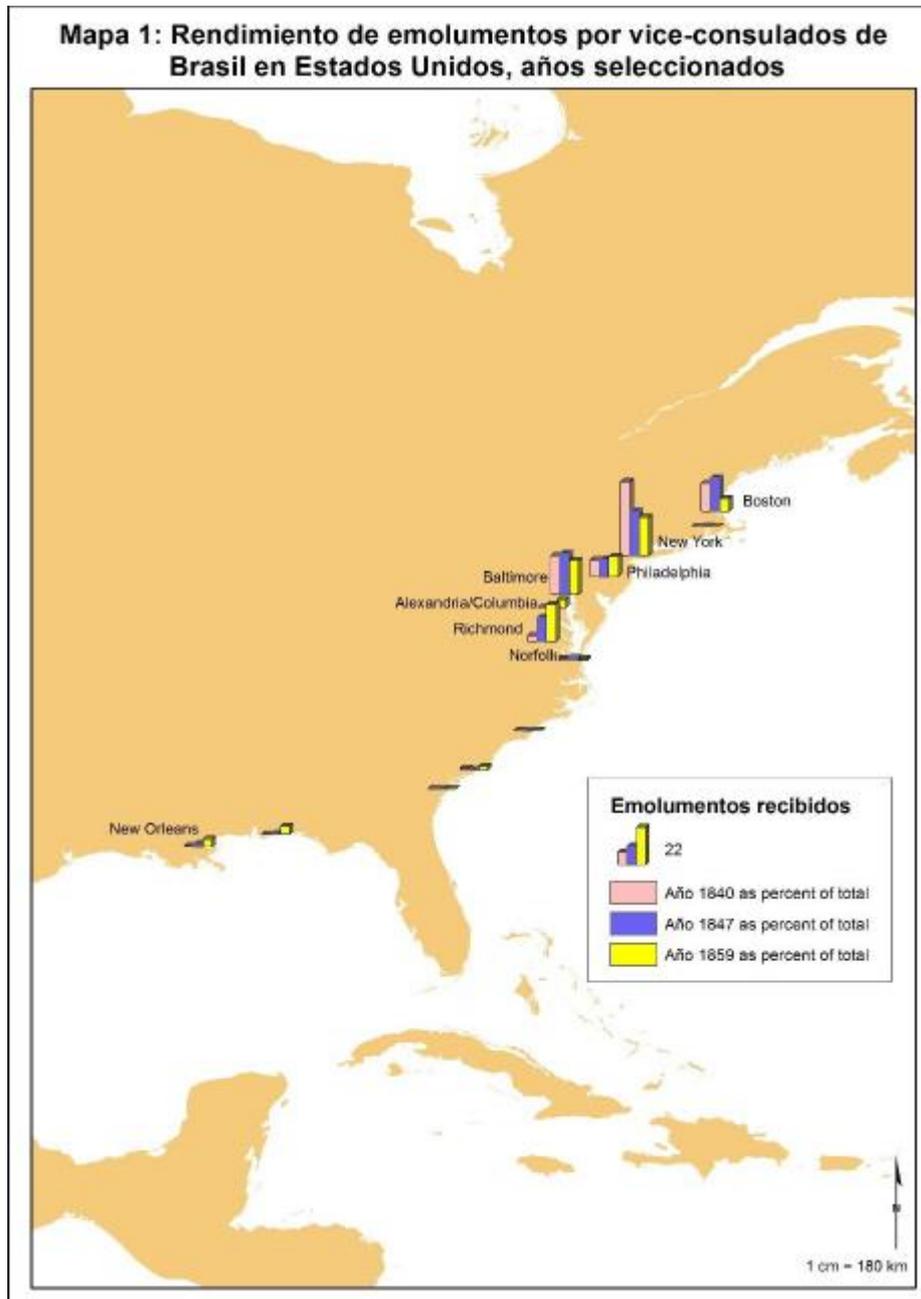
“Legação Imperial do Brasil nos Estados Unidos da America, Washington 12 de janeiro de 1849  
Illm° e Exm° Snr

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> que havendo procurado meios de obter fundos para ocorrer ás despesas que se tem feito e hão de fazer com as encomendas que por conta do Ministerio á cargo de V. Ex<sup>a</sup> foram feitas á esta Legação pelos Despachos de n° 6 de 21 de setembro, da 4<sup>a</sup> seção, e n° 21 de 18 de outubro, da 3<sup>a</sup> seção da Secretaria d’Estado dos Negocios Estrangeiros, achei a casa de Robert C. Wright & Co de Baltimore, que se apresentou a fornecer-me a soma de 200 dollars ou pesos da Patria, em que orço poderão montar as ditas encomendas, pagando a comissão de dois por cento, dando lhe uma letra de cambio por 204 pesos em três vias e a dez dias precisos, sobre o Thesouro Publico Nacional e a favor de Henry Rudge ou á sua ordem; e que julgando essa transação conveniente não só pelo modico da comissão, como por que talvez na ocasião de pagar os gastos das encomendas não houvesse quem quisesse fornecer-me o dinheiro, tomei a resolução de aceitar a proposta de Wright & Co e nesta data saquei uma letra de cambio por 204 dollars ou pesos da pátria a favor de Rudge e sobre o Conselheiro Thesoureiro Geral do Thesouro Publico Nacional, confiado em que V. Ex<sup>a</sup> se dignará mandar paga-la, ficando eu deste modo habilitado para pagar essas despesas logo que se me apresentem as contas, que terei a unidade de transmitir á V. Ex<sup>a</sup> á quem Deos Guarde.

Illm° e Exm° Snr

Visconde de Monte-Alegre, Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios do Imperio  
Assinado Felipe Jose Pereira Leal”.

ANEXO J – Mapa de rendimientos de emolumentos por vice-consulados do Brasil nos Estados Unidos, anos de 1840, 1847 e 1859. Fonte: VILLA, Carlos Eduardo Valencia. “Aplicación de GIS para el comercio entre Estados Unidos y Brasil entre 1825 y 1860”. UFF, 2017.



ANEXO K – Mapa de portos no comércio entre Brasil e Estados Unidos. 1825 a 1860.  
 Fonte: VILLA, Carlos Eduardo Valencia. “Aplicación de GIS para el comercio entre Estados Unidos y Brasil entre 1825 y 1860”. UFF, 2017.

